BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

BELÉM PARÁ

República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.539

Belém - Segunda-feira, 29 de junho de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 13 / 81 — AVISO
Da Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL
Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01 / 81
Da ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S / A.

ATAS
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

52 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de VALDEMAR BATISTA SOARES contida no Anexo I do decreto datado de 20.05.81, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 6, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 1745)

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de BENIGNO BARROS DA SILVA contida no anexo I do decreto datado de 20.05.81, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Atendente, Nível-2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Publica.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 1745)

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de EDILSON GOIS ESPÍNDOLA contida no Anexo I do decreto datado de 20.05.81, que de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, foi nomeado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Atendente, Nível-2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 1745)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Excluir MARIA SUELY DE JESUS do decreto datado de 31.07.80, que tornou sem efeito nomeação efetuadas através do Decreto de 11.04.80, de candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de Agente de Portaria Código GEP-TP-1.102.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário Estado de Educação
(G. Reg. nº 1745)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1981

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA HELENA SANTOS DE ARAÚJO do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Tombamento, Símbolo CC-3, lotado na Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a contar de 30 de junho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(G. Reg. nº 1745)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 543/CCLI, DE 22 DE JUNHO DE 1981.

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº... 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria de Nazaré do Carmo de Almeida	Prof. Ens. 1º Grau - GEP M-401.2-Classe "B"	01512/81	2 anos
Maria Célia dos Santos Silva	Prof. Ens. 1º Grau - Código EP-3	01560/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de junho de 1981.
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1.766)

PORTARIA Nº 544 DE 22 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21 de maio de 1979.

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de 26.02.81, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24.12.53, o restante da licença sem vencimentos de (2) dois anos, para tratar de interesse particulares, concedida através da Portaria nº 301 de 16.07.80, a ANGELA FORO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1.102.3 - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de junho de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1766)

FAZENDA

DESPACHOS DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL DA SEFA

(Delegação de competência - Portaria nº 31 de 06.01.79)

001053/81 - Concedo a servidora LUCIMAR MOREIRA CARDOSO, salário família a 01 (um) dependente a partir de março/81.

001077/81 - Concedo ao servidor DAGOBERTO LOPES DE BARROS, salário família a 01 (um) dependente a partir de 02.05.81.

001091/81 - Concedo ao servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA MIRANDA, salário família a 05 (cinco) dependentes a partir de janeiro/81.

S/N - Concedo ao servidor RAIMUNDO SOARES DE SOUZA, salário família a 01 (um) dependente a partir de 18.05.81.

S/N - Concedo a servidora NAZIRA CHAAR LIMA, salário família a 01 (um) dependente a partir de fevereiro/81.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 24.06.81.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Matrícula 253.497
Subst. do Diretor do Dep. Adm. Geral

(Ext. Reg. nº 3814 - Dia: 29.06.81)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 441 DE 26 DE JUNHO DE 1981

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII do Art. 3º do Dec. 603 de 25.02.80 e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as características dos veículos automotores, em face dos constantes furtos desse meio de transportes, cuja apuração é dificultada pela adulteração de suas peças essenciais ao exame pericial.

CONSIDERANDO que determinadas oficinas mecânicas existentes nesta Cidade, dedicadas ao conserto de veículos, vêm desvirtuando suas reais finalidades, agindo em conluio com marginais na prática de ações criminosas;

CONSIDERANDO que diante da evidência dos fatos, há necessidade de maior atenção para o procedimento dessas firmas e de seus proprietários.

R E S O L V E:

Art. 1º - As oficinas que se dedicam a consertos de veículos automotores serão cadastradas na divisão de Polícia Administrativa.

Art. 2º - Os responsáveis pelas firmas que mantêm oficinas dessa natureza, deverão, para efeito de cadastramento junto à SEGUP, requerer o devido registro à Divisão de Polícia Administrativa, instruindo o petitório, com a documentação seguinte:

a) Alvará de localização (Prefeitura)
b) Xerox do C.G.C.
c) Inscrição no Cadastro Estadual
d) Laudo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros.
e) Registro no DETRAN.

Art. 3º - As oficinas de que trata a presente portaria deverão ser instaladas em espaço físico adequado, onde os **carros possam ficar abrigados** para o devido conserto, sendo defeso efetuar qualquer serviço mecânico no leito da rua.

Art. 4º - As firmas terão que possuir livro próprio para controle do movimento de veículos, no qual serão anotadas todas as características essenciais de interesse da SEGUP, como sejam.

I - Nome, endereço e número da carteira de identidade do proprietário do veículo.
II - Marca, cor e ano de fabricação do veículo.
III - Número do chassi e motor ou o gravado em sua parte menos perecível.
IV - Número da placa.
V - Comprovantes da procedência do veículo.
VI - Data da entrada do veículo no estabelecimento.

Art. 5º - Não será permitida a realização de qualquer serviço nos veículos, que implique em remarcação, retificação no motor ou qualquer adulteração das características mencionadas no art. 119 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, sem prévia autorização do DETRAN e consequente comunicação à DPA e ao meso tempo uma declaração firmada pelo proprietário, responsabilizando-se, civil e criminalmente.

Art. 6º - As oficinas poderão solicitar à SEGUP o Alvará de funcionamento, após a vistoria nas instalações e emissão de parecer favorável pelo órgão competente.

Art. 7º - As oficinas já instaladas e em atividades disporão do prazo de 30 dias, a contar da vigência desta Portaria para a necessária regularização junto à SEGUP.

Art. 8º - Os responsáveis pela compra e revenda de quaisquer objetos metálicos, retalhos, resíduos, limalhas ou fragmentos conhecidos por sucata ou ferro velho aproveitados como matéria prima e retirados de veículos automotores, terão que se cadastrar junto à DPA e submeter-se à fiscalização policial, cumprindo o disposto no art. 2º e suas alíneas.

Art. 9º - Pelo exercício irregular de suas atividades, independente da responsabilidade penal a que ficam sujeitos seus responsáveis e empregados, as oficinas poderão sofrer as seguintes sanções, considerada a gravidade da infração.

I - Suspensão
II - Interdição
III - Fechamento da oficina e cassação do Alvará.

Art. 10 - A pena de suspensão será aplicada nos seguintes casos:

a) Conserto ou qualquer serviço mecânico efetuado no leito da rua.
b) Falta de livro apropriado para controle do movimento de veículos.
c) Omissão referente às anotações no livro mencionado, das características essenciais constantes do Art. 4º da presente Portaria.
d) Não encaminhar a relação do pessoal que presta serviço à firma e seus dados de qualificação à Divisão de Polícia Administrativa.

Art. 11 - A interdição ocorrerá nas situações seguintes:

a) Instalação em locais inadequados
b) Falta de cumprimento do prazo estabelecido para regularização junto à SEGUP.
c) Remarcação, retificação no motor ou adulteração das características mencionadas no Regulamento do Código Nacional do Trânsito, sem autorização do DETRAN e comunicação à DPA.

Art. 12 - O fechamento com a cassação do respectivo Alvará, terá por fundamento a prática de infração penal nas dependências e instalações da oficina, somente sendo aplicado após as medidas apuratórias.

Art. 13 - A aplicação das penalidades previstas neste ato caberá à Divisão de Polícia Administrativa por solicitação da autoridade que constatar a irregularidade.

Art. 14 - Todas as oficinas de que trata a presente portaria serão fiscalizadas preferencialmente pela Delegacia de Furtos de Veículos, sem prejuízo de zelo pelo cumprimento das normas estabelecidas por parte de qualquer autoridade ou de seus agentes.

Art. 15 - As oficinas encaminharão à DPA a relação do pessoal que presta serviço à firma, para isso fazendo constar os elementos de qualificação e outros que facilitem possíveis procedimentos apuratórios.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 3817 - Dia: 29.06.81)

ANÚNCIOS

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, em sua sede sita na Av. Presidente Vargas, nº 158, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, na conformidade do anúncio de convocação publicado no Jornal "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado, nos dias 20, 21 e 22 de maio de 1981. Verificando haver número legal pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas" e, em consonância com o que dispõe o artigo 28 do Estatuto da Socieda-

IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr$ 6.500,00
Semestral: Cr$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr$ 10.500,00
Semestral: Cr$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 160,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

de, o Presidente da Companhia, DARIO ALFREDO PINHEIRO declarou instalada a Assembléia, passando a seguir, a direção dos trabalhos ao representante do acionista Governo do Estado do Pará, General RUBENS LUZIO VAZ, eleito que foi pelos senhores acionistas. Agradecendo a honra da indicação, o eleito convidou a mim ALBERTO SEGUIN DIAS, representante do acionista majoritário Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, para secretariar a reunião. A seguir o Presidente expôs que a Assembléia se reunia na forma do Edital de Convocação supracitado, para deliberar sobre os itens da Ordem do Dia ali constantes, acrescentando ainda, que estava ali presente o membro do Conselho Fiscal da Empresa, Sr. CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO ABREU NOGUEIRA, para prestar as informações de sua competência a qualquer acionista que assim desejasse. O Presidente solicitou que o Secretário lesse o Edital de Convocação, cujo teor é o seguinte: "TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. — TELEPARÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, CGC-04.815.411/0001-96, EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de maio de 1981, às 10:00 horas, na Av. Presidente Vargas, 158, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr$ 2.143.808.036,81 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oito mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos), para Cr$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos), mediante a incorporação de créditos em contas-correntes, provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Autofinanciamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS e Convênios firmados para prestação de serviços telefônicos; b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social. Belém, 20 de maio de 1981. a) DÁRIO ALFREDO PINHEIRO, Presidente". Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário que o mesmo lesse a Proposta da Diretoria para Aumento de Capital, a qual passa a se constituir no Anexo I desta Ata, e que elevará o Capital Social de Cr$ 2.143.808.036,81 (dois bilhões, cento e quarenta e três milhões, oitocentos e oito mil, trinta e seis cruzeiros e oitenta e um centavos) para Cr$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos) com recursos oriundos de integralização de participações financeiras dos Planos de Autofinanciamento, créditos da TELEBRÁS e Convênios firmados para prestação de serviços telefônicos, mediante a emissão de 5.825.264 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, duzentas e sessenta e quatro) ações ordinárias e 23.408.812 (vinte e três milhões, quatrocentas e oito mil, oitocentas e doze) ações preferenciais classe "A". Referida Proposta mereceu parecer favorável do Conselho Fiscal, que se constitui no Anexo II desta Ata. Em atendimento às disposições legais e estatutárias, foi publicado o Aviso para o Exercício do Direito de Preferência, no jornal "O Liberal", bem como no Diário Oficial do Estado, no dia 29 de abril de 1981, nos seguintes termos: "TELECOMUNICAÇÕES DO PA-

RÁ S.A. — TELEPARÁ, Empresa do Sistema TELEBRÁS, CGC 04.815.411/0001-96, AVISO AOS ACIONISTAS — AUMENTO DE CAPITAL — EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA. Atendendo as disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, comunica aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para o Aumento do Capital Social a ser efetivado mediante a capitalização de créditos em contas-correntes, provenientes de integralização de participações financeiras dos Planos de Autofinanciamento dos Serviços Telefônicos, créditos da TELEBRÁS e convênios firmados para prestação de serviços telefônicos, nas condições abaixo: a) Quantidade de Ações a serem emitidas: Preferenciais Classe "A"-23.408.812;• Ordinárias - 5.825.264; b) Valor de Subscrição: As ações serão subscritas pelo valor de Cr$ 6,926; c) Condições de Integralização: à vista; d) Local: Av. Presidente Vargas, 158; e) Prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição das ações: Fica assegurado aos acionistas, na proporção das ações possuídas, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação. Belém, 29 de abril de 1981. LUÍS ACÁCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, Presidente em exercício". O Presidente da Assembléia esclareceu que o Sr. Felipe Alexandre Mendes Farah exerceu o direito de preferência, subscrevendo 468 (quatrocentas e sessenta e oito) ações preferenciais Classe "A". Em consequência da subscrição mencionada, será capitalizada a favor da Telecomunicações Brasileiras S.A. — TELEBRÁS, a quantia de Cr$ 115.142.001,23 (cento e quinze milhões, cento e quarenta e dois mil, um cruzeiro e vinte e três centavos), correspondente a 16.624.603 (dezesseis milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, seiscentas e três) ações preferenciais classe "A", ficando a seu crédito para futura capitalização, a importância de Cr$ 3.241,37 (três mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e trinta e sete centavos). Esclareceu o Presidente da Assembléia que os Avisos de Preferência, publicados na forma acima, obedeceram ao preceito estatutário constante do § 1º do artigo 12, que fixa em consonância com o § 4º do artigo 171, da Lei 6.404/76, o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. Complementando, o Presidente esclareceu que o Capital Social da Companhia está totalmente realizado e em condições de ser apreciado e votado o aumento proposto. Submetida à apreciação e votação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade, ficando assegurada as ações a serem emitidas o dividendo pro-rata temporis. Em continuação, passou-se ao item "b" da Ordem do Dia que trata da alteração estatutária que se faz necessária em decorrência da aprovação do item anterior. Considerando o aumento aprovado, foi proposta a seguinte redação para os artigos 5º e 16 do Estatuto Social: "Art. 5º — O Capital da Sociedade é de Cr$ 2.266.883.496,77 (dois bilhões, duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros e setenta e sete centavos); Art. 16 — O Capital Social é representado por 232.988.207 (duzentos e trinta e dois milhões, novecentas e oitenta e oito mil, duzentas e sete) ações ordinárias; 206.001.381 (duzentos e seis milhões, um mil, trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais Classe "A"; 7.126.347 (sete milhões, cento e vinte e seis mil, trezentas e quarenta e sete) ações preferenciais Classe "B"; 92.336.202 (noventa e dois milhões, trezentas e trinta e seis mil, duzentas e duas) ações preferenciais Classe "C", todas nominativas". Colocada em votação as redações acima, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, a palavra foi franqueada aos acionistas presentes e como da mesma ninguém fizesse uso a reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que após lida e achada conforme foi por todos assinada.

RUBENS LUZIO VAZ
Governo do Estado do Pará
Presidente
ALBERTO SEGUIN DIAS
TELEBRÁS
Secretário
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
SUDAM
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
P.M.B.
ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
BASA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA
CODEM
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Acionista
CLAUDIONOR DA ANUNCIAÇÃO A. NOGUEIRA
Conselheiro Fiscal

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 15.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 704-81, a 1ª via da presente Ata da Telepará — Telecomunicações do Pará S.A.

Belém, 15 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3807. Dia: 29.06.81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A.

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

Resumo da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 abril de 1981.

LOCAL, PRESENÇA E DIREÇÃO — Na sede da Sociedade, no lugar denominado "São Miguel", município de Muaná, Estado do Pará, às 10:00 do dia 30 de abril de 1981, presentes acionistas representando votos em quantidade acima da estabelecida por lei. A AGO foi presidida pelo Diretor Eduardo Grandi e, no encerramento, pelo Diretor-Presidente eleito Diógenes Lemos Carneiro, e secretariada por Cláudio César Nunes Batista.

CONVOCAÇÃO — Por edital publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, nos dias 02, 03 e 06 de abril de 1981 e no jornal "O Liberal", editado em Belém, nos dias 02, 03 e 04 do mesmo mês e ano.

DECISÕES — Por unanimidade, a Assembléia resolveu: (1) aprovar o Relatório da Diretoria, o Balanço e respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de

dezembro de 1980; (2) aprovar a distribuição de dividendos referentes ao mesmo exercício, na forma apresentada nas Demonstrações Financeiras anteriormente aprovadas e o seu pagamento em 5 (cinco) parcelas iguais, com vencimentos para 120, 150, 180, 210 e 240 dias contados da data da AGO; (3) manter como Lucros Acumulados o montante apresentado sob esse título no Balanço Patrimonial, para utilização futura em aumento de capital; (4) aprovar a correção monetária do capital social integralizado, utilizando parte apropriável da correspondente reserva, no montate de Cr$ 10.511.062,00 (dez milhões quinhentos e onze mil e sessenta e dois cruzeiros) para esse fim; (5) alterar, em consequência do item anterior, o artigo 5º do Estatuto da Companhia, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º — Tem a Companhia o capital de Cr$ 31.037.341,00 (trinta e um milhões trinta e sete mil trezentos e quarenta e um cruzeiros) representado por 31.037.341 (trinta e um milhões trinta e sete mil trezentas e quarenta e uma) ações com valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo: (a) 25.918.380 (vinte e cinco milhões novecentos e dezoito mil trezentas e oitenta) ações ordinárias e 5.118.961 (cinco milhões cento e dezoito mil novecentas e sessenta e uma) ações preferenciais"; (6) determinar, em razão do amento de capital, a distribuição de bonificação em ações, aos acionistas, na forma estatutária e correspondente ao percentual de 51,3% sobre as ações já possuídas e (7) fixar a remuneração mensal da Diretoria na quantia global de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), a partir de 01 de maio de 1981.

ELEIÇÃO — Aos acionistas, recebendo a renúncia de Clóvis Armando Lemos Carneiro ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, elegeram em substituição e para completar o mandato do mesmo, Diógenes Lemos Carneiro, que foi empossado no cargo e, em seguida, assumiu a presidência da presente Assembléia.

ATA — A presente ata, lavrada no livro próprio da Companhia, foi lida e aprovada pelos acionistas presentes e foi assinada por Eduardo Grandi, Armando Rodrigues Carneiro, p.p. de Agro Comércio e Indústria Pastoril Ltda., Cláudio César Nunes Batista e Diógenes Lemos Carneiro.

CERTIDÃO — Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA — Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 705-81, a 1ª via da presente Ata de Fazenda São Miguel S/A. Belém, 16 de 06 de 1981. Alfredo Ferreira Coelho — Secretário Geral.

(Ext. Reg. nº 3822 — Dia: 29.06.81)

659-81

Junta Comercial do Estado do Pará

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.

CGCMF nº 04.716.130/0001-86

TERMO DE INVESTIDURA E ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 22/04/1981

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 11:00 horas, reuniram-se na sede social da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., à rua Senador Manoel Barata, nº 718, conjunto 268, na cidade de Belém - PA., os senhores ISRAEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CIC nº 005.594.079-04, domiciliado e residente à Travessa Desembargador Vieira Pires, nº 15, em Porto Alegre - RS., IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CIC nº 000.922.900-00, domiciliado e residente à rua Sinke, nº 95, em Porto Alegre - RS., DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CIC nº 000.580.680-15, domiciliado e residente à rua Luciana de Abreu, nº 233, aptº 1101, em Porto Alegre - RS., IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CIC nº 000.922.820-91, domiciliado e residente à rua Gonçalo de Carvalho, nº 401, aptº 901, em Porto Alegre - RS., e declararam que em Assembléia Geral Ordinária, realizada nesta mesma data, haviam sido reeleitos membros do Conselho de Administração da Sociedade e, neste ato, vinham investir-se como de fato investidos se têm, na qualidade de Conselheiros. A seguir, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, reelegeram o Sr. ISRAEL IOCHPE para Presidente do Conselho de Administração que, assumindo a presidência da reunião, indicou o Conselheiro IVONCY BROCHMANN IOSCHPE para secretariá-la. Em sequência, o Sr. Presidente informou aos seus pares que competia-lhes eleger os membros da Diretoria da Sociedade. Procedida a eleição verificou-se terem sido reeleitos, por unanimidade, com mandato de um ano os seguintes Diretores: Diretor Presidente: ISRAEL IOCHPE, acima qualificado; e para Diretores: MAURO LITWIN IOCHPE, brasileiro, solteiro, dirigente de empresa, domiciliado e residente à Travessa Desembargador Vieira Pires nº 15, em Porto Alegre-RS., CIC nº 154.727.520-00 e MÁRIO STRINGHINI, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CIC nº 001.788.370-91, domiciliado e residente à rua Quintino Bocaiúva nº 1234, aptº 1301, em Porto Alegre - RS., permanecendo vago o recém criado cargo de Diretor Superintendente. Como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, lavrada a presente ata no livro próprio, a qual após lida e conferida é assinada pelos senhores Conselheiros. Ass. ISRAEL IOCHPE - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Ass. DANIEL IOSCHPE - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE. Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Belém - PA., 22 de abril de 1981

ISRAEL IOCHPE
Presidente

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/06/81, foi arquivada nesta, sob o nº 659-81, a 1ª via da presente Ata de
Belém, 09 de 06 de 81

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9522 - Reg. nº 3835 - Dia: 29.06.81)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

A Diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, ao encerrar o exercício de 1980, tem a satisfação de apresentar a V. Sas, os documentos relativos a prestação de contas do exercício, constante de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e Notas Explicativas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Os elementos contábeis estão expostos de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para a sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se ao dispor de Vs. Sas., para quaisquer esclarecimentos complementares, informando que o presente Balanço se encontra copiado às fls. 397 a 399 do livro diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1980.

LÊNIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF nº 012909751-91

LÉLIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF nº 004288331-87

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço, por semelhança as firmas de Lênio Cunha Prudente e Lélio Cunha Prudente, e dou fé.

Goiânia 25 de junho de 1981
Em test. A.B.F. da verdade
ANIVALDO BATISTA FERREIRA
Esc. Autorizado

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Caixa Fazenda	1.285,11	
Bancos c/Movimento	3.252,20	4.537,31
REALIZÁVEL		
Rebanho Equino	47.000,00	
Gado de Recria e Engorda	6.333.156,64	
Contratos de Reflorestamento	3.300,00	6.383.456,64
TOTAL DO CIRCULANTE		6.387.993,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Basa C/Finac. e Análise		13.196,56
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		13.196,56
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Reproduções do Ano	5.753.421,68	10.668.016,38
CUSTO DA PRODUÇÃO		
Custo do Gado Vendido	4.200.000,00	
Mortes no Período	356.343,36	
Aquisição de Sementes	27.475,00	
Preparo das Terras	45.400,00	4.629.218,36
LUCRO BRUTO		6.038.798,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Despesas Administrativas	6.783.043,28	
Despesas Financeiras	710.941,70	7.493.984,98
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		(1.455.186,96)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Lucro na Venda de Imobilizado	671.209,80	
Receita de Correção Monetária	8.957.412,91	9.628.622,71
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas de Correção Monetária		(8.196.858,47)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		1.431.764,24
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		(23.422,72)

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	545.405,45
Correção Monetária	276.956,88
Prejuízo do Exercício	23.422,72
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	845.785,05

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1) ORIGENS		
a) Prejuízo do exercício	(23.422,72)	
b) Depreciação do Exercício	2.352.304,95	
c) Correção Monetária do Patrimônio Líquido	7.207.925,71	
d) Cor. Monet. s/Prejuízos Acumulados	(276.956,88)	
e) Aumento do Exig. a Longo Prazo	879.308,96	
	10.139.160,02	
2) APLICAÇÕES		
a) Aumento do Ativo Imobilizado	7.619.336,05	
	7.619.336,05	
3) VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	2.519.823,97	

	1.979	1.980	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	5.030.463,32	6.387.993,95	1.357.530,63
Passivo Circulante	1.918.776,29	756.482,95	(1.162.293,34)
Capital Circulante Líquido	3.111.687,03	5.631.511,00	2.519.823,97

NOTAS EXPLICATIVAS

DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1980 foram elaboradas de conformidade com as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76 e

Terras	4.611.013,62	
Pastagens	10.905.889,17	
Obras de Infra Estrutura	740.651,88	
Instalações Pecuárias	2.105.294,76	
Construções Civis	1.850.208,35	
Veículos, Máq. Apar. e Equip.	5.293.678,99	
Móveis e Utensílios	285.297,50	25.792.034,27
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		
Obras de Infra Estrutura	185.208,31	
Instalações Pecuárias	574.263,10	
Construções Civis	466.294,40	
Veículos, Máq. Apar. e Equip.	2.931.747,87	
Móveis e Utensílios	82.444,00	(4.239.957,68)
TOTAL DO PERMANENTE		21.552.076,59
TOTAL DO ATIVO		27.953.267,10
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
EXIGIVEL A CURTO PRAZO		
Credores Diversos	82.800,00	
Bancos C/Financiamento	544.298,00	627.098,00
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
IRRF	6.001,17	
INPS a Recolher	10.810,88	16.812,05
FORNECEDORES		112.572,90
TOTAL DO CIRCULANTE		756.482,95
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
CS/CS DIRETORIA		
Lênio Cunha Prudente	2.420.000,00	
Lélio Cunha Prudente	920.000,00	3.340.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		
Banco da Amazônia S/A....		3.300.224,96
TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		6.640.224,96
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
CAPITAL		
Ações Preferenciais	1.843.664,00	
Ações Ordinárias	4.547.542,00	6.391.206,00
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária		15.011.138,24
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		
Prejuízos de Exerc. Anteriores	822.362,33	
Prejuízo do Exercício	23.422,72	(845.785,05)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO		20.556.559,19
TOTAL DO PASSIVO		27.953.267,10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 1.980

RECEITAS OPERACIONAIS		
Vendas de Gado	4.914.594,70	

adaptadas a legislação fiscal ditadas pelo Decreto-Lei nº 1598/77. As principais diretrizes adotadas são resumidas a seguir:

a) Todas as contas ativas e passivas vencíveis até o final do exercício social de 1.981, foram consideradas a curto prazo;

b) Os ativos componentes do imobilizado vêm sendo depreciados pelo sistema linear, às taxas aceitas pela legislação fiscal vigente, sendo o fundo de depreciação considerado suficiente para refletir o efetivo desgaste dos bens em uso;

c) As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente, sendo o resultado líquido dessa correção levado as despesas do exercício;

d) Todos os direitos e encargos da sociedade foram contabilmente tratados pelo regime de competência de exercícios.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1980

LÊNIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF – 012.909.751-91

LÉLIO CUNHA PRUDENTE
Diretor
CPF – 004.288.331-87

EDUARDO VIEIRA DA SILVA – Téc. Contab.
CRC.GO nº 3377 - CPF: 011.537.496-53

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança as firmas de Lênio Cunha Prudente, Lélio Cunha Prudente e Eduardo Vieira da Silva e dou fé.

Belém, 25 de junho de 1981
Em teste. A.B.F. da verdade
ANIVALDO BATISTA FERREIRA
Esc. Autorizado

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, no exercício das atribuições estatutárias examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1.980, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem.

Em consequência, este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1980
WANDERLEY DE MEDEIROS – CPF: 061.072.731
JORGE MIGUEL – CPF: 021.622.101
LORIMÉ GUALBERTO DINIZ – CPF: 021.622.101

DEPARTAMENTO DE FOTOCÓPIAS DO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE GOIÂNIA

A presente fotocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o § 2º do Artigo 45 do Decreto Federal nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

Goiânia 25 de junho de 1981
a) ILEGÍVEL
(T. nº 9517, Reg. nº 3821 - Dia: 29.06.81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. nº 15300000670

Capital Autorizado: Cr$ 500.000.001,00
Capital Subscrito: Cr$ 106.447.515,00
Capital Integralizado: Cr$ 106.447.515,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 10/04/1981, PARA DELIBERAR SOBRE AUMENTO DE CAPITAL.

Aos 10 dias do mês de abril de 1981, às 15:00 horas, na sede social, sito à rua Senador Manoel Barata, nº 718, Conj. 268, em Belém-PA., reuniu-se o Conselho de Administração da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., presentes os Srs. Conselheiros ISRAEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 005.594.079-04; DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob o nº 000.580.680- 15; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.820-91; IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, inscrito no CIC sob nº 000.922.900-00, todos residentes e domiciliados em Porto Alegre - RS., sob a presidência do Sr. ISRAEL IOCHPE, acima identificado, que convidou o Conselheiro IVONCY IOSCHPE para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre o aumento de capital social, dentro dos limites do capital autorizado, em Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas. Após ampla discussão sobre o assunto em pauta, os senhores Conselheiros, por unanimidade deliberaram aumentar o capital em Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, ao preço de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem inteiramente integralizadas no ato de subscrição. Em seguida o Sr. Presidente informou que a Sociedade havia recebido correspondência dos acionistas, que de acordo com o Estatuto poderiam subscrever o aumento de capital proposto, ISRAEL IOCHPE, IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, IOCHPE TRADE - COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A., SERNIC - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., IOCHPE S/A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, IOCHPE S/A.- DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, IOCHPE S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO S/A., COMPANHIA IOCHPE DE PARTICIPAÇÕES, ISADA PARTICIPAÇÕES S/A., DANIEL IOSCHPE; IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, declinando do seu direito de preferência para subscrição de ações decorrentes do aumento de capital, ao passo que o acionista IRMÃOS IOCHPE S/A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, também por carta manifestou intenção em subscrever totalmente o referido aumento, e integralizá-lo no ato da subscrição, mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente, provenientes de remessas de numerários realizados pela subscrevente em favor da Sociedade. Diante disto o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à subscrição do Boletim. Reabertos os trabalhos o senhor Presidente apresentou o Boletim de Subscrição no valor de 10.000.000 (dez milhões) de ações, ao preço de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) inteiramente subscrito e realizado pela acionista IRMÃOS IOCHPE S/A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, na forma acima indicada. Assim, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, submetendo os atos praticados à apreciação do Conselho de Administração, que foram unanimemente aprovados. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos e determinou que fosse lavrada a presente ata no livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. Ass. ISRAEL IOCHPE - Ass. DANIEL IOSCHPE - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE.

Na qualidade de Presidente e Secretário da reunião, declaramos que a presente ata é cópia fiel da original lavrada no livro próp[rio].

Belém - PA., 10 de abril de 1981

ISRAEL IOCHPE
Presidente da Reunião

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
Secretário da Reunião

DANI SCHMIEDEL
JUCEPA
0 49 - O B 95 7.000

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF nº 04.716.130/0001-86
INSC. J.C. nº 15300000670

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$ 500.000.001,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$ 106.447.515,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$ 78 447.515,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$ 10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$ 383.552.486,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) subscritas por IRMÃOS IOCHPE S/A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com sede em Porto Alegre - RS., à rua Sete de Setembro, nº 1069, 22º andar, CGCMF nº 92.786.813/0001-77, mediante o aproveitamento de créditos em conta corrente, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de abril de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr$)
IRMÃOS IOCHPE S/A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO CGCMF nº 92.786.813/0001-77	Rua Sete de Setembro, nº 1069 - 22º andar, Porto Alegre - RS.	1981	10.000.000	10.000.000,00

Belém (PA)., 10 de abril de 1981

SUBSCRITOR
IRMÃOS IOCHPE S/A.
INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
IBOTY IOCHPE — DANIEL IOSCHPE

DIRETORIA DA EMPRESA
ARREMOR DOMINGOS BER[illegible]ASCHI
Diretor
Porto Alegre - RS. Tel. 24-2[illegible]
Cont. Crédito Rotp-S.A. - CR[illegible]

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 09/06/81, foi registrada nesta [illegible] sob o nº 660-81 a 1ª via do [illegible]
Belém, 09 de 06 de 81
Alfredo [illegible]
Secretário [illegible]

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9522 - Reg. nº 3834 - Dia: 29.06.81)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A.
CGCMF nº 04.716.130/0001-86

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS EM 22/04/1981.

Aos 22 dias do mês de abril de 1981, às 10:00 horas, reuniram-se em sua sede social, na rua Senador Manoel Barata, nº 718, conjunto 268, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os acionistas da *TIMBRAZ MADEIRAS S/A.*, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto. Para compor a mesa foram indicados os acionistas senhores ISRAEL IOCHPE e IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, respectivamente como Presidente e Secretário, ficando assim constituída a mesa de trabalhos. Dando início a reunião, o Sr. Presidente informou terem sido as assembléias regularmente convocadas, através de edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e no Jornal "Província do Pará", de Belém - PA., respectivamente em suas edições de 14, 15 e 16 deste mês, concebido no seguinte teor: "TIMBRAZ MADEIRAS S/A. - CGCMF nº 04.716.130/0001-86. Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária - Convocação. São convocados os senhores acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, a se realizar na sede social, na rua Senador Manoel Barata, nº 718, Conjunto 268, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 22 do mês de abril de 1981, a fim de deliberar sobre as seguintes Ordens do Dia: I - Assembléia Geral Extraordinária: a) Proposta da Diretoria para re[form]ar o valor nominal da ação e introduzir alterações estatu-

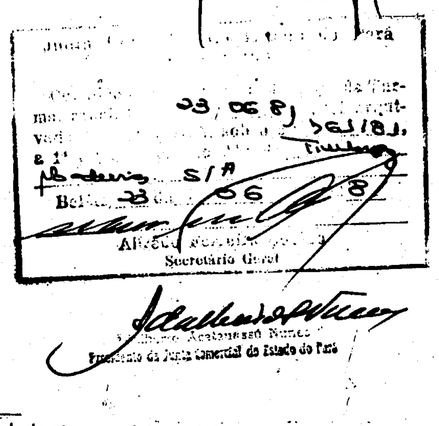
tárias; b) outros assuntos correlatos. II - Assembléia Geral Ordinária: a) os assuntos pertinentes ao disposto no artº 132 da Lei nº 6404 de 15.12.1976; e b) outros assuntos correlatos e do interesse social. Belém - PA., 06 de abril de 1981. ISRAEL IOCHPE - Presidente do Conselho de Administração". Dando atendimento à matéria a ser apreciada em regime de Assembléia Geral Extraordinária, foram lidos pelo senhor Secretário, a pedido do senhor Presidente, os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Prezados Acionistas da TIMBRAZ MADEIRAS S/A. - Belém - PA., Com o objetivo de melhor atender os interesses da Sociedade e dos acionistas, submetemos a sua apreciação a seguinte proposta: I - suprimir o valor nominal das ações, alterando-se em consequência a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a dispor conforme a seguir se transcreve: "Artº 5º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independente de reforma estatutária até o limite de Cr$ 500.000.001,00 (quinhentos milhões e um cruzeiro), dividido em 500.000.001 (quinhentos milhões e uma) ações nominativas, sem valor nominal, das quais serão emitidas 102.149.738 (cento e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentas e trinta e oito) de ações ordinárias, 109.041.058 (cento e nove milhões, quarenta e uma mil, e cinquenta e oito) de ações preferenciais classe "A" e 288.809.205 (duzentos e oitenta e oito milhões, oitocentas e nove mil, duzentas e cinco) de ações preferenciais classe "B"; II - criar o cargo de Diretor Superintendente e, em consequência, alterar a redação do artigo 20 e seus respectivos parágrafos e, ainda, o *caput* do artigo 27 do Estatuto Social que passarão a dispor deste modo: "Artigo 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo de seis membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor Presidente, um Diretor Superintendente e de um a quatro Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração. - Parágrafo Primeiro - A critério do Conselho de Administração o cargo de Diretor Superintendente poderá permanecer vago, ficando as suas funções atribuidas ao Diretor Presidente. Parágrafo Segundo - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Das reuniões serão lavradas atas no livro competente, que deverão ser assinadas por todos os presentes. Parágrafo Terceiro - O Diretor Presidente, nos seus impedimentos será substituído pelo Diretor Superintendente ou pelo Diretor que designar e, na falta de designação terá substituto temporário designado pelo Conselho de Administração, permitindo a acumulação de funções e votos. Em caso de vaga, o Conselho de Administração, nos 15 (quinze) dias que se seguirem à vacância, elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do substituído. Parágrafo Quarto - Os Diretores sem designação especial, terão substitutos temporários indicados pela Diretoria, nos casos de impedimentos, e eleitos pelo Conselho de Administração, em caso de vaga. Artº 27 - Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação por parte da Sociedade, deverá sempre ser praticado: a) por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Superintendente; b) por um Diretor e 1 (um) procurador". Belém - PA. 30 de março de 1981. Ass. ISRAEL IOCHPE - Ass. MARIO STRINGHINI - Ass. MAURO IOCHPE - Diretores". "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Na qualidade de membros do Conselho de Administração da TIMBRAZ MADEIRAS S/A., com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, declaramos que, nos termos do disposto na alínea "g" do artigo 18 dos Estatutos Sociais, examinamos uma proposta da Diretoria no sentido de suprimir o valor nominal da ação e criar o cargo de Diretor Superintendente com a consequente alteração dos artigos 5º, 20 e 27 do Estatuto Social. Somos de parecer favorável a sua aprovação por parte da Assembléia Geral dos Acionistas. Belém - Pará, 31 de março de 1981. - Ass. ISRAEL IOCHPE - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Ass. DANIEL IOSCHPE - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE - Conselheiros". - Submetida a proposta à discussão e votação, foi a mesma aprovadas pelos senhores acionistas, sem votos divergentes. O Sr. Presidente declarou alterado o Estatuto Social nos termos da proposta da Diretoria acima transcrita. A seguir o Sr. Presidente, instalou a Assembléia Geral Ordinária, cuja ordem do dia constava do Edital de Convocação acima transcrito. Realizada a leitura das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1980 e o Parecer do Conselho de Administração foram os mesmos submetidos à discussão e votação. O plenário, sem votos discrepantes, abstendo-se os legalmente impedidos, aprovou todos os documentos e contas dos administradores. A seguir, também por unanimidade, deliberou: I - aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado na importância de Cr$ 1.759,74 (um mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos) e deixar de incorporá-la ao capital, como faculta o § 2º do artº 167 da Lei 6404/76; II - corrigir o limite do capital autorizado, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 168 da Lei 6404/76, que passa a ser de Cr$ 623.350.000,00 (seiscentos e vinte e três milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) e, em consequência alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser conforme se transcreve. "Artigo 5º - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital, independente de reforma estatutária até o limite de Cr$ 623.350.000,00 (seiscentos e vinte e três milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros), dividido em 500.000.001 (quinhentos e uma) ações nominativas sem valor nominal, das quais serão emitidas ..... 102.149.738 (cento e dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentas e trinta e oito) de ações ordinárias, e .... 109.041.058 (cento e nove milhões, quarenta e um mil e cinquenta e oito) de ações preferenciais classe "A" e 288.809.205 (duzentos e oitenta e oito milhões, oitocentas e nove mil, duzentas e cinco) de ações preferenciais classe "B"; III - destinar a importância de Cr$ 23.164,89 da conta de Lucros Acumulados para Reserva de Investimento e Capital de Giro; IV - reeleger os seguintes membros do Conselho de Administração, com mandato de um ano: ISRAEL IOCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CPF nº 005.594.079-04, domiciliado e residente à Travessa Desembargador Vieira Pires, nº 15, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, IVONCY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CPF nº 000.922.900-00, domiciliado e residente à rua Sinke, nº 95, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; DANIEL IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresa, CPF nº 000.580.680-15, domiciliado e residente à rua Luciana de Abreu, nº 233, aptº 1101, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e IBOTY BROCHMANN IOSCHPE, brasileiro, casado, dirigente de empresas, CPF nº 000.922.820-91, residente e domiciliado à rua Gonçalo de Carvalho, nº 401, aptº 901, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. O plenário fixou a remuneração global anual dos Administradores, em até 10.000 (dez mil) ORTN's, com vigência até a próxima Assembléia Geral Ordinária. O plenário deliberou ainda pelo não funcionamento do Conselho Fiscal neste exercício. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente ata no livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os acionistas presentes. Ass. ISRAEL IOCHPE - Presidente - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE - Secretário - Ass. DANIEL IOSCHPE - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE - p. IRMÃOS IOCHPE S/A. - INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e MAURO LTWIN IOCHPE - Diretores - p. IOCHPE TRADE S/A. - COMÉRCIO INTERNACIONAL - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e MAURO LITWIN IOCHPE - Diretores - p. SERNIC - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e IBOTY BROCHMANN IOSCHPE - Sócio-Gerentes - p. IOCHPE S/A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE e RENEU ALBERTO RIES - Diretores - p. IOCHPE S/A. - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE e GERALDO HESS - Diretores - p. IOCHPE S/A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE e GILBERTO ETCHALUZ VILLELA - Diretores - p. BANCO IOCHPE DE INVESTIMENTO S/A. - Ass. IBOTY BROCHMANN IOSCHPE e GERALDO HESS - Diretores - p. COMPANHIA IOCHPE DE PARTICIPAÇÕES - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e CLÁUDIO GRAELL - Diretores - p. ISADA PARTICIPAÇÕES S/A. - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e DANIEL IOSCHPE - Diretores - p. IPARSA PARTICIPAÇÕES S/A. - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e DANIEL IOSCHPE - Diretores - p. PETROPINHO PARTICIPAÇÕES S/A. - Ass. IVONCY BROCHMANN IOSCHPE e DANIEL IOSCHPE - Diretores.

Na qualidade de Presidente e Secretário das Assembléias, declaramos que a presente ata é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio..

Belém - PA., 22 de abril de 1981.

ISRAEL IOSCHPE
Presidente da Assembléia

IVONCY BROCHMANN IOSCHPE
Secretário da Assembléia



OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9522 - Reg. nº 3836 - Dia: 29.06.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
CGC 04.902.979.0001-44

Ata da 11ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e um, no Edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., situado na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se a décima primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração do referido Banco, convocada pelo seu Presidente, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social e 8º do Regimento Interno do referido Conselho, estando presentes os membros Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente, José Kleber Leite de Castro, representante do Banco Central do Brasil e Theóphilo Pacheco Condurú, representante dos acionistas minoritários, tendo comparecido também os senhores integrantes do Conselho Fiscal, senhores Luiz Militino de Vasconcelos, Guilherme Nunes Lamarão e José Ivo Loureiro do Amaral, tendo em vista o disposto no artigo 163, parágrafo 3º, da Lei 6404.76. Verificando a existência de quorum, para a reunião, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, apresentando à consideração dos senhores Conselheiros o Relatório da Diretoria do Banco referente ao exercício anterior, que depois de amplamente examinado, foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente pediu ao Secretário que procedesse à leitura da proposição CA-CF 81.01, o que foi feito nos seguintes termos: "Ref.: Dispõe sobre a correção da expressão monetária do Capital Social. Senhores Conselheiros. 1. Em reunião levada a efeito no dia 06 de fevereiro deste ano submetemos ao exame e manifestação do Conselho Fiscal o balanço patrimonial do Banco, alusivo ao exercício de 1980, acompanhado de todas as demonstrações financeiras, notas explicativas pertinentes e indicações das origens e aplicações dos recursos. 2. Paralelamente, encaminhamos o cálculo feito da correção monetária do Capital Social Realizado, cujo valor alcançou Cr$ 1.129.107.427,21 (um bilhão e cento e vinte e nove milhões e cento e sete mil e quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e um centavos) e se acha registrado na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN e o artigo 182, parágrafo 2º, da Lei número 6.404/76. 3. Após as apreciações devidas, o Egrégio Conselho emitiu pareceres favoráveis e recomendou a aprovação das contas da administração do BASA pela Assembléia Geral. 4. Como ainda remanesce um saldo de Cr$ 3.443,04 (três mil e quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos), do exercício de 1979, não apropriado pela Assembléia Geral Ordinária, verifica-se que a reserva do capital realizado do BASA, resultante da correção monetária, é, hoje, da ordem de Cr$ 1.129.110.870,25 (um bilhão e cento e vinte e nove milhões e cento e dez mil e oitocentos e setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos). 5. Sobre o assunto, o artigo 167 da precitada Lei número 6.404/76 estabelece, in verbis: "Artigo 167 - A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço. Parágrafo 1º - Na companhia aberta, a capitalização prevista neste artigo será feita sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações, se for o caso. Parágrafo 2º - A companhia poderá deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente à fração de centavos do valor nominal da ação ou, se não tiver valor nominal, à fração inferior a 1% (um por cento) do capital social". 6. Em tais condições, propomos que, da importância global da reserva indicada no item 4, sejam capitalizados Cr$ 1.129.110.000,00 (um bilhão e cento e vinte e nove milhões e cento e dez mil cruzeiros) e a quantia restante de Cr$ 870.25 (oitocentos e setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos) mantida na rubrica própria, para posterior incorporação. 7. Dessa forma, o capital social se elevará de Cr$ 2.223.720.000.00 (dois bilhões e duzentos e vinte e três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr$ 3.352.830.000,00 (três bilhões e trezentos e cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros), representado por 1.138.725.000 (um bilhão e cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 8. Caso esta sugestão mereça acolhida de V. Sa., será submetida à próxima Assembléia Geral Ordinária e, se por ela aprovada, determinará nova alteração no artigo 4º do estatuto social e a seguinte estrutura do Patrimônio Líquido da empresa: Capital Social: Cr$ 3.352.830.000,00 Reserva de Capital - Cr$ 361.247.696,55 - Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado - Cr$ 870,25 - Outras Reservas de Capital - Cr$ 361.246.826,30 - Reservas e Retenção de Lucros - Cr$ 732.612.403,46 - Reserva Legal - Cr$ 214.860.573,88 - Reservas de Lucros a Realizar - Cr$ 293.273.343,81 - Reservas Estatutárias - Cr$...

224.478.485,77 - Lucros Acumulados - Cr$... 346.896.432,22 - Patrimônio Líquido - Cr$... 4.793.586.532,23. É como submetemos o assunto à consideração dos ilustres integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deste Banco. Belém, 10 de abril de 1981. Oziel Rodrigues Carneiro - Presidente". Terminada a leitura, o assunto foi posto em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando o senhor Presidente autorizado a convocar a Assembléia Geral dos Acionistas do **Banco, para reunir-se em data escolhida de comum acordo com o senhor Ministro do Interior.**

Como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente usou da palavra para dizer aos Conselheiros que, em razão de sua designação para a Secretaria Executiva do Grande Projeto Carajás, participava pela última vez da reunião com os Conselhos do Banco, pelo que agradecia o apoio recebido dos senhores Conselheiros a sua administração, que procurou nortear sempre pelos objetivos legalmente estabelecidos para o BASA. Frisou, ainda, que continuaria vendo os senhores Conselheiros como grandes amigos, que tivera a honra de fazer em sua passagem pelo Banco. O senhor Conselheiro Theóphilo Pacheco Condurú, pediu a palavra para registrar, em nome dos acionistas minoritários e em seu próprio nome, o reconhecimento do acerto da escolha do doutor Oziel Carneiro para tão importante missão, que, certamente, fora feita levando em conta a profícua administração que realizara no Banco da Amazônia. Reiterou o senhor Conselheiro, na ocasião, sua amizade incondicional ao Presidente, dizendo ter sido uma honra colaborar com sua gestão. Em seguida, o doutor Luiz Militino de Vasconcelos, em nome do Conselho Fiscal, apresentou ao Doutor Oziel Carneiro congratulações pela indicação, registrando, também, os sentimentos de satisfação e tristeza que sentiam naquele momentto de despedida do convívio profissional com o senhor Presidente, mencionando, também, ter sido muito honroso para todos integrar o Conselho Fiscal do BASA, no período administrativo do doutor Oziel Carneiro. A seguir, o senhor Presidente agradeceu a manifestação dos senhores Conselheiros e, como nada mais houvesse a tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar eu, Antonio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei este termo que vai assinado por mim e pelos Conselheiros presentes à reunião.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Representante do Banco Central do Brasil

THEÓPHILO PACHECO CONDURÚ
Representante dos Acionistas Minoritários

Conforme consta da ata lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Secretário Executivo
CPF 003821332-15

Cartório Chermont
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada.
Belém, 10 de junho de 1981.
Em testemunho, R. D. da verdade.
RAIMUNDO DAMASCENO
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 708.81, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 16 de junho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3808 - Dia: 29.06.81)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Sociedade de Capital Aberto
CGC — 04.902.979/0001-44

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de abril de 1981, em primeira convocação.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez horas (10:00), no décimo quinto andar do edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos (800), em Belém, Capital do Estado do Pará, realizou-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representavam 581.554.353 (quinhentos e oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, a Assembléia Geral Ordinária de acionistas da referida Instituição, convocada em tempo hábil, de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", "O Liberal", de Belém do Pará, e "Jornal do Brasil", da cidade do Rio de Janeiro, nos dias 13, 14 e 15 de abril em curso. O Presidente do Banco, Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, consoante foi observado e se acha consignado no respectivo "Livro de Presença", declarou instalada a Assembléia, e, por se achar presente o Dr. José Martiniano Pereira Barbosa, na qualidade de representante da União, submeteu ao plenário o nome de Sua Senhoria para presidir os trabalhos e os dos acionistas Marçal Marcellino da Silva Filho e Antônio Maria de Almeida Wanderley, para funcionarem, como primeiro e segundo secretários, o que foi aprovado por todos. Para compor a mesa foram convidados os senhores Dr. Luiz Militino de Vasconcelos, Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Interior, Sr. Theóphilo Pacheco Conduru, integrante do Conselho de Administração do Banco, Dr. Oscar Dias Teixeira, representante da Superinten-

dência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, Sr. José da Costa Homem Guimarães, Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil, Dr. Remy Bayma Archer, Dr. Raymundo Alcântara Figueira e Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, ex-Presidentes do Banco e mais o Dr. José Pereira e Silva, Superintendente Regional do Banco do Brasil. O Dr. José Martiniano Pereira Barbosa, ao assumiur a presidência dos trabalhos agradeceu a honra que lhe foi conferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário, congratulou-se com os demais acionistas presentes, pedindo, em seguida, que o Primeiro Secretário lesse o Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. COMPANHIA ABERTA, C.G.C. 04.902.979/0001-44. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. De conformidade com o artigo 131, parágrafo único da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de abril do ano em curso, às 10:00 horas, no 15º andar da sede deste estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, número 800, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) tomada de conta dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1980, e distribuição do lucro líquido; b) eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social. Belém, (PA), 31 de março de 1981. Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". Ao fim da leitura, informou o Senhor Presidente da Assembléia estar em apreciação a matéria constante da alínea "a" do Edital de Convocação, pertinente à tomada de contas dos órgãos de administração, ao exame, à decisão e à votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1980, e à distribuição do lucro líquido, e esclareceu que, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas, a leitura dos documentos respectivos somente seria feita se requerida por qualquer dos acionistas presentes, pois, além de haver permanecido à disposição dos interessados por mais de 30 (trinta) dias, foram amplamente divulgados pela imprensa, conforme publicações constantes do "Diário Oficial do Estado do Pará", edição do dia 16.04.81, "O Liberal" do dia 17.04 e "A Província do Pará" de 17 e 18.04.81, e "Jornal do Brasil", no dia 21 de abril em curso, consultando, então, o Plenário a respeito. Como ninguém se manifestasse, solicitou ao Primeiro Secretário a leitura da resolução número dezessete barra oitenta e um (17/81), de quinze (15) de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), baixada pelo sr. Manoel Francisco Cancella, Inspetor Geral de Finanças, Substituto, aprovada pelo Senhor Secretário Geral do Ministério da Fazenda, da qual consta a alínea "a", tratando especificamente sobre o assunto em apreciação: "Resolução NÚMERO 17/81 – Interessado: Banco da Amazônia S.A. – BASA, Assun: Contas do exercício de 1980 – A Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda nos termos do Decreto nº 74.176, de 12 de junho de 1974, da Portaria Ministerial nº 428, de 15 de agosto de 1974, e face o que consta do Processo nº 0768 - 14.911/81-81, RESOLVE: a) manifestar-se pela aceitação das contas do Banco da Amazônia S.A. – BASA, relativas ao exercício de 1980, para os efeitos de apreciação da Assembléia Geral Ordinária"; b) indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma empresa, como representantes do Tesouro Nacional, os Contadores GUILHERME NUNES LAMARÃO e ORLANDO DE BRITO DUARTE membros efetivo e suplente, respectivamente; c) manifestar-se favoravelmente quanto à aprovação da correção da expressão monetária do capital social; e d) submeter a presente à consideração do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência, constante da Portaria Ministerial nº 264/79. Em 15.04.81. Manoel Francisco Cancella, Inspetor-Geral de Finanças, Substituto". Após a leitura, foi o assunto posto em discussão e, ninguém se manifestando, colocado em votação, sendo aprovado por todos, com exceção dos acionistas que integram a Diretoria do Banco. Passando ao assunto constante da alínea "b" do Edital de Convocação, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal, explicou o Senhor Presidente que, de acordo com o estatuto do Banco, o referido colegiado é composto por três (3) membros efetivos e igual número de suplentes; com representatividade do Ministério do Interior, do Ministério da Fazenda e dos senhores acionistas minoritários. Para a indicação dos representantes do Ministério do Interior foi solicitado ao Primeiro Secretário que lesse a seguinte proposição: "PROPOSIÇÃO – Na qualidade de representante da União Federal, nesta Assembléia, e de acordo com indicação recebida das autoridades competentes, proponho que seja reeleito para integrar o Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., na condição de representante do Ministério do Interior, na forma que dispõe o artigo 22 do estatuto social, o doutor LUIZ MILITINO DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, contador, Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Interior, residente e domiciliado em Brasília, DF, como membro efetivo, propondo também, para a sua suplência, o nome do doutor ENOQUE ELIAS DE ALBUQUERQUE. Belém(PA), 28 de abril de 1981. José Martiniano Pereira Barbosa. Representante da União". Posta em discussão a proposição e ninguém se manifestando, foi em seguida colocada em votação, tendo sido aprovada por todos. A seguir, o Senhor Presidente informou que a indicação dos representantes do Ministério da Fazenda havia sido feita por intermédio da Resolução número 17/81, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, na alínea "b" da citada Resolução, solicitando ao Senhor Primeiro Secretário que relesse o tópico do documento pertinente ao assunto, aqui transcrito: "...b) indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma empresa, como representantes do Tesouro Nacional, os Contadores GUILHERME NUNES LAMARÃO e ORLANDO DE BRITO DUARTE membros efetivo e suplente, respectivamente;..." Finda a leitura, foi o assunto posto em discussão e, não havendo quem se manifestasse, votado, quando foi aprovado por todos. Em seguida o Plenário foi consultado sobre a eleição do Conselheiro representante dos senhores acionistas minoritários. Pedindo a palavra, o senhor Marcílio Felgueiras Viana apresentou à Mesa a seguinte Proposição: "PROPOSIÇÃO – Na qualidade de procurador de ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A. e do Senhor JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, ambos acionistas do Banco da Amazônia S.A., participando do seu capital social com 24.350.448 ações ordinárias, devidamente integralizadas, proponho sejam reeleitos para integrar o Conselho Fiscal,

como representantes dos acionistas minoritários, os Senhores JOSÉ IVO LOUREIRO DO AMARAL, como titular, e AFFONSO GADELHA SIMAS, na qualidade de suplente. Belém(PA), 28 de abril de 1981. Marcílio Felgueiras Viana p/Itabira Agroindustrial S.A. e João Pereira dos Santos". Nenhuma outra proposição sendo apresentada, passou-se à discussão do assunto e, pela falta de manifestação, à votação, quando houve a aprovação de todos. Verificou-se, destarte, a eleição para o Conselho Fiscal do Banco, no exercício 1981/1982, como membros efetivos, dos Senhores Luiz Militino de Vasconcelos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Brasília (DF), Guilherme Nunes Lamarão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém(PA), e José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado também na capital do Estado do Pará, e, como suplentes, na ordem respectiva, Enoque Elias de Albuquerque, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Brasília (DF), Orlando de Brito Duarte, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém (PA), e Affonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará. Informou, então o Senhor Presidente estar em exame a matéria constante da alínea "c" do Edital de Convocação, referente à aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do estatuto social. Concedeu, então, a palavra ao Doutor Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente do Banco, para a leitura da proposição do Conselho de Administração do Banco sobre o assunto, nos seguintes termos: "PROPOSIÇÃO AGO 81/01 – Dispõe sobre a correção da expressão monetária do Capital Social – Senhores Acionistas, – Ao encerrarmos o exercício social de 1980, de acordo com o que determina a Lei 6.404/76, procedemos a correção monetária do capital integralizado do Banco, utilizando o índice da variação anual das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN. . O valor da correção atingiu a cifra de Cr$ 1.129.107.427,21 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões, cento e sete mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e vinte e um centavos) e se acha registrado na rubrica "RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO", de acordo com o Plano Contábil dos Bancos Comerciais – COBAN e o artigo 182, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações. Como ainda remanesce um saldo de Cr$ 3.443,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos) do exercício de 1979, não apropriado pela Assembléia Geral Ordinária, verifica-se que a reserva de capital realizado do BASA resultante de correção monetária, é, hoje, da ordem de Cr$ 1.129.110.870,25 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões, cento e dez mil, oitocentos e setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos). Sobre o assunto, o artigo 167 da citada Lei nº 6.404/76 estabelece, "in verbis". "Artigo 167 – A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço. § 1º – Na companhia aberta, a capitalização prevista neste artigo será feita sem modificação do número de ações emitidas e com o aumento do valor nominal das ações, se for o caso. § 2º – A companhia poderá deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente à fração de centavos do valor nominal da ação ou, se não tiver valor nominal, à fração inferior a 1% (um por cento) do capital social". Ao apreciar o assunto, o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável, sugerindo sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas e, como constitui competência privativa desta Assembléia Geral Ordinária deliberar a respeito da aludida reserva – nos termos do artigo 132, inciso IV, combinado com o artigo 167, da Lei 6.404/76 –, propomos seja aprovada a correção da expressão monetária do capital social do Banco e, ato contínuo, efetivadas as seguintes medidas: 1 – capitalizar o valor de Cr$ 1.129.110.000,00 (um bilhão, cento e vinte e nove milhões, cento e dez mil cruzeiros), elevando o capital social de Cr$ 2.223.720.000,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros) para Cr$ 3.352.830.000,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros) representado por 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. 2 – manter na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" a importância de Cr$ 870,25 (oitocentos e setenta cruzeiros e vinte e cinco centavos), que corresponde a fração inferior a 1% (um por cento) do Capital Social. 3 – alterar o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, a fim de conformá-lo à nova situação, de modo que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 4º – O Capital Social é de Cr$ 3.352.830.000,00 (três bilhões, trezentos e cinquenta e dois milhões e oitocentos e trinta mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (um bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal". Caso as sugestões propostas mereçam acolhida desta ilustre Assembléia, a estrutura do Patrimônio Líquido da empresa passará a ser a seguinte: Capital Social: Cr$ 3.352.830.000,00; Reserva de Capital: Cr$ 361.247.696,55; Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado: Cr$ 870,25; Outras Reservas de Capital: Cr$ 361.246.826,30; Reservas e Retenção de Lucros: Cr$ 732.612.403,46; Reserva Legal: Cr$ 214.860.573,88; Reservas de Lucros a Realizar: Cr$ 293.273.343,81; Reservas Estatutárias: Cr$ 224.478.485,77; Lucros Acumulados: Cr$ 346.896.432,22; Patrimônio Líquido: Cr$ 4.793.586.532,23. É a proposição. Belém(PA), 28 de abril de 1981. Oziel Rodrigues Carneiro – Presidente". Após a leitura, o Senhor Presidente esclareceu que o assunto fora objeto de manifestação da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, via Resolução 17/81, de quinze (15) de abril de mil novecentos e oitenta e um (1981), cuja alínea "c", relativa ao assunto foi relida pelo Senhor Primeiro Secretário: "...c) manifestar-se favoravelmente quanto à aprovação da correção da expressão monetária do capital social;..." Submetido a discussão e não havendo manifestação foi o assunto aprovado por todos. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, o Senhor Presidente convidou os presentes para assistirem a posse dos eleitos para o Conselho Fiscal, a ocorrer imediatamente após o encerramento dos trabalhos da Assembléia, que foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após concluída, foi lida pelo Primeiro Secretário e, para constar, eu, Antônio Maria de Almeida Wanderley, Segundo Secretário, que a lavrei, a assino juntamente com os acionistas que compareceram à Assembléia e constituem

maioria suficiente para a validade das decisões tomadas. Belém(PA), 28 de abril de 1981.

JOSÉ MARTINIANO PEREIRA BARBOSA
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE
RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO
ORION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
THEÓPHILO PACHECO CONDURU
ITABIRA AGROINDUSTRIAL S.A. p.p. MARCILIO FELGUEIRAS VIANA
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
P.p. MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANA
MARIA AUXILIADORA DE MIRANDA MAGALHÃES
MARÇAL MARCELLINO DA SILVA FILHO
ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY

Conforme consta do Livro de Atas da Assembleia Geral do Banco da Amazônia S.A.

ANTONIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Coordenador da COTEC-ESESP
CPF-003821832-15

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 762-81, a 1ª via da presente Ata de Banco da Amazônia S.A.

Belém, 23 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma de Antônio Maria de Almeida Wanderley.

Belém, 16 de junho de 1981.
Em testemunho R.D. da verdade.
RAIMUNDO DAMASCENO
Escrevente Autorizado
(Ext. Reg. nº 3809. Dia: 29.06.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. - Nº 05.083.092/0001-34

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1981.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 1981, na Rua Santo Antonio, nº 316, 9º andar, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Senhores Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., atendendo o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 17, 18, 19 de março de 1981 e no Jornal O Liberal nos dias 13, 14 e 15 de março de 1981. Assumiu a Presidência dos trabalhos, escolhido pelos presentes por aclamação o Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Oswaldo Luiz Ferreira Gomes, para Secretário. Após verificar a existência de quorum legal, constatando que se encontravam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se pode verificar pelas assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", o Sr. Presidente deu por instalada a Assembléia, determinando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que fiz a seguir, nos seguintes termos: "CUBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. - C.G.C. nº 05.083.092/0001-34 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 de março de 1981, às 10:00 (dez) horas na sede social da Sociedade, situada na Rua Santo Antonio, nº 316 - 9º andar, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade de Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros); 2) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; 3) Outros assuntos de interesse social. Belém, Pará, 11 de **março de 1981. Istvan Lantos — Presidente**". Terminada a leitura, foi aprovada, sem voto contrário, a proposição do acionista ADMINISTRADORA AGROPECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA., representada por seu sócio-gerente, **Sr. Istvan Lantos, no sentido de** ser lavrada a ata na forma facultada pelo parágrafo 1º, do artigo 130 da Lei 6.404, de 15.12.76. Não se achava presente representante do Conselho Fiscal, por não estar o órgão funcionando em caráter permanente. A Assembléia, com base nos documentos a ela submetidos, cujas cópias, após numeradas e rubricadas pela Mesa, foram arquivadas na Sociedade, tomou por unanimidade as seguintes deliberações: I - Promover o aumento do Capital Autorizado da Sociedade de Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros). II - Em consequência, alterar a redação do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a ser a seguinte: "Artigo 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações, de valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) ações preferenciais classe "C" e 160.000.000 (cento e sessenta milhões) ações preferenciais classe "D". Em seguida, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Srs. Acionistas e como ninguém quisesse dela fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi pelos presentes assinada. Belém, 25 de março de 1981. **Ass. Istvan** Lantos - Presidente; Oswaldo Luiz Ferreira Gomes - Secretário; Administradora Agro-Pecuária Mato Alegre Ltda., representado por seu Sócio-Gerente Sr. Istvan Lantos; IPÊ - Artefatos de Couro Ltda., representada por seu procurador José Martins Pinheiro.

Esta é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.06.81., foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 709-81, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com e Ind. S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3810 - Dia: 29.06.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. - Nº 05.083.092/0001-34

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1981.

Aos dezessete dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta e hum, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua Santo Antonio, 316 - 9º andar, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da Curbel - Comércio e Indústria S. A. Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Istvan Lantos, que após verificar a regularidade de instalação da reunião em vista de "quorum legal", solicitou a mim, Celso de Lima e Silva, Secretário, que procedesse a leitura da Ordem do Dia, constituida pela proposta de Aumento do Capital Autorizado da Sociedade, a ser encaminhada a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 25 de março do corrente ano, de seguinte teor: "Proposta do Conselho de Administração aos Srs. Acionistas da Curbel - Comércio e Indústria S.A., Srs. Acionistas: Em face do Capital subscrito da Sociedade ser atualmente de Cr$-141.876.875,00 (Cento e quarenta e hum milhões, oitocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), e o capital integralizado de Cr$-141.299.950,00 (Cento e quarenta e hum milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta cruzeiros), tornava-se necessário para atender ao desenvolvimento do negócios sociais, visando uma maior agilização das atividades da Empresa promover o aumento do Capital Autorizado da Sociedade, de Cr$-200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) para Cr$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em Cr$-350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões) de ações no valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 90.000.000 (noventa milhões) de ações Ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de Ações preferenciais Classe "A", 70.000.000, (setenta milhões) de ações preferenciais classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais classe "C", e 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações preferenciais classe "D". Em consequência, caso a presente proposta seja aprovada o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, deverá ter a sua redação alterada para a seguinte, mantida a redação de seu parágrafo único "Artigo 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é na forma do previsto na Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, de Cr$-350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 350.000.000 (trezentos cinquenta milhões) de ações do valor nominal de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinadas por dois diretores ou por um Diretor em conjunto com um procurador, com poderes especiais, sendo 90.000.000 (noventa milhões) de ações ordinárias, 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", 70.000.000 (setenta milhões) de ações preferenciais classe "B", 25.000.000 (vinte e cinco milhões) de ações preferenciais classe "C" e 160.000.000 (cento e sessenta milhões) de ações preferenciais classe "D". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, e reaberta a sessão, foi esta ata, lida, aprovada e assinada pelos Srs. Conselheiros presentes, dela sendo tiradas cópias datilografadas para os efeitos legais. Belém, Pará, 17 de março de 1981. Istvan Lantos - Presidente; Celso Lima e Silva - Secretário; Istvan Lantos, Celso Lima e Silva e Lahyr Andrade de Almeida.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

ISTVAN LANTOS
Presidente da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 710A/81, a 1ª via da presente Ata de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 17 de junho de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.700.000 (dois milhões e setecentas mil) ações Preferenciais, Classe "C", do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), subscritas pela IPÊ - ARTEFATOS DE COURO LTDA, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada pela reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 02.04.81.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr$
IPÊ - ARTEFATOS DE COURO LTDA. C.G.C. 42.330.933/0001-56	Rua Sete de Setembro, 67	1981	2.700.000	2.700.000,00

Belém (PA), 02 de abril de 1981

a) Ilegível
p / IPÊ-ARTEFATOS DE COURO LTDA

ISTVAN LANTOS
a) Ilegível
CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA; sob o nº 716/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 16 de junho de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, de 2.200.000 (dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), subscritas pela ADMINISTRADORA AGRO PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA., cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada pela reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 02.04.81.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
ADMINISTRADORA AGRO PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA. C.G.C. 29.733.722/0002-18	Rua Sete de Setembro, 67 8º andar	1981	2.200.000	2.200.000,00

Belém, (PA), 02 de abril de 1981

ISTVAN LANTOS
ADMINISTRADORA AGRO PECUÁRIA MATO ALEGRE LTDA

ISTVAN LANTOS
a) Ilegíveis
CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 716/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Com. e Ind. S/A.

Belém, 16 de junho de 1981.
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3812 - Dia: 29/06/81

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

Capital Autorizado..... Cr$ 200.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr$ 141.876.175,00
Capital Integralizado..... Cr$ 141.299.950,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 02 de abril de 1981.

Aos dois dias do mês de abril de 1981, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 316 — 9º andar, às 10:00 horas, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho de Administração da Curbel Comércio e Indústria S/A., sob a Presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Celso de Lima e Silva, para Secretário. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a emissão e subscrição de ações ordinárias e preferenciais classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas e integralizadas neste

ato, conforme boletins de subscrição apresentados pela IPÊ — Artefatos de Couro Ltda., no montante de 2.700.000 (Dois milhões e setecentos mil) ações preferenciais classe "C", no valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil cruzeiros), e pela Administradora Agro-Pecuária Mato Alegre Ltda., no montante de 2.200.000 (Dois milhões e duzentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil cruzeiros). Diante da aprovação dos Srs. Membros do Conselho de Administração, aos boletins de subscrição apresentados o Sr. Presidente esclareceu que nada mais havia a tratar, franqueando a palavra aos Srs. Conselheiros e como dela ninguém quisesse fazer uso, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, e reaberta a sessão, foi esta ata, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, PA.

Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

ISTVAN LANTOS
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 716-81, a 1ª via da presente Ata de Curbel Comércio e Ind. S/A.

Belém, 16 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 3811 — Dia: 29.06.81)

766-81

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

C.G.C. (MF) - 04.972.980/0002-26

Capital Autorizado..... Cr$ 80.000.000,00
Capital Subscrito..... Cr$ 37.365.295,00
Capital Integralizado..... Cr$ 37.365.295,00

ATA de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de Junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações Ordinárias e Preferenciais Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 19 dias do mês de Junho do mil novecentos e oitenta e um, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km 6, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO, presente a totalidade de seus membros e sob a presidência do Dr. Hélio Couto de Oliveira, seu presidente. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 3.691.970 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta) ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 3.691.970,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta cruzeiros), destinada a subscrição pelo acionista HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA, devendo a integralização ser efetivada com depósito efetuado na Conta Corrente desta Empresa, no Banco da Amazônia S/A - BASA; 10.000.000 (dez milhões) de ações Preferenciais Nominativas, classe "B", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinada à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de Dezembro de 1974. Esta subscrição, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 02065, de 10 de Junho de 1981 e sob as condições nele estabelecidas. Finalmente o Presidente informou a todos os presentes a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos próprios e do FINAM, como segue

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	30.000.000,00	16.824.916,00	16.824.916,00	16.824.916
Pref. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.988.585,00	1.988.585
Pref. "B"	47.000.000,00	18.551.794,00	18.551.794,00	18.551.794
TOTAL	80.000.000,00	37.365.295,00	37.365.295,00	37.365.295

Em seguida o Presidente lembrou que o Conselho Fiscal não tinha sido instalado, conforme facultam os Estatutos Sociais e a legislação em vigor, motivo pelo qual esse Conselho não opinou sobre as emissões ora sugeridas. Após a exposição acima, o Presidente propôs que o Conselho de Administração fizesse a emissão das 3.691.970 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta) ações Ordinárias //// Nominativas e 10.000.000 (dez milhões) de ações Preferenciais Nominativas, classe "B", ficando desde já autorizadas as suas subscrições, nos termos já mencionados, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências necessárias às efetivações das subscrições e integralizações das ações emitidas nesta reunião por parte do acionista Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA e do FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas dos Boletins de Subscrição junto ao acionista Dr. Hélio Couto de Oliveira e do Banco da Amazônia S/A, entidade operadora do FINAM, com sede na cidade de Belém-Pa, o que mereceu a aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o presidente informou que o acionista Dr. Hélio Couto de Oliveira e o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, assinaram os respectivos Boletins de Subscrição referentes as emissões aprovadas nesta reunião e integralizaram os seus valores através da efetivação dos depósitos, no valor total, em Conta Corrente vinculada, em sua Agência de Belém, conforme solicitação desta Empresa. E assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências das subscrições e integralizações, pedindo aprovação do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais tendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ATA no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Ananindeua, de Junho de 1981. Ass. Hélio Couto de Oliveira, presidente, e Clóvis Ferro Costa, membro. Confere com o original lavrado no livro próprio.

Ananindeua(PA), 19 de Junho de 1981

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
24 06 81 766-81
24 - 06 - 81

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
C.G.C. - 04.972.980/0002-26
ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 31.05.81

AÇÕES (Natureza)	AUTORIZADO (a)	SUBSCRITO (b)	A SUBSCREVER (c= a - b)	ITEGRALIZADO (d)	A INTEGRALIZAR (e= b - d)	OBS
ORD.	30.000.000,00	16.824.916,00	13.175.084,00	16.824.916,00	-	1
PREF. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.011.415,00	1.988.585,00	-	1
PREF. "B"	47.000.000,00	18.551.794,00	28.448.206,00	18.551.794,00	-	2
TOTAIS	80.000.000,00	37.365.295,00	42.634.705,00	37.365.295,00	-	

OBS: 1) Recursos Próprios
2) FINAM

Ananindeua (PA), 19 de Junho de 1981

Hélio Couto de Oliveira
Diretor-Presidente

Mário Nogueira de Sousa
Diretor

Valmiqua Feixoto dos Santos
Tec. Cont. -CRC-AM-645 T-PA
CPF: 006863942-53

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
C.G.C. - 04.972.980/0002-26

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr$ 80.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO..... Cr$ 37.365.295,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA..... Cr$ 3.691.970,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr$ 38.942.735,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.691.970 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 3.691.970,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, novecentos e setenta cruzeiros), subscritos pelo acionista Dr. HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de Junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA CPF: 000470662-53	Rua Boaventura da Silva, nº 1227 - Belém-Pa.	1981	3.691.970	Cr$ 3.691.970,00

Belém (PA), 19 de Junho de 1981

SUBSCRITOR

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DA EMPRESA

Hélio Couto de Oliveira-Presidente
CPF: 000470662-53

Mário Nogueira de Sousa - Diretor
CPF: 000680712-53

IMACO S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE IMÓVEIS DE /CO
C.G.C. - 04.972.909/0002-26

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	60.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr$	41.057.265,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr$	10.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr$	28.942.735,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) ações preferenciais nominativas classe "B", no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de Dezembro de 1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 19 de junho de 1981

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM	Av. Presidente Vargas, nº 800. Belém - Pará	1981	10.000.000	Cr$ 10.000.000,00

Belém (PA), 19 de Junho de 1981

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA.

ORION KLAUTAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DA EMPRESA

Hélio Coutinho de Oliveira - Presidente
CPF: CCC.470.662-53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9521 — Reg. nº 3827 — Dia: 29.06.81)

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.
CGC/MF 05.458.732/0001-43

Extrato da Ata do Conselho de Administração realizada as 10:00 horas do dia 16.06.1981.

Local: escritório administrativo da empresa, à Avenida Presidente Vargas, 197 - sala 203, Belém-Pa. Quorum: 2/3 dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidencia do Sr. Antonio Manoel Santos S. P. Piqueira. Sumário de Ocorrências e Deliberações: (1) Emissão na forma estatutária e dentro dos limites do capital autorizado de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferênciais Classe "B" conforme comunicação da SUDAM através do oficio GS. 2107 de 10 de junho de 1981, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S.A., com recursos do próprio Fundo. (2) Suspensão da reunião para obtenção das assinaturas no boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A., referente às ações emitidas. (3) Retomada dos trabalhos e verificado o cumprimento das exigências que o ato requeria, e após a homologação para os efeitos legais do aumento do capital social dentro do limite autorizado, o presidente deu por encerrada a reunião. (aa) Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira e Vera Maria Baena Piqueira.

Obs: A Ata do Conselho de Administração cujo extrato é acima apresentado, foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão a seguir transcrita: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/06/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 747-81 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antonio S.A. - Belém, 22/06/81. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.
CGC/MF 05.458.732/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO	Cr$	57.259.371,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr$	34.071.649,00
CAPITAL À SUBSCREVER	Cr$	20.187.722,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA - FINAM	Cr$	3.000.000,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferênciais Classe "B", valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões cruzeiros) subscritas pelo signatário do presente boletim, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizado no dia 16 de junho de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCICIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO Cr$
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM CGC. - 04.902.979	Av. PRESIDENTE VARGAS, 800 BELÉM - PARÁ.	1981	3.000.000	3.000.000,00

Belém(Pa.), 16 de junho de 1981.

SUBSCRITOR
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM
OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

ORION KLAUTAU
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Luiz E. P. Leitão
Coordenador

LEOTTE PIMENTEL PIQUEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

ANTONIO MANOEL S. S. P. PIQUEIRA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9519 — Reg. nº 3825 — Dia: 29.06.81)

FARINPESCA DE BELÉM S/A

C.G.C. 05.831300/0001-36

Convidamos os Senhores Acionistas da Sociedade Anônima FARINPESCA DE BELÉM S/A. para se reunirem em Assembléia Geral e Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de julho de 1981, às 10:00 horas em sua sede social na Estrada do Maracacuera, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Assembléia Geral Ordinária:

a.1 — Aprovação das contas da Diretoria do Exercício Social de 1980;

a.2 — Fixação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

a.3 — Outros assuntos de interesse social;

b) Assembléia Geral Extraordinária:

b.1 — Re-ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral

b.2 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 25 de junho de 1981.

A Diretoria

(T. nº 9513. Reg. nº 3806. Dias: 29, 30/06 e 1º/07/81)

SINCOSA
SALVADOR IND E COM S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em decorrência do dever legal e estatutário, fundado na Lei nº 6404/76, apresentamos a V. Sas. o Relatório da Diretoria envolvendo as gestões concernentes ao período de 1980, devidamente instruído com as Demonstrações Financeiras correspondentes, que refletem em toda a sua plenitude a atuação desta Diretoria, em obediência aos programas pré-estabelecidos e levados a efeito no referido período financeiro. Se os Senhores Acionistas julgarem necessárias outras informações adicionais, esta Diretoria, permanece à disposição para um pronto esclarecimento sobre aquilo que lhe for solicitado.

Belém (PA), 15 de maio de 1981

A DIRETORIA

- BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DEZEMBRO DE 1980 -

(EM Cr$ 1,00)

A T I V O - Cr$	54.798.039	35.260.449
	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	25.845.950	16.708.880
Bens Numerários	1.676.816	1.285.178
Clientes	6.215.758	4.071.155
(-) Duplicatas Descontadas	(1.983.426)	(1.844.239)
(-) Devedores Duvidosos	-	(66.807)
Aplicações e Antecipações	123.846	170.076
Estoques	19.418.918	12.469.967
Outros Realizáveis	394.038	623.550
REALIZÁVEL - LONGO PRAZO	293.318	568.900
Depósitos e Aplicações	293.318	-
Investimentos em Reflorestamento	-	568.900
PERMANENTE	28.658.771	17.982.669
Investimentos	1.314.080	518.661
Imobilizado Técnico	37.618.265	23.494.512
(-) Depreciações Acumuladas	(11.084.144)	(6.700.576)
Diferido	1.212.083	803.875
(-) Amortizações Acumuladas	(401.513)	(133.803)

P A S S I V O - Cr$	54.798.039	35.260.449
	31.12.80	31.12.79
CIRCULANTE	10.051.637	5.832.127
Encargos Trabalhistas e Tributos	4.851.531	1.802.628
Fornecedores	3.610.193	329.887
Débitos por Financiamento	1.433.308	3.699.612
Débitos Diversos	156.605	-
EXIGIVEL - LONGO PRAZO	6.344.959	5.021.390
Fornecedores	-	140.000
Débitos Diversos	6.344.959	4.881.390
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	114.016	23.540
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	38.287.427	24.383.392
Capital Realizado	24.000.000	15.990.000
Reservas de Capital	12.353.902	7.629.089
Reservas de Lucros	733.557	586.731
Lucros Acumulados	1.199.968	177.572

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DEZEMBRO 1980 (EM Cr$ 1,00)

	31.12.80	31.12.79
1. Receita Operacional Líquida	34.553.221	24.456.963
Receita de Vendas	42.806.070	30.010.933
(-) Impostos s/Vendas e Vendas Canceladas	(8.252.849)	(5.553.970)
2. Custos das Vendas	16.466.376	12.110.124
3. Lucro Bruto Operacional (1-2)	18.086.845	12.346.839
4. Despesas Operacionais		
Remuneração da Diretoria, Despesas Administrativas, Com Vendas, Financeiras, Tributárias, Encargos de Depreciações e Amortizações e Despesas Gerais	13.552.253	8.311.699
5. Outras Receitas Operacionais	91.347	-
6. Lucro Operacional Líquido (3-4+5)	4.625.939	4.035.140
7. Receitas Não Operacionais	841.317	259.701
8. Correção Monetária do Balanço	3.302.910	3.416.153
9. Resultado do Ex. Antes do I.R. (6+7-8)	2.164.346	878.688
10. Provisão para o I.Renda	955.140	570.746
11. Resultado do Ex. Depois do I.R.(9-10)	1.209.206	307.942
12. Reservas Constituídas	423.221	107.779
13. Lucro a Disposição da A.G.O.	785.985	200.163

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES

	31.12.80
1. ORIGENS	
Depreciações e Amortizações Acumuladas	4.651.277
Realizações do Realizavel - Longo Prazo	275.582
Aumento de Recursos de Terceiros	1.463.569
Aumento do Capital Social	8.010.000
Reservas de Capital	4.724.813
Reservas de Lucros	1.169.222
Variação no Resultados de Exs.Futuros	90.476
SOMA DAS ORIGENS	20.384.939
2. APLICAÇÕES	
Aumento do Ativo Permanente	2.517.891
Correção Monetária do Permanente	12.809.488
Redução do Exercicio - Longo Prazo	140.000
SOMA DAS APLICAÇÕES	15.467.379
3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	4.917.560

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	31.12.80	31.12.79
Saldo Inicial	177.572	984.268
Correção Monetária do Saldo Inicial	90.171	-
Incorporado ao Capital p/Decisão da A.G.O.	-	984.268
Ajustes Credores no Patrimônio Líquido	96.989	-
Ajustes Devedores no Patrimônio Líquido	-	22.591
Correção Monetária dos Ajustes	49.251	-
Lucro Acumulado Corrigido	413.983	(22.591)
Lucro do Exercício a Disposição da A.G.O.	785.985	200.163
Total dos Lucros Acumulados	1.199.968	177.572
Lucro Acumulado Por Ação do Capital	Cr$ 0,50	Cr$ 0,11

4. VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	INÍCIO DO EX.	FIM DO EX.	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	16.708.880	25.845.950	9.137.070
Passivo Circulante	5.832.127	10.051.637	4.219.510
Capital Circulante Líquido	10.876.753	15.794.313	4.917.560

N O T A S E X P L I C A T I V A S

NOTA 1 - As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas de acordo com as normas contidas na Lei nº 6404/76.

NOTA 2 - Os Estoques foram custeados pelo método do Preço Médio.

NOTA 3 - A Correção Monetária foi procedida s/ as Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, com base na Correção Direta dos Saldos das Contas.

NOTA 4 - As Depreciações e Amortizações foram calculadas pelo método linear e estão distribuídas nas demonstrações do Resultado, onde o valor de Cr$ 412.423,38 foi apropriado no Custo dos Produtos.

NOTA 5 - Todos os direitos e encargos da empresa, foram contabilizados segundo o Regime de Competência

NOTA 6 - Nenhuma provisão foi efetuada para créditos de liquidação duvidosa, por não haver perspectivas de perdas na Carteira de Duplicatas.

MANOEL DE SOUZA CARDOZO
Técnico em Contabilidade
CRC(PA) 2457 - CIC 002395342-04

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. - "SINCOSA"
C.G.C.nº 04.894.002/0001-22

P A R E C E R D O C O N S E L H O F I S C A L

O Conselho Fiscal da Salvador, Indústria e Comércio S/A.-SINCOSA, pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 1980. Face a exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devam ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Belém (PA), 19 de maio de 1981

José Augusto de C. M. Pombo
CIC 000.245.032-15

Paulo Guilherme Dantas Ribeiro
CIC 000.412.382-49

Octavio Augusto de B. Meira
CIC 000.410.762-04

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3805 — Dia: 29.06.81)

786-81

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO NORTE HOTELARIA S/A, REALIZADA A 29 DE MAIO DE 1981.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em sua sede social, à Av. Governador José Malcher, número quatrocentos e oitenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da sociedade anônima de capital autorizado NORTE HOTELARIA S/A, presentes os senhores Conselheiros Carlos Augusto Horácio Freire, Maria dos Anjos Acatauassu Freire e Lúcia Maria de Assis Mello, todos membros efetivos. Consoante as disposições estatutárias, assumiu a direção dos trabalhos o Conselheiro Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente do Conselho, que convidou a mim Maria dos Anjos Acatauassú Freire, para servir como Secretária, o que aceitei. Constituida, assim, a mesa dirigente, o Senhor Presidente declarou instalada a reunião, acrescentando que a finalidade era deliberar sobre o aumento de capital social subscrito e realizado, dentro dos limites do capital social autorizado, mediante recursos próprios conforme depósitos no Banco da Amazônia S/A, dos seguintes acionistas:- a) Freire, Mello Ltda, trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr$350.000,00); b) Carlos Augusto Horácio Freire, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e doze cruzeiros (CR$668.412,00); c) Arthur dos Santos Mello, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e doze cruzeiros(Cr$668.412,00). Em seguida a essa exposição, o Senhor Presidente declarou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestou, declarou-a em votação, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamando o resultado da votação, o Senhor Presidente determinou que fosse elaborado o Boletim de Subscrição, segundo os direitos e conveniências de cada acionista, documento esse que acompanharã a cópia autêntica da presente Ata, para efeito de arquivamento na Junta Comercial e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. Elaborado e definitivamente assinado o Boletim de Subscrição, o Senhor Presidente declarou desde logo autorizada a emissão das ações correspondentes, esclarecendo, também que, com a aprovação do documento proposto e a emissão das respectivas ações, a posição do capital social passa a ser a seguinte: .....

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscrever
Ordinárias	110.000.000,00	77.373.326,00	77.373.326,00	32.626.674,00
Pref "A"	80.000.000,00	60.705.768,00	60.705.768,00	19.294.232,00
Pref "B"	30.000.000,00	7.987.752,00	7.987.752,00	22.012.248,00
Totais	220.000.000,00	146.066.846,00	146.066.846,00	73.933.154,00

Esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por todos os membros do Conselho presente. Belém, 29 de maio de 1981. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Maria dos Anjos Acatauassú Freire, Secretária e Lucia Maria de Assis Mello.

Esta conforme a original, lavrada no Livro Próprio, da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em quatro (4) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 29 de maio de 1981

Maria dos Anjos Acatauassú Freire
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico o registro sob o(s) Trm. 786-81
Norte Hotelaria S/A
Data 26/05/81
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Archanjo Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NORTE HOTELARIA S/A

CGC/MF - 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO ..... CR$220.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... CR$144.380.022,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA ..... CR$ 1.686.824,00
CAPITAL A SUBSCREVER ..... CR$ 73.933.154,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.686.824 (hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentas e vinte e quatro) ações ordinária e preferenciais classe "B", do valor nominal de hum cruzeiros (CR$1,00) cada uma, totalizando a importância de, hum milhão, seiscentos e oitenta e seis mil e oitocentos e vinte e quatro cruzeiros (CR$1.686.824,00) subscritos e integralizados de acordo com a discriminação abaixo e cuja subscrição está dentro dos limites do Capital Autorizado.

SUBSCRITORES	ORDINÁRIAS	PREF. "B"	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	TOTAL SUBSCRITO CR$
Freire, Mello Ltda	--	350.000	Av 16 de Novembro, 427	1981	350.000,00
Carlos Augusto Horácio Freire	668.412	--	Av Gov José Malcher, 485	1981	668.412,00
Arthur dos Santos Mello	668.412	--	Av Gov José Malcher, 485	1981	668.412,00
TOTAIS	1.336.824	350.000			1.686.824,00

Belém, 29 de maio de 1981

Carlos Augusto Horácio Freire
Diretor Administrativo
CIC- 000.543.802-00

Nelson Brito Cardoso
Contador-CRC-Pa-2147
CIC - 002.238.402-20

Arthur dos Santos Mello
Diretor Financeiro
CIC- 000.543.722-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico o registro sob o(s) Trm. 786-81
Norte Hotelaria S/A
Data 26/05/81
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Archanjo Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3823 — Dia: 29.06.81)

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
RUA SANTO ANTONIO, 317 - SALA 301
BELÉM - PARÁ - CGCMF 04982719/0001-63

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 3.000.000 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C" E 1.300.000 AÇÕES ORDINÁRIAS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 05 de JUNHO de mil, novecentos e oitenta e hum (1981) - às, 10 horas, na sede social sito a Rua Santo Antonio, 317, sala 301, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro Industrial Bama S/A., presentes os conselheiros: PRESIDENTE - Dr.Eurico Mattos, SECRETÁRIO - José Lozilla Garcia e os demais conselheiros - Celso Gomes Guimarães Netto, Pedro Tunes, Eunice Mattos Sabino e José Barbosa. Abrindo a sessão o Dr.Eurico Mattos, Presidente do Conselho, convidou a mim José Lozilla Garcia para secretariar os trabalhos, conforme determinações estatutárias. Aceita esta incumbência declarou o Senhor Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e colocação de 3.000.000 - (três milhões), de ações preferenciais "C", dentro dos limites do Capital Autorizado, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$.3.000.000.00 (três milhões de cruzeiros) e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam, administrado pelo - Banco da Amazônia S/A - BASA., devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1376 de - 12/12/74, sendo autorizada, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam., através o ofício GS.01539 de 05 de maio de 1981 e sob as condições fixadas no referido ofício cujas cópias são anexadas, bem como, a - emissão de 1.300.000 (hum milhão e trezentos mil), ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr$.1.00 (hum cruzeiro), cada uma, realizáveis com a efetivação de depósito no valor correspondente em contas correntes da empresa, obedecidas às prescrições legais e regulamentares. Finalizando o Presidente informou que a posição do capital social da sociedade sob os ângulos - de "autorizado", "subscrito", "integralizado" e "a subscrever", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos é a seguinte .....

NATUREZA AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A SUBSCREVER
ORDINÁRIAS	27.539.864.00	16.807.606.00	16.807.606.00	10.732.258.00
PREF. "A".	2.578.932.00	2.578.932.00	2.462.732.00	----------
PREF. "B".	7.773.374.00	7.773.374.00	7.773.374.00	----------
PREF. "C".	48.804.830.00	31.607.500.00	30.807.500.00	17.197.330.00
T O T A L.	86.697.000.00	58.767.412.00	57.851.192.00	27.929.588.00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais - o Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 3.000.000 (três milhões), ações preferenciais classe "C", ficando desde já autorizada a sua - subscrição nos termos previstos no ofício G.S.nº01539 de 05/05/81, da Sudam, já mencionado, bem como, a subscrição de 1.300.000 (hum milhão e trezentos - mil), ações ordinárias, o que foi unanimemente aprovado por todos os conselheiros presentes. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-Finam, e pelos subscritores de ações ordinárias, conforme boletins de subscrições. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco - da Amazônia S/A - BASA., na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade e a documentação necessária a subscrição-integralização das ações ordinárias, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, sendo unanimemente aprovado. Reaberta a sessão o - Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de entidade operadora do Finam, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão - aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através a efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação da empresa, o mesmo ocorrendo com os subscritores de - ações ordinárias que integralizaram o valor correspondente, efetuando o depósito em contas correntes da empresa no Banco da Amazônia S/A. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no Livro Próprio de Atas das Reuniões do - Conselho de Administração. Reaberta a sessão, foi esta lida aprovada e assinada por todos os membros do conselho de administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretário da referida reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Eurico Mattos - José Lozilla Garcia, Celso Gomes Guimarães Netto, Pedro Tunes, José Barbosa, Eunice Mattos Sabino. Confere com o original lavrado no Livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01.

- José Lozilla Garcia -
Secretário

- Dr.Eurico Mattos -
Presidente

Pará
11 06 81
686-81
Agro
Industrial Bama S/A
11 06 81

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
C.G.C.M.F.04.792.719/0001-63

CAPITAL AUTORIZADO .....Cr$.86.697.000.00
CAPITAL SUBSCRITO .....Cr$.58.767.412.00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA....Cr$. 4.300.000.00
CAPITAL A SUBSCREVER .....Cr$.23.629.588.00

11 06 81 686-81 Industrial Bama

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (TRÊS MILHÕES), AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CLASSE "C" DO VALOR NOMINAL DE Cr$.1.00 (HUM CRUZEIRO), CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE Cr$.3.000.000.00 (TRÊS MILHOES DE CRUZEIROS), SUBSCRITAS PELO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. BASA., NA FORMA DO DECRETO-LEI Nº 1376/74 DE 12/12/74, CUJA EMISSÃO ESTÁ DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO, - FOI DELIBERADA EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM05 / 06/81, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO EM Cr$.
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA FINAM - CGCMF 04.902.979	AV.PRESIDENTE VARGAS,800 Belém - Pará	1.981	3.000.000	Cr$.3.000.000.00

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM, OPERADO PELO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

Belém, 05 de junho de 1981.

- EDISON FERREIRA DO PRADO -
DIRETOR FINANCEIRO
CPF.300.247.658-72

- DR.EURICO MATTOS -
DIRETOR PRESIDENTE
CPF.012.630.178-72

Luis E. P. Ribeiro
Corretor

- CELSO GOMES GUIMARÃES NETTO -
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF.073.136.328-00

- SEBASTIÃO ANHÊ DEMARCHI -
TC.CRC.(SP)66.608-IS(PA)333
CPF.300.247.578-53

11 06 81 686-81 Industrial Bama Agro

AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A
CMF.04.792.719/0001-63

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.300.000 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL), AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, DO VALOR NOMINAL DE Cr$.1.00 (HUM CRUZEIRO), CADA UMA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE Cr$.1.300.000.00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS), DA AGRO INDUSTRIAL BAMA S/A., EMITIDAS DENTRO DO CAPITAL AUTORIZADO, CONFORME ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 27/04/81.

ORD	NOME DOS ACIONISTAS	C.G.C.M.F C.P.F.	CAPITAL ANTERIOR Nº AÇÕES	CAPITAL ANTERIOR VALOR Cr$.	CAPITAL AUMENTO Nº AÇÕES	CAPITAL AUMENTO VALOR Cr$.	CAPITAL ATUAL Nº AÇÕES	CAPITAL ATUAL VALOR Cr$.
01	BELMA CONSTR.EMPR.LTDA	45383601/0001	9.742.855	9.742.855.00	900.000	900.000.00	10.642.855	10.642.855.00
02	EURICO MATTOS	012630138	4.862.554	4.862.554.00	270.000	270.000.00	5.132.554	5.132.554.00
03	CELSO G.GUIMARÃES NETTO	073136328	1.682.814	1.682.814.00	130.000	130.000.00	1.812.814	1.812.814.00
04	MATTOS & SABINO LTDA	45385796/0001	254.957	254.957.00	-------	----------	254.957	254.957.00
05	JOSÉ BARBOSA	558187818	24.679	24.679.00	-------	----------	24.679	24.679.00
06	PEDRO TUNES	012640608	61.027	61.027.00	-------	----------	61.027	61.027.00
07	JOSÉ LOZILLA GARCIA	073132178	38.408	38.408.00	-------	----------	38.408	38.408.00
08	EUNICE MATTOS SABINO	042230478	140.312	140.312.00	-------	----------	140.312	140.312.00
	TOTAL		16.807.606	16.807.606.00	1300.000	1.300.000.00	18.107.606	18.107.606.00

- JOSÉ LOZILLA GARCIA -
SECRETÁRIO

- DR.EURICO MATTOS -
PRESICENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9520 — Reg. nº 3826 — Dia: 29.06.81)

ENAGRO - EMPREENDIMENTOS AGRÁRIOS S.A.

C.G.C. MF. 05.416.771.0001-88

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15078115-6
JUNTA COMERCIAL Nº 78.77

Capital Autorizado ..... Cr$ 207.769.991,00
Capital Subscrito ..... Cr$ 122.607.532,00
Capital Integralizado ..... Cr$ 122.607.532,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de junho de 1981, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias e preferenciais dentro do limite do capital autorizado da sociedade.

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, em

Sede Social, à Rua Diogo Móia, nº 123, nesta Capital, reuniu-se o Conselho de Administração da ENAGRO - Empreendimentos Agrários S.A., presentes os Conselheiros José Benzaquem Serruya, Léo Matos **Seruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos** Serruya, sob a presidência do primeiro, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação, dentro do limite do capital autorizado de 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta) Ações Ordinárias, nominativas, do valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA e integralizado com recursos do citado fundo, previstas no Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74, autorizada a subscrição pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS 02093 e sob as condições fixadas pela SUDAM no mesmo Ofício. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classes de ações, antes da entrada dos novos recursos próprios dos Senhores Acionistas e dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias:	57.886.288	36.614.555	36.614.555
Preferenciais:	149.883.703	85.992.977	85.992.977
TOTAL:	207.769.991	122.607.532	122.607.532

A seguir, analizando e discutindo o assunto, os Membros do Conselho de Administração autorizaram a referida emissão e colocação das 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta mil) ações ordinárias e das 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, nos Boletins de Subscrição, dos representantes legais da "Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda.", com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Paraíba, nº 36, inscrita no C.G.C. MF, sob o nº 30.024.558.0001-78, de vez os demais Acionistas titulares das ações ordinárias abriram mão do seu direito de Subscrição em favor da Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., conforme documentação apresentada pela mesma, e dos representantes legais do Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Capital. Reaberta a sessão, constatou-se que foram assinados os Boletins de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião, respectivamente, pela Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, verificou-se que a Serruya - Administração, Participações e Empreendimentos Ltda., subscreveu 2.013.650 (dois milhões, treze mil e seiscentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal unitário de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou no ato 100% (cem por cento) do valor das ações subscritas com recursos próprios conforme comprovante de depósito da quantia correspondente. Verificou-se também que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, subscreveu 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de C$ 1,00 (hum cruzeiro) e integralizou o seu valor através da efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta empresa. Consequentemente, os Senhores Conselheiros, por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovadas as referidas subscrições e integralizações, passando, dessa forma, o Capital Subscrito e Integralizado a ser de Cr$ 128.621.182 (cento e vinte e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e oitenta e dois cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e vai assinada pelos Membros do Conselho de Administração. Belém (PA.), 19 de junho de 1981. (ass.) José Benzaquem Serruya, Léo Matos Serruya, Carlos Mattos Serruya e Alberto de Matos Serruya. Declaram para os devidos fins que a presente é cópia fiel e confere com a original lavrada no livro de Atas de "Reunião do Conselho de Administração".

Belém, (PA.), 19 de junho de 1981

JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
LÉO MATOS SERRUYA
CARLOS MATTOS SERRUYA
ALBERTO DE MATOS SERRUYA

———————————

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 24.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 771.81, a 1ª via da presente Ata de Enagro - Emp. Agrários S.A.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3824 - Dia: 29.06.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imporo Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao periodo de 21.05 à 20.06.81.

1ª REGIÃO FISCAL	84.717.331,40
Ananindeua	4.471.507,94
Belém	78.244.291,38
Benevides	809.130,00
Cachoeira do Arari	255.514,73
Ponta de Pedras	241.319,47
Salvaterra	141.952,63
Santa Cruz do Arari	170.343,15
Soure	383.272,10
2ª REGIÃO FISCAL	22.925.350,25
Augusto Correa	184.538,42
Bonito	369.076,85
Bragança	1.107.230,60
Capanema	3.406.863,20
Capitão Poço	865.911,08
Castanhal	4.003.064,25
Colares	141.952,63
Curuçá	596.201,05
Igarapé-Açu	880.106,32
Inhangapi	212.928,94
Irituia	965.277,90
Magalhães Barata	141.952,63
Maracanã	212.928,94
Marapanim	184.538,42
Nova Timboteua	582.005,80
Ourém	922.692,11
Paragominas	2.299.632,65
Peixe-Boi	170.343,15
Primavera	184.538,42
Salinopolis	170.343,15
Santa Izabel do Pará	1.220.792,70
Santa Maria do Pará	425.857,89
Santarém Novo	156.147,89
Santo Antonio do Tauá	383.272,10
São Caetano de Odivelas	156.147,89
São Domingos do Capim	738.153,69
São Francisco do Pará	482.638,95
São Miguel do Guamá	511.029,47
Vigia	681.372,63
Vizeu	567.810,53
3ª REGIÃO FISCAL	8.531.353,24
Conceição do Araguaia	3.193.934,24
Itupiranga	170.343,15
Jacundá	170.343,15
Marabá	2.839.052,70
Santana do Araguaia	553.615,26
São Felix do Xingu	156.147,89
São João do Araguaia	567.810,53
Tucurui	880.106,32
4ª REGIÃO FISCAL	12.804.127,49
Alenquer	624.591,58
Almeirim	1.447.916,85
Altamira	1.249.183,17
Aveiro	227.124,21
Faro	198.733,68
Itaituba	596.201,05
Juruti	340.686,31
Monte Alegre	539.420,00
Óbidos	738.153,70
Oriximiná	482.638,95
Porto de Moz	170.343,15
Prainha	283.905,26
Santarém	5.706.495,90
Senador José Porfirio	198.733,68
5ª REGIÃO FISCAL	5.720.691,11
Afuá	567.810,53
Anajás	383.272,10
Bagre	212.928,94
Breves	1.845.384,29
Chaves	283.905,26
Curralinho	269.710,00
Gurupá	610.396,32
Melgaço	212.928,94
Oeiras do Pará	212.928,94
Portel	908.496,85
São Sebastião da Boa Vista	212.928,94
6ª REGIÃO FISCAL	7.253.779,54
Abaetetuba	1.249.183,17
Acará	738.153,69
Baião	184.538,42
Barcarena	255.514,75
Bujaru	482.638,95
Cametá	539.420,00
Igarapé-Miri	567.810,55
Limoeiro do Ajuru	198.733,68
Mocajuba	283.905,26
Moju	283.905,26
Muaná	312.295,79
Tomé-Açu	2.157.680,02
TOTAL	141.952.633,03

Secretaria de Estado da Fazenda, 23.06.1981
ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matricula 70032
(Ext. Reg. nº 3813 - Dia: 29.6.81)

COORDENAÇÃO DO PROJETO CIATA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Secretaria de Estado da Fazenda, dando cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto-Lei federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972, faz publicar, para conhecimento dos interessados, os índices per-

centuais da distribuição das parcelas pertencentes aos Municípios na arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) que vigorarão para o EXERCÍCIO DE 1982.

Decorridos sessenta (60) dias desta publicação, serão os presentes índices transformados em definitivos, por ato do Poder Executivo Estadual.

1ª REGIÃO FISCAL	54,59
Ananindeua	4,15
Belém	48,46
Benevides	0,76
Cachoeira do Arari	0,30
Ponta de Pedras	0,21
Salvaterra	0,14
Santa Cruz do Arari	0,17
Soure	0,40
2ª REGIÃO FISCAL	17,78
Augusto Corrêa	0,13
Bonito	0,21
Bragança	0,82
Capanema	1,75
Capitão Poço	0,78
Castanhal	3,05
Colares	0,10
Curuçá	0,35
Igarapé-Açu	0,52
Inhangapi	0,15
Irituia	0,76
Magalhães Barata	0,10
Maracanã	0,17
Marapanim	0,13
Nova Timboteua	0,35
Ourém	0,81
Paragominas	2,62
Peixe-Boi	0,12
Primavera	0,14
Salinópolis	0,12
Santa Izabel do Pará	1,13
Santa Maria do Pará	0,25
Santarém Novo	0,12
Santo Antônio do Tauá	0,42
São Caetano de Odivelas	0,12
São Domingos do Capim	1,07
São Francisco do Pará	0,28
São Miguel do Guamá	0,41
Vigia	0,42
Vizeu	0,38
3ª REGIÃO FISCAL	7,73
Conceição do Araguaia	3,64
Itupiranga	0,12
Jacundá	0,13
Marabá	1,78
Santana do Araguaia	0,48
São Félix do Xingu	0,12
São João do Araguaia	0,40
Tucuruí	1,06
4ª REGIÃO FISCAL	10,71
Alenquer	0,42
Almeirim	3,02
Altamira	1,07
Aveiro	0,18
Faro	0,14
Itaituba	0,42
Juruti	0,22
Monte Alegre	0,38
Óbidos	0,56
Oriximiná	0,34
Porto de Moz	0,12
Prainha	0,20
Santarém	3,52
Senador José Porfírio	0,14
5ª REGIÃO FISCAL	4,34
Afuá	0,40
Anajás	0,30
Bagre	0,15
Breves	1,61
Chaves	0,21
Curralinho	0,19
Gurupá	0,35
Melgaço	0,15
Oeiras do Pará	0,15
Portel	0,68
S. Sebastião da Boa Vista	0,15
6ª REGIÃO FISCAL	4,85
Abaetetuba	0,89
Acará	0,50
Baião	0,14
Barcarena	0,18
Bujaru	0,35
Cametá	0,38
Igarapé-Miri	0,35
Limoeiro do Ajuru	0,14
Mocajuba	0,20
Moju	0,25
Muaná	0,22
Tomé-Açu	1,25

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de junho de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 3815 - Dia: 29.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/81

AVISO

A Comissão de Licitação de Preços, da Secretaria de Estado de Agricultura, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala onde funciona a Divisão de Material, à Trav. do Chaco, nº 2232, o EDITAL da Tomada de Preços nº 13/81, para aquisição de Material Permanente, destinado aos trabalhos do Serviço de Classificação de Produtos de Origem Vegetal (CLAVEPA) — Convênio MA/SAGRI, com recebimento e abertura das propostas no dia 29.06.81, às 11:00 horas.

Belém, 17 de junho de 1981.

Engº Agrº EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES
Presidente da Comissão
VISTO:
Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 3816. Dia: 29.06.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 153 de 30 de abril de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente o funcionário ANTÔNIO SALIM TAVARES RESQUES, ocupante do cargo de Agente Tributário, Classe "A", matrícula nº 251.394, que se encontrava lotado na Agência da Fazenda Estadual em Afuá, jurisdição da 5ª Região Fiscal, para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo instaurado por abandono de cargo, podendo o interessado consultá-lo no andar térreo, sala nº 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, no horário de 08:30 às 12:30h., nos dias úteis.

Sala da Comissão, 16 de junho de 1981.
JACKSON FELGUEIRAS REIS
Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3636. Dias: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30.06.81)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente Edital, o funcionário Mario dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL, nos autos do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia, podendo o interessado consultá-los, no andar Térreo, sala 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, no horário de 08:30 às 12:30, nos dias úteis.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1981.
JACKSON FELGUEIRAS REIS
Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3605 - Dias: 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.06.81)

ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/81

Alienação de um terreno, situado no Município de Lábrea, Estado do Amazonas, com área total de 69 128.600 m2.

No dia 21/08/1981, às 10:00 horas, na sede da ENASA - Empresa de Navegação da Amazônia S/A, em Belém, capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas nº 41, terá lugar a Concorrência Pública nº 01/81, para a venda de um terreno sito no município de Lábrea, Amazonas, com as seguintes características: área total - 69 128 600 m2, perímetro 57 926 m, linha reta à margem do rio Purus - 12 720 m.

2. O imóvel, denominado "Hyutanahan", é limitado ao Norte com terras devolutas; ao Sul com o rio Purus; a Leste com terras de Francisco José da Costa; e a Oeste com terras devolutas e terras de Hilário Francisco Alvarez.

3. Poderão participar da Concorrência pessoas físicas e jurídicas, desde que brasileiras, sendo as primeiras brasileiras natas.

4. O julgamento para escolha do vencedor terá o critério do maior valor, obedecidas as demais cláusulas desta Concorrência.

5. Em caso de coincidirem os valores, dados para compra, o desempate será decidido a favor da empresa mais antiga ou pessoa mais idosa; entre pessoas jurídica e física, prevalecerá a pessoa jurídica.

6. Ficará a critério do vencedor desta Concorrência a necessidade de demarcar o terreno, desalojar moradores que estejam nele residindo, ou afastar quaisquer outros empecilhos que dificultem ou impeçam o livre domínio e posse, correndo por sua conta quaisquer despesas daí decorrentes.

7. As propostas deverão ser apresentadas em três vias datilografadas, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, em dois envelopes, contendo o primeiro a documentação relativa à identidade e idoneidade do licitante, a saber: cópia autenticada do CGC ou CIC, conforme se trate de pessoa jurídica ou física, certidão negativa de executivos fiscais, certidão negativa do distribuidor do cível e comércio e Justiça Federal do domicílio do licitante e atestado de idoneidade financeira.

8. O segundo envelope deverá conter a proposta do licitante, preço oferecido e um cheque visado no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço oferecido, que servirá como garantia da proposta apresentada. A proposta deverá cingir-se aos termos do Edital não sendo aceita aquela que apresentar variantes ou referência a proposta de outros licitantes.

9. Os cheques dos licitantes serão retidos até julgamento da Concorrência, e, após esta, permanecerá retido o do primeiro licitante classificado, como garantia da proposta apresentada, até lavratura da escritura de venda e compra.

10. O pagamenmto deverá ser efetuado no ato da assinatura da escritura competente, em cheque visado e pagável na praça de Belém.

11. A escritura de venda e compra do terreno ora oferecido em licitação, será lavrada até 30 (trinta) dias após a aprovação da Concorrência, ficando estabelecido que, caso não lavrada neste prazo por culpa do licitante comprador, perderá este, a favor da ENASA, o valor do cheque apresentado como garantia de sua proposta de compra mencionada no ítem 8 do presente Edital.

12. Os licitantes poderão examinar livremente os documentos existentes na ENASA sobre o terreno, junto à Comissão. Todas as despesas da escritura, laudêmio, imposto de transmissão e outras da lavratura correrão à exclusiva responsabilidade do comprador.

13. Os licitantes presentes ou representados ao ato da abertura das propostas, poderão examinar os documentos e propostas e rubricá-las.

14. A Comissão reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas desde que não satisfaçam aos inte-

resses da ENASA, bem como propor a revogação da Concorrência, sem que aos licitantes decorra direito a qualquer reclamação, compensação ou indenização.

15. Caso o maior preço oferecido não alcance a avaliação dada pela ENASA, esta reserva-se o direito de anular a presente Concorrência, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a reclamação, compensação ou indenização.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da ENASA:

17. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados aos interessados nos seguintes endereços: sede da ENASA, em Belém-Pará, na Avenida Presidente Vargas nº 41; Delegacia em Manaus-AM, na Rua Marechal Deodoro nº 61; Escritório no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Uruguaiana nº 39, Conjunto 1402/3; e Escritório em Brasília-DF, no Edifício Ministério dos Transportes, Bloco 9, 9º andar.

Belém,

JARBAS D'AGUIAR MONTE
Presidente da Comissão
(Ext. Reg. nº 3820 - Dias: 29/06 e 1º/07/81)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ (CE/PA-22)

EDITAL COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRAS DEVOLUTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, criada pela Portaria INCRA/DF/Nº 105, de 08 de junho de 1981, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de junho de 1981, com fundamento nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976, combinados com as disposições da Lei nº 4.947, de 06 de abril de 1966, e ainda Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e pelo Decreto-Lei nº 1.473, de 13 de julho de 1976, CONVOCA as seguintes pessoas: Abel Oliveira, Abenor Pinheiro Albernaz, Abias Pereira de Souza, Abilio da Costa Silva, Adelio José Trindade, Ademar Carneiro de Freitas, Afonso Tomaz de Oliveira, Agnor Raiol, Agostinho Carneiro da Silva, Ademir Campos de Oliveira, Ademar de Jesus Souza, Adriano Melo da Silva, Agostinho Correia de Campos, Agostinho Moreira da Silva, Agostinho Trindade da Silva, Alcides Pereira Alves, Alexandre Braga, Alexandre Hipolito da Silva, Alexandre Magalhães da Silva, Alfredo Monteiro da Silva, Almerindo Ferreira de Belém, Amado Rodrigues de Aragão, Ambrosio Souza, Ana Nunes Maciel, Ana Sanches Nazaré, Ananias Lima de Carvalho, Ananias de Souza Leite, André Carneiro Trindade, Anexio Prudencio de Souza, Angelo Abraão da Silva, Antenor Santos da Silva, Antonio Pinto Seixas, Antonio Barros da Silva, Antonio Barbosa dos Santos, Antonio Campos, Antonio Campos Cunha, Antonio Carlos de Souza Rodrigues, Antonio da Costa e Silva, Antonio Espindola da Silva, Antonio Ferreira da Silva, Antonio Furtado da Silva, Antonio Gomes Pereira, Antonio Maciel da Cunha, Antonio Malcher, Antonio Malcher Espindola, Antonio Moreira Aires Carneiro, Antonio Mota da Silva, Antonio de Oliveira, Antonio Pantoja da Costa, Antonio Rosa de Oliveira, Antonio Sergio dos Santos Salazar, Antonio Silva, Arlindo da Silva Barros, Armando Malcher, Augusto Sergio Santos Cordeiro, Balbino Silvestre dos Santos, Belmira Barros Vasconcelos, Benedita da Cruz da Silva Barros, Benedito do Amaral, Benedito Aires Manso, Benedito Barros dos Santos, Benedito Campos da Silva Barros, Benedito Carneiro da Costa, Benedito Carneiro Gonçalves, Benedito Carneiro de Seixas, Benedito da Costa, Benedito Ferreira de Souza, Benedito Guerreiro Correa, Benedito Hipólito da Silva, , Benedito José Trindade, Benedito Macedo, Bendito Moreira da Silva, Benedito Paixão da Silva, Benedito Silva Amancio, Benedito Souza, Benedito Souza dos Santos Filho, Benedito Trindade, Benedito Trindade dos Santos, Benedito Xavier de Amorim, Benevenuto da Costa, Benjamin dos Santos Abreu, Bento Costa de Miranda, Bento Cunha Costa, Boaventura Bispo, Braselino Carlos Trindade, Braz Moreira, Brigido Lavareda Sales, Bruno Barros, Camilo Silva, Camilo Tavares da Silva, Candido de Souza Silva, Cantilio Evangelista Monteiro, Cantuario de Lima Puga, Cantuario Machado Chaves, Carlos André Carneiro de Freitas, Carlos Palmeira Perdigão, Cecilio Trindade, Cicero Raimundo dos Santos, Cirilo Oliveira de Santana, Cláudio Barros de Souza, Constantino Moreira, Cordolino Trindade de Souza, Cornelio Raimundo Trindade, Cristiano Lino de Abreu, , Cristiano dos Santos Alves, Dario Vieira Alves, David Oliveira Lopes, Demetrius José Matias, Djalma Ferreira de Abreu, Domingos Barros de Oliveira, Domingos Carneiro, Domingos Marques da Silva, Domingos Trindade dos Santos, Eduardo Carneiro de Souza, Eladio Gemaque Rafael, Eladio dos Passos, Elidio de Oliveira, Eloi Alves Sanches, Enemezio da Silva Barros, Ernesto Trindade da Silva, Estandeslau da Costa Silva, Estelita Gonçalves de Oliveira, Ester Espindola, Eulalia Paixão Oliveira, Evangelista Pinheiro de Oliveira, Evarista Barros Costa, Experidião Cunha Costa, Fabiano Graciliano de Souza, Faustino Alcides dos Santos, Felisberta Almeida da Trindade, Felix José Lavareda Perdião, Felix Sales da Conceição, Firmino Manoel Ribeiro, Flavio Ohashi, Francisco Assis Teixeira da Silva, Francisco de Assis do Nascimento, Francisco Brito, Francisco da Conceição Barros, Francisco Paiva Borges, Francisco de Paula Pinheiro, Francisco Pereira da Silva, Francisco Ribeiro da Cunha, Francisco dos Santos, Francisco Trindade Vicente, Francisco Vergino da Silva, Francisco Xavier da Silva, Germiniana Boaventura de Oliveira, Geovane Gomes Benevides, Geraldo da Silva Ferreira, Germano Marinho da Costa, Germano Patrocinio de Mesquita, Gervazio Gonçalves de Oliveira, Gregorio Cicero da Silva, Guilherme Francisco da Silva, Habeoshiki Takaaki, Hildebrando Carneiro, Hilario Marques da Silva, Hilario Mota de Souza, Hildeberto Au-

gusto Gomes, Hildelfonso Oliveira, Honorina Espindola Marques, Idelziro Souza Carneiro, Idevar Trindade, Igina dos Santos Feio, Izaias Pinto Pantoja, Izolina da Costa Pinto, Jacinto de Abreu, Jafé Oliveira Santana, Jaime Gonçalves Nunes, Jaime Porpino da Silva, Joana do Carmo Brito, João Alves da Silva, João Barros da Silva, João Batista Mendes, João Campos da Silva João Cosme de Santana, João da Costa Cordeiro João de Deus Carneiro Gonçalves, João Felipe Santiago, João Freires de Oliveira, João Gonçalves da Silva Duarte, João Hipolito da Silva, João Marcelino dos Santos, João Moraes de Almeida, João Padre de Lima, João dos Santos Carneiro, João dos Santos Ferreira, João Souza da Silva, João Trindade, Joaquim Silva Santos, Jonas Marques Espindola, José Alves S. do Vale, José Bernardo Pinto, José Evangelista Nunes, José Ferreira Costa, José Ferreira de Souza, José Gomes Filho, José Gomes da Silva, José Guerreiro do Espirito Santo, José Guilherme Barros da Silva, José Leonidas Cunha, José Leonidas Gonçalves de Oliveira, José Manoel F. da Cunha, José Maria Andrade Souza, José Maria Cordoso Pereira, José Maria Carneiro, José Maria Santos, José Maria Souza Conceição, José Mendes de Oliveira, José Miguel Gomes, José Nivaldo Marques de Souza, José Pantoja da Costa, José Pinto dos Santos, José Rosa de Oliveira, José da Silva, José de Souza Carneiro, José Viana, José Zarino Batista Pinto, Josefa Costa Aires, Josefa Maria de Jesus do Nascimento, Jovino Pinheiro Tavares, Julio Carneiro, Julio Gemaque, Jurandyy Ferreira da Costa, Justino Gonçalves Nascimento, Juvencio dos Santos, Kazufumi Zem, Lariano Trindade dos Santos, Leonardo Maia Chaves, Leonor Pereira da Costa, Lidio Oliveira, Lino Carneiro, Lino Trindade da Silva, Lourival Oliveira Barros, Lourenço Ferreira de Belém, Lourenço Marques, Luciano de Souza, Lucilo Barbosa Campos, Lucival Oliveira, Ludivina de Oliveira Bastos, Luiz Almeida Rodrigues, Luiz Amaro da Silva, Luiz Carlos Leal, Luiz Carneiro Trindade, Luiz Ferreira de Souza, Luiz Francisco de Souza, Luiz Gomes Pereira, Luiz Gonzaga Rafael, Luiz Gonzaga Rafael Neto, Luiz Melo da Costa, Luiz dos Santos, Luiz Trindade, Luiz Viana da Silva, Malaquias Moreira da Silva, Manoel Aires de Freitas, Manoel Alvertino dos Santos, Manoel Almeida de Belém, Manoel Ambrosio Oliveira, Manoel André de Souza, Manoel Antonio Maniel de Araujo, Manoel Candido Fernandes da Silva, Manoel Carneiro Trindade, Manoel Cordeiro, Manoel Costa, Manoel Cristo da Silva, Manoel de Deus Coutinho, Manoel Edite Abreu, Manoel Ferreira do Carmo, Manoel Ferreira da Silva, Manoel das Graças Trindade, Manoel Gumercindo da Silva Barros, Manoel Joaquim Cardoso de Goes, Manoel Matias, Manoel Matias da Conceição, Manoel Matias Paiva, Manoel de Matos Perdigão, Manoel Meireles, Manoel Monteiro da Silva, Manoel Moreira Mancio, Manoel Natividade da Silva, Manoel Oliveira da Silva, Manoel Paiva, Manoel Patricio da Silva, Manoel Rocha Brito, Manoel Rodrigues Melo, Manoel Sales Dias Pereira, Manoel dos Santos, Manoel dos Santos Mancio, Manoel de Seixas, Marcirio Monteira da Silva, Marcos Aragão da Silva, Margarida Silva Malcher, Maria do Carmo Monteiro, Maria Fernandes Trindade, Maria Floripe de Sales, Maria das Graças dos Antos Rafael, Maria das Graças Carneiro de Souza, Maria dos Santos Abreu, Mario Cunha de Oliveira, Mario Satoshi Oguino, Martinho Americo da Silva, Martiliano Carneiro, Martinho Ferreira da Silva, Martinho Goes Pinto, Mateus Quirino da Costa, Mauricio Barros Navegante Malcher, Mauricio Pereira dos Santos, Maximiano Barros de Oliveira, Miguel Malcher, Miletino Ribeiro dos Santos, Minervino da Silva Abreu, Moises Alcides dos Santos, Moises dos Santos Conceição, Narciso Heliodoro de Abreu, Narciso Oliveira Barbosa, Natanael Gonçalves, Nelson Moreira da Conceição, Olivaldo Abreu da Silva, Orbano Moreira, Oranoel Coelho Pereira, Oraria Gonçalves do Nascimento, Oranoel Pereira da Silva, Orlando Carneiro da Costa, Orlando Costa Souza, Osmar Joaquim de Oliveira, Otacilio Espindola Macedo, Otavio de Jesus Bogata, Osvaldo Sales Aragão, Paulino dos Santos, Paulo Gomes da Costa, Paulo Lucio Gemaque da Silva, Paulo Monteiro da Silva, Paulo Ribeiro da Costa, Paulo Trindade, Pedro Beré da Costa, Pedro Bernardo da Silva, Pedro Chaves da Silva, Pedro da Conceição Trindade, Pedro Fernandes da Silva, Pedro Ferreira Pinto, Pedro Gomes da Silva, Pedro Henrique do Carmo, Pedro Maximo Oliveira, Pedro Olinto de Abreu, Pedro Ramos da Silva, Pedro Rodrigues da Silva, Pedro Santana Alves, Pregentino Anjo Rito, Quintino da Silva Campos, Raimunda Carolina da Conceição, Raimundo de Abreu Sanches, Raimundo Andrade dos Santos, Raimundo Araujo Ferreira, Raimundo Bernardo da Silva, Raimundo Carneiro, Raimundo Campos de Oliveira, Raimundo Carneiro Seixas, Raimundo Chermont da Silva, Raimundo Damasceno, Raimundo de Deus Abreu, Raimundo Fernandes da Silva, Raimundo Gomes de Oliveira, Raimundo Gonçalves Filho, Raimundo Guimarães Goes, Raimundo Hipolito da Silva, Raimundo Lazaro da Silva, Raimundo Lucas do Rosario Rodrigues, Raimundo Maia Chaves, Raimundo de Matos Perdigão, Raimundo Melo da Cunha, Raimundo Monteiro da Silva, Raimundo Nonato da Costa, Raimundo Nonato Pires, Raimundo Nonato Uchoa, Raimundo Paiva da Costa, Raimundo Pereira da Silva, Raimundo Ramos dos Santos, Raimundo Ribeiro Moreira, Raimundo Ricardo dos Santos, Raimundo Santa Rosa Aragão, Raimundo Santos de Carvalho, Raimundo dos Santos, Raimundo dos Santos Filho, Raimundo da Silva Campos, Raimundo Trindade, Raimundo Viana, Raimundo Zeferino Medeiros, Raulino Encarnação de Oliveira, Reinaldo Chermont da Silva, Renato Rodrigues de Mendonça, Ricardo José de Oliveira, Rodrigues Aires, Rosa Fernandes, Rosemiro Barbosa de Abreu, Rosemiro Cardoso Cascaes, Rosemiro Ramos da Silva, Santino Ribeiro dos Santos, Sebastião Mendes Ferreira, Sebastião Hipolito da Silva, Sebastião Santana dos Santos, Sebastião da Silva, Severiano Melo Moreira, Simião Costa, Simião Lopes, Terezinha de Jesus Grenemann, Tertuliano Moreira da Silva, Valdomira Rodrigues dos Santos, Valentim Carneiro, Valerio Nogueira de Angelim, Venancio Ferreira da Silva, Vicente Alves Façanha, Vicente Cruz da Costa, Virgilio Lavareda dos Santos, Vital José da Costa, Vitalino Marques de Souza, Vitor Silva, Wilson Ferreira da Silva, Zacarias Alves Pereira, Zacarias Silva da Costa, Zenito Gomes Pereira, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para, na condição de proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, a qualquer titulo, confinantes e, ainda quantos incertos ou desconhecidos, que se julgarem com direito a qualquer porção de terras, apresen-

tarem, a partir das 08.00 (oito) horas do primeiro dia a contar da data da segunda publicação deste Edital no Diário Oficial da União e pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, seus titulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou quaisquer outras provas em direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, posse, foro, arrendamento ou ocupação incidente sobre a área delimitada pelo seguinte perimetro: "Partindo-se do ponto (P1), situado na confluência da Rodovia Estadual PA-01 com a margem direita do Rio Acará, de coordenadas geográficas 48º12'09"WGR e 01º57'54"S; daí, desce pela margem direita do referido rio no rumo verdadeiro NW, numa distância de aproximadamente 69.000 metros até encontrar o ponto (P2), situado na margem direita do mencionado rio com a linha limitrofe de jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas, de coordenadas geográficas 48º25'36"WGR e 01º40'00"S; daí, segue-se pela referida linha no rumo verdadeiro 89º30'NE, numa distância de aproximadamente 42.000 metros até encontrar o ponto (P3), situado na linha limitrofe de jurisdição do Projeto Fundiário Paragominas com a Rodovia Estadual PA-140, de coordenadas geográficas 48º02'48"WGR e 01º40'02"S; daí, segue-se pela referida rodovia no seu rumo verdadeiro SE, numa distância de aproximadamente 36.500 metros até encontrar o ponto (P4), situado no cruzamento da Rodovia Estadual PA-140 com a Rodovia Estadual PA-01, de coordenadas geográficas 47º59'35"WGR e 01º59'39"S; daí, segue-se pela Rodovia PA-01 no rumo verdadeiro NW, numa distância de aproximadamente 25.000 metros até encontrar o ponto inicial do perímetro descrito".

A área contida nos limites acima descritos é de aproximadamente 87.250ha (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta hectares), tomando-se como referência a Carta Planimétrica do RADAM-BRASIL de folhas SA-22-XD e SA-23-V-C, na escala de 1:250.000, publicada em 1973.

A apresentação dos titulos, escrituras, documentos, informações de interesse, testemunhas, se for o caso, ou de quaisquer outras provas em direito admitidas será feita diretamente a esta Comissão, no seguinte endereço: Povoado São João, Km 29 da PA-140, no Municipio de Bujaru, Estado do Pará.

Paragominas-PA, 27 de junho de 1981
GRACIETE FERREIRA KEMPER
Advogada Insc. OAB/PA-G-37
PF/P-Presidente CE/PA-22
Port. INCRA/DF/Nº 105/81
OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO
Engº Agrº CREAA 2.609/D-1ª Reg.
PF/P-Membro Técnico CE/PA-22
Port. INCRA/DF/Nº 105/81
ANTONIO DOS SANTOS
Ag. Administrativo "E"
PF/P-Secret. CE/PA-22
Port. INCRA/DF/Nº 105/81
(Ext. Reg. nº 3819 - Dias: 29 e 30.6.81)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a Antenor Sausmikate de Carvalho, Jandrisson Gurgel do Amaral, Manoel Agnelo Bandeira Lima, Lenildo Paulo Bezerra Viana, José do Carmo Pereira Filho, José Ribamar Borges de Miranda, Cláudio Haydemar de Oliveira Ramos, Raimundo Correa Rdrigues, Paulo George da Costa Miranda, Olívia da Costa Tavares, Alexandre Thomaz Nobre Neves, Manoel Marques Sodré, Agro Pecuária Fazenda Itó Ltda., (Emitentes), Maria da Conceição Alves, Lizete Margarida Alves dos Santos, Sakae Ito, Tatsumi Ito, Kotaro Murakami, Raimundo do Nascimento, Rogério da Silva Souza, Manoel Agnelo Bandeira Lima, Julio Cesar de A. Almeida, (Avalistas), Antônio de Jesus Leite Reis, Benedito Nestor Correa de Almeida, Francisca da Silva Barbosa, Delpesca Prods. de Pesca Ltda., J. A. Machado, Sigma Prod. Eletr. Ltda., Antonio Carlos e Cia. Ltda., Anicio Ferreira Chaar, Elizabeth Costa Ribeiro, Carlos Rafael Maia Assunção, José Roberto Gouveia, Lago, Euler de Almeida Tristão, Abraão Abenathar, José Assis Pereira, Mario Verbicaro Filho, João Sérgio dos Reis, Maria Veloso Cetra Miranda Pçs. e Mot. Belém Ltda., José Januário da Silva, Sigma Prod. Eletrônicos, D. Lima de Souza, P. V. Com. Naveg., M. J. C. Leite de Souza, Coimbra Ind. Exp. S/A. - Ciesa, José Ney Feitosa de Brito, Francisco da Silva Barbosa, Imp. Campos Ltda., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Vasp S/A., Fininvest S/A, Financ. BCN S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco América do Sul S/A., Banco Mercantil de Crédito S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Financ. General Motors, Elias Abdo Cia. Ltda., Banco Real S/A., Banco do Estado de Minas Gerais S/A., Evadin Ind. Com. Ltda., Cosméticos Maru S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Estado do Amazonas S/A., Taquaritinga Auto Peças Ltda., Ind. Com. Proton S/A., Televolt S/A., Confecç. Concord Ind. Com., Banco América do Sul S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento um (1) cheque, dezenove (19) notas promissórias, duas (2) letras de câmbio, vinte e oito (28) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 8.000,00/Cr$ 20.280,00/ 16.700,00/5.377,95/5.377,95/10.932,00/34.422,00/ 7.488,00/Cr$ 1.800,00/5.000,00/5.000,00/Cr$ 5.000,00/ 14.952,00/12.112,00/5.000,00/Cr$ 2.800,00/99.366,00 - saldo/11.812,00/21.125,00/13.288,00/15.000,00/ 6.130,86/8.344,00/64.500,00/Cr$ 48.000,00/32.864,00 / 32.863,00/1.028,70/1.028,70/Cr$ 126.901,20/2.300,00 / 2.480,56/4.000,00/10.575,00/5.000,00/11.000,00/Cr$ ... 17.500,00/8.151,00/6.740,00/45.318,00/10.060,00 / 16.520,00/16.620,00/Cr$ 11.015,00/ 625.000,00 / 625.200,00/32.838,72/260.000,00/10.668,00/ 6.028,00/ 11.973,30/12.960,00/19.242,50/ vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor de Vasp, Fininvest, Financ. BCN S/A., Ichiro Toda, Maria da Conceição Pereira Barros, Assembléia Paraense, Banco do Brasil S/A., Finasa, Banco do Estado do Pará S/A., Financ. General Motors, Elias Abod e Cia. Ltda., Retífica Mendonça de Motores, Aba Film Ltda., Evadin Ltda., Cosméticos Maru S/A.,

Cifema, Enel Eng. S/A., Perfon Telec. Ltda., Mapasa S/A., Divinal Ind. Art. Têxteis, Imp. Ferragens, Taquaritinga Auto Peças, Ind. Com. Proton S/A., Sharp, Televolt S/A., Confecç. Concord, Armazens Pantoja, Ind. Com. Artepapel Jabaquara, Motobel, Fermasa, Kelson's Ind. Com., Polialglass Ind. Com., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas notas promissórias o cheque, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 26 de junho de 1981.

(a) SÁLVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial do Protesto Substº de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 3.818. Dia: 29.06.81)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Juiza de Direito da Nona Vara Cível e Comércio da Comarca da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 08 de julho, às 11:00 hs, à porta da sala de audiência deste Juizo, que funciona no terceiro andar do palácio da Justiça, irá a público pregão .de venda e arrematação em público praça, o seguinte bem penhorado na ação de EXECUÇÃO, movida por COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO contra a firma ESQUEMA - Construtora Imobiliária e Representações Ltda. e, seus avalistas LUIZ ALBERTO PENNA DE CARVALHO, ANDRÉ GIL HACHEN MARQUES, para garantir o pagamento da quantia de Cr$-207.946,40 (duzentos e sete mil, novecentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), acrescido de despesas judiciais, constante de: 1 (um) Terreno outrora edificado, com um barracão, nesta cidade, sito à Rua Antonio Barreto, nº 355, trecho compreendido entre D. Romualdo de Seixas e Almirante Wandenkolk, medindo de frente seis metros por sessenta e três metros de fundos (06,00 x 63,00). Avaliado em Cr$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) quem quizer arrematar o referido terreno deverá comparecer dia, hora e local acima mencionado, ciente de que a venda será feita à vista para maior lanço oferecer acima da avaliação ou com fiador idoneo por três dias. O Arrematante pagará a banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, escrivão e demais custas inclusive Carta de Arrematação. Caso o bem da primeira praça não receba lanço superior ao da avaliação, será vendido por qualquer preço em leilão Público que desde já fica marcado para o dia 20 (vinte) de julho, do corrente ano, a mesma hora e local acima designados, ficando por este meio intimado a firma executada e seus avalistas para ambos os termos da hasta pública e Leilão, caso não sejam encontrados para intimação por mandado. E para que não se alegue ignorância, mandei expedi o presente para ser afixado no lugar de costume e outro de igual teor para publicação na forma da Lei. Dado o passado nesta cidade de Belém do Pará, aos onze (11) dias do mês de junho de 1981. Eu, Ilegível Escrivã Vitalícia do Cartório do Sexto Ofício que subscrevo e assino.

MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juiza de Direito da Nona Vara Cível da Comarca da Capital

(T. nº 9510 - Reg. nº 3803 - Dia: 29.06.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello exarou, às fls. 15 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente - Ester Alves Farias dos Passos por seu advogado Francisco Assis dos Santos e requerido o Exmo. Des. Ricardo Borges Filho, o seguinte despacho:

"1. Insurge-se a suplicante contra a MEDIDA LIMINAR concedida pelo Eminente Desembargador Ricardo Borges Filho, nos autos do MANDADO de SEGURANÇA requerido por Guamá Agro Industrial S.A., ordenando a SUSPENSÃO DA LIMINAR REINTEGRATÓRIA deferida pela MM Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará na AÇÃO em que é autora ESTER ALVES FARIAS DOS PASSOS e ré a firma em referência.

Pretendendo ser o "mandamus" cabível na espécie, pede a impetrante que se lhe outorgue a PROVIDÊNCIA CAUTELAR" para que o processo de reintegração de posse volte a sua tramitação normal nos precisos termos da Lei, com a suspensão da decisão do MM. Desembargador ora impetrado, até que a presente segurança seja julgada definitivamente" (textuais).

2. A hipótese dos autos, em que pese os argumentos do diligente advogado, não se harmoniza com as disposições da Lei 1.533/51, e via de consequência, não seria lícito se cogitar, ao menos, da aplicabilidade da Lei 4.348/64, como errônamento entende.

O ATO IMPUGNADO - o DESPACHO do Eminente Desembargador Ricardo Borges Filho - é insuscetível de apreciação em MANDADO DE SEGURANÇA como também é irrecorrível.

3. O Legislador, entretanto, consciente do sagrado direito de defesa, assegurou ao interessado na primitiva relação processual (como é a situação da impetrante face aos autos da AÇÃO dirigida pelo Preclaro Desembargador), o USO DO LITISCONSÓRCIO (Lei 1.533/51, artigo 19, com remissão à Lei Processual Civil) e a Doutrina e a Jurisprudência também vem admitindo o da ASSISTÊNCIA (Código de Processo Civil, artigo 50).

Seria, portanto, à luz desses institutos, que a requerente poderia opor os seus argumentos perante a Autoridade Judiciária falsamente inquinada de coatora, jamais através do veículo utilizado.

4. "Ex positis", indefere-se o pedido, na conformidade do artigo 8º, da Lei 1.533/51.

Intime-se

Belém, 23 de junho de 1981.

(a) RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Desembargador Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de junho de 1981.

LUIS FARIAS
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.539 Belém - Segunda-feira, 29 de junho de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7183
Apelação Penal da Capital
Apelante: Gonçalo Mateus de Oliveira, Soldado PM (Dr. João Francisco de Lima Filho)
Apelado: A Justiça Militar
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Homicídio qualificado - Não é de ser reformada a decisão da Justiça castrense prolatada de acordo com as provas dos autos e com as normas de direito que regulam a matéria. - Apelação improvida.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação interposta pelo Soldado PM Gonçalo Mateus de Oliveira para, unanimemente, negar provimento à mesma, em virtude de não merecer nenhum reparo a decisão da Justiça Castrense que condenou o Apelante.

Custas na forma da lei.

O presente Julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 02 de junho de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão nº 7184
Mandado de Segurança da Capital
Requerente: Manoel Garcia Rodrigues (Dr. José Paes Lourinho)
Requerido: O Exmo. Sr. Governador do Estado
Relator: O Dr. Steleo Menezes

Ementa: I - Mandado de Segurança - Demissão de funcionário público "a bem do serviço público" - Inquérito administrativo que rejeitou provas requeridas pelo indiciado, e assim lhe cerceou a defesa;

II - O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos cento e vinte (120) dias contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado - (art. 18 da Lei 1.533 de 31/12/1951) - preliminar de não conhecimento do "Writ" por decadência do direito.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer a Preliminar suscitada pelo Exmo. Dr. Procurador Geral, de não conhecer do "Mandamus", por decadência de direito.

Belém, 03 de junho de 1981.

Des. MANOEL CACELLA ALVES
Presidente
Des. STÉLEO MENEZES
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7185
Agravo de Instrumento de São Miguel do Guamá
Agravantes: Ervino Gutzeit e outros (Dr. Pedro Theodoro e outro)
Agravados: Antonio Barbosa Teixeira e s/ mulher (Dr. Jayme Nunes Lamarão)
Relatora: Desa. Lydia Dias Fernandes

Ementa: - Deserção: - Baixa-se os autos em diligência para que o Juiz processe e julgue a deserção uma vez que a mesma não se opera ipsojure. O Juiz a decreta.

Vistos, etc....

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, baixar os autos em diligência para que o juiz processe e julgue a deserção, e, em seguida, encaminhe os autos a este Tribunal para julgamento do agravo.

Belém, 02 de junho de 1981.

Desa. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES
Relatora
Secretaria do TJE - Belém, 24 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

DECRETOS e ATAS
Da Assembléia Legislativa

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7186
Recurso Penal ex-officio da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal em exercício
Recorrido: Antonio Brasil de Almeida (Dr. José Carlos Castro)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Crime de Homicício - caracterizada a legítima defesa não merece censura a decisão absolvitória proferida de acordo com o disposto no artigo 411 do Código de Processo Penal. - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial para, também unanimemente, negar provimento ao mesmo para confirmar a respeitável sentença "a quo" que reconheceu haver o Recorrido Antonio Brasil de Almeida agido em legítima defesa.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 02 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7187
Reexame de Sentença de 1º Grau da Capital - Termo Judiciário do Acará
Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário
Sentenciados: Gildásio Mendes Sales e s/mulher (Dr. Asdrúbal Bentes)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Ação Demarcatória - Avocatória em decorrência do duplo grau de jurisdição. Incompetência de pretor para julgar causas de interesse do Estado e, ainda, que envolvam alteração de registro público. - Processo anulado "ab initio". Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer, em decorrência do duplo grau de jurisdição, o processo de Demarcação, Judicial ajuizado por Gildásio Mendes Sales e sua mulher no Termo Judiciário do Acará para, também unanimemente, anulá-lo "ao initio" por incompetência de juízo.

Custas na forma de lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 02 de junho de 1981
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 24 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 7188
Reexame de sentença de 1º grau da Capital (Termo Judiciário de Acará)
Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário
Sentenciados: Jairo Mendes Sales e sua mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Ação Demarcatória - Avocatória em decorrência do duplo grau de jurisdição. Em face de sua competência limitada não pode o pretor julgar causas que envolvam interesses da União, Estados e Municípios. Processo nulo "ab initio" por incompetência de juízo.

Vistos, etc...

Acórdam os Juízes da 1º Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade de votos, conhecer do processo de Demarcação Judicial em decorrência do duplo grau de jurisdição que lhe é inerente, para anulá-lo, "ab initio", por incompetência de juízo.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 02 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 7189
Recurso em sentido estrito de habeas corpus da capital
Recorrente: José Odalin Santos
Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus Preventivo - Recurso em sentido estrito - não merece censura a decisão prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos. Recurso improvido.

Vistos, etc...

Acordam os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso em sentido estrito interposto por José Odalin Santos para, também unanimemente, negar provimento ao mesmo.

Custas na forma da lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Lassance Cunha.

Belém, 02 de junho de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidenta
Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Secretaria do TJE - Belém, 25 de junho de 1981.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 7190
Mandado de Seguranca da Capital
Requerente: Carlos Meinberg Filho (Dr. Octávio Ribeiro Guilhon)
Requerida: A Juíza de Direito da Comarca de S. Miguel do Guamá
Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Ementa: Processo de execução. Alienação do imóvel penhorado. Hasta pública e leilão. Defesa do executado. Não cabe Mandado de Segurança de decisão passível de recurso ou correição. Aplicação das súmulas 267 e 268 do S. T. F. Não conhecimento do "mandamus".

Vistos, etc...

Isto posto, adotando o parecer da ilustrada Subprocuradoria, acordam, à unanimidade, os juízes das Eg. Câmaras Cíveis Reunidas do Col. T.J.E. em não conhecer do Mandado de Segurança, por incabível na espécie.

Sala das sessões em Belém do Pará, aos 25 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1760)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFICIO – CIVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES
1ª VARA

PETIÇÃO DE: Igino Martins Paolelli, por seu Advogado: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, requerendo Imissão de Posse na Ação de Despejo que move contra Nélson Luiz Chaar da Silva.

Desp.: N. A. Sim.
2ª VARA
Proc. Nº 201/81.
ARROLAMENTO
Inv.: Adalberto Cláudio Mourão.
Adv.: Jorge Afonso.
Inv.: José Alves de Souza Mourão.
Desp.: Sobre o cálculo retro, digam as partes, no prazo comum de cinco dias, e, em seguida, o Representante da Fazenda Pública Estadual.
PETIÇÃO DE: Raimundo Martins de Souza, por seu Advogado: Dr. Jorge Amaury Maia Nunes, indicando depositário particular na Ação de Execução que move contra Elias Secale.
Desp.: N. A. Cls.
3ª VARA
PETIÇÃO DE: Hildegardo B. Fortunato, perito na Ação de Reintegração de Posse que Cia. Altlantic de Petróleo, move contra Ferreira & Gandra Ltda., fazendo entrega do laudo pericial e requerendo sejam arbitrados seus honorários profissionais.
Desp.: R. H. A. Voltem conclusos, cumprindo o requerido no que tange a honorários, cientes as partes.
9ª VARA
Proc. Nº 567/80.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: E. George & Cia. Ltda.
Adv.: José Maria Tuma Haber.
Réu: Carlos Vinagre.
Adv.: Rodrigo Otávio da Cruz.
Desp.: Considero necessário a realização da vistoria. Nomeio perito, o Engº José Maria Monteiro David, que deverá prestar compromisso legal no dia 30 de junho, às 11:00 horas. Deposite a autora, a importância de Cr$ 8.000,00, em Juizo, a fim do pagamento dos honorários do perito, sujeito a complementação. I.
PETIÇÃO DE: Trajano Moraes de Souza, por seu Advogado: Dr. José Araújo de Figueiredo, requerendo seja redistribuido os autos de Ação Revisional de Alimentos, que move contra Maria Zélia Dias de Souza, por ter requerido o patrocinio de assistência gratuita.
Desp.: N. A. Cls.
Proc. Nº 303/81.
EXECUÇÃO
Exc.: Condominio do Edificio Paes de Carvalho.
Adva.: Estrela Queiroz.
Exc.: Raimundo Holanda Cavalcante Filho.
Desp.: Cite-se.
11ª VARA
Proc. Nº 251/81.
BUSCA E APREENSÃO
Aut.: Sharp Financeira S/A.
Adv.: Humberto H. Vasconcelos.
Réu: José Reinaldo dos S. Baldez.
Desp.: Cite-se.
Proc. Nº 297/81.
INVENTÁRIO
Inv.: Maria Cândida Aranda da Cruz.
Adv.: Francisco C. Miléo.
Inv.: Marcos Dominguez da Cruz.
Desp.: Preste-se as primeiras declarações, o que feito, ouça-se os interessados.
PETIÇÃO DE: Marcos Marcelino & Cia. Ltda., por seu Advogado: Dr. Elias P. de Almeida, requerendo desistência da Ação de Execução proposta contra Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.
Desp.: N. À Conta.
Proc. Nº 138/81.
DESPEJO
Aut.: Leônidas de Carvalho Verdelho.
Adv.: José Torquato A. de Alencar.
Réu: Raimundo Nonato Arruda Téles.
Desp.: Expeça-se mandado.
Proc. Nº 173/81.
DESPEJO
Aut.: José de Castro Baptista.
Adv.: Casimiro C. Rodrigues.
Réu: Antonio Fernando Dias Garcez.
Ad.: Fernando da S. Gonçalves.
Desp.: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFICIO

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 2ª VARA
Requerimento de Alberto Oliveira de Macedo, apresentando o laudo nos autos da Ação que lhe Hona, move contra Transbel-Rio.
Obs.: Recebido em cartório em 24.06.81.
JUIZO DA 3ª VARA — NOTIFICAÇÃO
Requerente: Orlando Figueiredo da Cunha. — Adv.: Adalberto G. Neto.
Requerido: Marina Penna Casseb. — Adv.: José Maria da Consolação.
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 52 dos autos.
DESPEJO
Requerente: Sandra Coelho de Souza. — Adv.: Frederico D. de Souza.
Requerido: José Maria B. de Souza. — Adva.: Maria L. Aragon.
Despacho: Digam os interessados.
JUIZO DA 4ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: Néo - Adm. e Participações Ltda. — Adv.: Carlos Zoghbi.
Requerida: Organização Dinâmica de Empregos e Cursos.
Despacho: Cite-se.
INVENTÁRIO
Requerente: Maria do Carmo L. Fernandes. — Adv.: Albano Lopes Rodrigues.
Requerido: João Fernandes Rodrigues.
Sentença: Julgo por sentença, o cálculo de fls. para que produza seus efeitos legais. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, sobre o Imposto de Renda. Decorrido o prazo, recolha-se o Imposto Causa-Mortis. Intime-se.
JUIZO DA 9ª VARA — JUSTIFICAÇÃO A PROVAS
Requerente: Amadeu Fernandes Cavaco. — Adv.: Laurênio M. da Rocha.
Requerido: Olivio Terezo Lopes. — Adv.: João Paulo Couto Alves.
Sentença: Desta maneira, pelas razões acima expostas, indefiro o pedido de substituição do perito e realização de nova pericia. À Conta.
DIVÓRCIO
Requerente: José Francisco da Silva. — Adv.: Djalma Chaves.
Requerida: Maria Libia Avelino.
Despacho: Cite-se.
JUIZO DA 10ª VARA — R. DE POSSE
Requerente: Osvaldo Ribeiro de Freitas. — Adv.: Jacy Colares.
Requeridos: Zildo Cardoso e outros. — Adv.: Hélio de Souza Moraes.
Despacho: Nada a sanear. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas no dia 03 de agosto, às 10:30 horas. Intime-se.
JUIZO DA 2ª VARA — EXECUÇÃO
Requerente: Laboratório Desobrás Ltda. — Adv.: José da R. Moreira.
Requerido: Rogério Maués Furtado.
Despacho: Seja o bem imóvel, descrito no auto da penhora de fls. 106, avaliado pelo avaliador do Juizo, a quem for distribuida, expeça-se o competente mandado.
CONSIGNAÇÃO
Requerente: Nice Villas-Boas da Silva. — Adv.: Lóris Villas-Boas da Silva.
Requerida: Maria da Conceição P. Martins. — Adv.: Randolpho Coelho.
Despacho: Seja cumprida a determinação constante do despacho de fls. 38, no que diz respeito a quitação que a ré deverá declarar, lavrando-se o termo correspondente.
JUIZO DA 3ª VARA — CONSIGNAÇÃO
Requerente: Maria Alba Ferreira de Araújo. — Adv.: Amilton G. da Silva.
Requerido: Carlos Coelho de Abreu.
Despacho: Designo o dia 06.07.81, às 11:00 horas para receber em cartório, a importância consignada, cientes as partes. Cumpra-se.
Requerimento de Fininvest S/A., nos autos da Ação de Execução que intenta contra Reginaldo Mariano Loureiro Aquino, pedindo a desativação da linha telefônica em nome da esposa do executado, Sra. Miracy Martins Aquino. — Adv.: Haroldo Souza Silva.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUIZO DA 4ª VARA – INVENTÁRIO

Requerente: Maria Estrela Simões Gomes. – Adv.: José Gomes Menezes.

Requerido: Thomás Correa Gomes.

Despacho: Em avaliação, expedindo-se mandado.

Requerimento de Raymundo Theodoro Gomes Pacheco, na Ação de Despejo que lhe move, Antonio Soares dos Santos, requerendo seja designado, dia e hora para purgação da móra. – Adv.: Roberto Zaluth Carvalho.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 5ª VARA

Requerimento de Blocon – Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia, nos autos da Ação Executiva que move contra Estância Terra Firme, requerendo seja feita penhora. – Adv.: Rubem Conde de Almeida.

Despacho: Junte-se aos autos, conclusos.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Augusto Amador, nos autos da Ação Revisional de Aluguel que lhe move, Izilda de Jesus, dizendo que não está de acordo com o aumento pleiteado. – Adv.: Américo Lins da S. Leal.

Obs.: Recebido em cartório em 23.06.81.

CARTÓRIO SARMENTO – 1º OFICIO

RESENHA DO DIA 24/06/81

JUIZO DA 4ª VARA

EXECUÇÃO

A: Anizio Costa. – Adv.: Pedro Pereira da Silva.

R: Maria Menezes da Silva e outra. – Adv.:

Despacho: Ao Contador do Juizo.

JUIZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

A: Unimóveis Ltda. – Adv.: Nathanael Farias Leitão.

R: Mário Cunha Oliveira. – Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 23, devolvo a exequente o prazo para penhorar bens necessários à garantia da execução. Intime-se.

JUIZO DA 1ª VARA

REPARAÇÃO DE DANOS

A: Charles Daniel Mergulhão de Araújo. – Adv.: João José Maroja.

R: José Maria Negrão. – Adv.: Felicio Pontes.

Despacho: Sobre a conta, digam os interessados.

JUIZO DA 3ª VARA

IMPUGNAÇÃO

Impugnante: Multi-Peças Ltda. – Adv.: José Alberto Maia.

Impugnada: Olga Hachem Thomé Chamié. – Adv.: Ricardo Chamié.

Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 14v. dos autos.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerentes: Antão Pinto Monteiro e Nazaré R. Monteiro. – Adv.: Luis Fernando Neves.

Requerido: Antonio Macieira da Silva. – Adv.: Carlos Alberto Sá.

Despacho: Saneado, designo o dia 20.10.81, às 10:00 horas, para realização da audiência, ouvidas as partes.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: George Wilson L. Carvalho. – Adv.: Fernando Gonçalves.

Requerida: Belauto Administradora Ltda. – Adv.: Camilo Montenegro Duarte.

Despacho: Designo o dia 13.10.81, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

JUIZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Cláudio L. Moreira Vasques. – Adv.:

Requerida: Elizabeth Ramos Rodrigues. – Adv.:

Despacho: Apense-se à Ação de Desquite Amigável, o que feito, cite-se.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Oficio Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto – Juiz de Direito da 1ª Vara Civel, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins – Juiz de Direito da 3ª Vara Civel, Privativa de Interditos e Ausentes.

1ª VARA – Requerente: José Vieira Martins. Despacho: "A. Conclusos". Advogada: Dra. Neide Teixeira - Ass. Judiciária.

1ª VARA – Alvará – Requerente: Otávio Marques da Conceição. Despacho: "N. A. Sim". Advogado: Dr. Odilson Ferreira Novo.

1ª VARA – Arrolamento: João Alves da Silva e Raimünda Nonato da Silva. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença o cálculo de folhas 138, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se guia para pagamento do imposto devido e oficie-se à Receita Federal". Advogados: Drs. Arnaldo Meira, Demócrito Rendeiro de Noronha e Joana Darc de Almeida Barbosa.

3ª VARA – Interdição: Adenor Henderson Pinto. Despacho: "R. H. Designo o dia 07 de julho de 1981, às 10:30 horas para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. J. J. da Fonseca, defensor do paciente. Cumpra-se".

3ª VARA – Justificação de Ausência – Requerente: Oneide Rocha Barbosa. Requerido: Orlando Moreira Barbosa. Despacho: "R. H. A. Diga o Representante do Órgão do Ministério Público". Advogada: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

1ª VARA – Interdição: Moisés Akim. Requerimento de Nadir Akim Santos. Despacho: "R. H. Tendo em vista os pareceres de folhas 79 verso dos autos, cumpra-se o requerido às folhas 79 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito obedecidas. Dê-se ciência e cumpra-se". Advogados: Drs. Frederico Gonçalves da Silva, Paulo Klautau e J. J. da Fonseca.

3ª VARA – Justificação de Ausência – Requerente: Merian da Silva Oliveira. Requerido: Mário Oliveira. Sentença: "Isto posto - por tudo o que nos foi dado a observar no presente processo, julga este Juizo, procedente a presente Ação de Justificação de Ausência, para decretar a ausência de Mário Oliveira, por ter a mesma ficado devidamente provada e comprovada, mandando que seja cumpridas as exigências e formalidades legais, ficando a requerente sujeita ao pagamento das custas processuais, e demais cominações legais, cumprindo-se assim, o disposto no artigo 866, do Código de Processo Civil, para que surta todos os seus juridicos e legais efeitos. Publique-se, Registre-se e Intime-se". Advogada: Dra. Violante Moreira - Ass. Jud.

Belém, 24 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO: – MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL

JUIZ: – Dr. ROMÃO AMOEDO

ESCRIVÃO: – MOACYR SANTIAGO

CARTÓRIO DO 1º OFICIO DE ÓRFÃOS

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1981

Proc. nº 1.281/81 de arrolamento de Herculana Guimarães de Souza Franco Campos: inventariante: Tomelina Cardoso Campos. Advogada: Dra. Maria Clementina de Almeida Evangelista. Despacho: Cite-se a herdeira Clelia, para se fazer representar no inventário.

Proc. Nº 1.278/81, de Tutela. Tutelados: Andréia de Lima Alves e Adriana de Lima Alves. Tutora: Ignez Alves Amador, pela Assistência Judiciária. Assistente: Dra. Violante Moreira. Despacho: Nos termos do parecer do M.P., defiro o pedido de tutela.

Proc. Nº 1.145/80, de Arrolamento de Raimundo Ferreira dos Anjos. Inventariante: Jandira Dias Ribeiro dos Anjos. Advogada: Dra. Maria Norma Ferreira. Despacho: A partilha, após digam os interessados.

Proc. Nº 969/80, de Arrolamento de Orlando Nélson Barroso. Inventariante: Regina Maria de Aguiar Barroso. Advogado: Dr. Pedro Daltro. Despacho: Julgou por sentença o cálculo.

Proc. Nº 1.283/81, de Inventário de Manoel Sampaio Chagas. Inventariante: Maria Celeste Lira de Oliveira. Advogados: Drs. Pedro Moura Palha e Laurênio Rocha. Despacho: Sobre a avaliação, digam os interessados.

Proc. Nº 968/..., de Inventário de Newton Burlamáqui de Miranda. Inventariante: Raimunda Terezinha Kós Miranda. Advogado:

Dr. Artur Burlamáqui de Miranda. Despacho: Ao cálculo, após digam os interessados. Em, 24.06.81. (a) Romão Amoedo.

Belém, 24 de junho de 1981.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO DO 5º OFICIO

ESCRIVÃO: TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1981

Proc. Nº 4781 – Execução – Dr. Romão Amoedo Neto – 1ª Vara.

A: Luiz Mangas Vieira – Adva.: Dra. Rita de Cássia Pereira.
R: Carlos Almeida Mendes.
Desp.: À avaliação.

Proc. Nº 4866 – Inventário – Dr. Pedro Paulo Martins – 3ª Vara.

Inventariante: Maria Thereza de Jesus Marçal Condurú – Adv.: Dr. Frederico Sampaio Fortuna.
Inventariada: Francisca Belina Leão Condurú.
Desp.: R. H. Tendo em vista os pareceres de fls. 48 dos autos, cumpra-se o requerido de fls. 46 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 5649 – Vistoria – Dr. Romão Amoedo Neto, resp. p/1ª Vara.

A: Engetel – Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações S/A. – Adv.: Dr.
R: Maria Alice Paraense Santa.
Desp.: À nova distribuição, para proceder a vistoria, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, a realizar-se no dia 08.07.81, às 12:00 horas. Cite-se.

Proc. Nº 5391 – Cobrança Rito Sumarissimo – dra. Maria Lúcia – 9ª Vara.

A: José João de Almeida – Adva.: Dra. Janete Chagas.
R: Raimundo Lino Vilhena Vieira – Adv.: Dr. Édson Sarmento Guedes.
Desp.: Renovem-se para o dia 11 de setembro, às 10:00 horas.

Proc. Nº 5512 – Execução -Dr. Pedro Paulo Martins – 3ª Vara.

A: Belmaq Comercial Ltda. – Adv.: Dr. Lóris Villas-Boas.
R: João Fontes Gatinho.
Desp.: À Avaliação.

Proc. Nº 5606 – Despejo – Dra. Italzira Bittencourt – 7ª Vara.

A: Josué Alves Uchôa – Adv.: Dr. Nessima Simão Tuma.
R: José Maria de Moraes Mendes – Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués.
Desp.: Junte-se a Procuração no prazo de 48 horas.

Proc. Nº 5203 – Despejo – Dra. Climenie Bernadette de A. Pontes – 8ª Vara.

A: Marilda Chaves – Adv.: Dr. Celso Burlamáqui Freire.
R: Paulo Cézar Silva Abreu – Adv.: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda.
Desp.: Havendo Ação de Execução Anterior a esta Tramitação na 2ª Vara Civel, ambas com o mesmo objetivo, nos termos do art. 106 do C. P. C., está provento aquele Juizo para processar (ambos) os feitos. Remetam-se os autos para fins de Direito.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 24 DE JUNHO DE 1981 - 4ª-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA
Processo Nº 644/81.
EMBARGOS
Req.: Bonfrio - Comércio e Refrigeração.
Adv.: Wilson Ribeiro.
Req.: José Paschoal Carrazone.
Adv.: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Desp.: Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 06 do mês de outubro do corrente ano, às 10:00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das testemunhas tempestivamente arroladas pelas partes. Indefiro, por falta de amparo legal, o pleito constante da parte final da manifestação de fls. 19.

8ª VARA
Processo Nº .../80.
EXECUÇÃO
Req.: Cobraf S/A. – Ind. e Com.
Adv.: Lindolfo Oliveira.
Reqs.: Antonio Cabral Abreu e s/mulher.
Adv.: Luiz Loureiro.
Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de direito, à distância requerida às fls. e em consequência declaro extinta a Ação. Devolvam-se os documentos anexados, exceto o instrumento procuratório.

8ª VARA
Processo Nº .../81.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
Req.: José Belo Costa.
Adv.: José Cabral.
Req.: Ana Lopes P. Costa.
Desp.: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, ratificado em audiência às fls. 18 e, em consequência, decreto o divórcio do casal, José Belo Costa e Ana Lopes P. Costa, com fundamento na Lei nº 6515/77, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a carta de sentença, observadas as formalidades legais.

8ª VARA
Processo Nº 870/81.
EXECUÇÃO
Req.: Adalberto Guimarães Neto.
Adva.: Lindalva Magalhães.
Req.: Vitor dos Santos Modesto.
Desp.: A avaliação.

8ª VARA
Processo Nº 320/80.
EXECUÇÃO
Req.: Jacinto Moura Portugal.
Adv.: Henrique Melo.
Req.: David Rodrigues Alfredo.
Adv.: Clóvis Malcher.
Desp.: Julgo, improcedentes os embargos, válida e subsistente a penhora de fls. e condeno o embargante no pagamento do principal, juros de móra a partir do protesto, custas e honorários, arbitrados em vinte por cento sobre o valor da divida. P. I. R.

9ª VARA
Processo Nº 175/80.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Req.: Casemiro Fernandes S/A.
Adv.: Lóris Villas-Boas.
Req.: Augusto Nunes Alves.
Adv.: Orlando Fonseca.
Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedente a presente Ação. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado dos requeridos, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. I.

9ª VARA
Processo Nº 856/81.
RESCISÃO DE CONTRATO
Req.: Raimundo Fortunato da Silva.
Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.
Req.: Raul Fermin Roberto Aguilera.
Adv.: Antonio Jorge Abelém.
Desp.: Assim indefiro o pedido de desentranhamento formulado pelos autores, considerando a contestação "in temporce". A preliminar de ausência de outorga uxória não é aplicável ao presente processo, eis que não se trata de ação imobiliária e sim de ação de rescisão contratual. Quanto à ilegitimidade ativa decorrente do impedimento dos autores por estarem em atraso no pagamento das mensalidades do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis, é matéria que se confunde com o mérito e será apreciada ao final. Em provas.

11ª VARA
Processo Nº 899/81.
RENOVATÓRIA (IMPUGNAÇÃO)
Req.: Renato G. Navegantes.
Adv.: Ambrósio de Souza.
Req.: Sociedade Civil Fênix C. Paraense.
Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.
Desp.: Sobre a contestação, diga o autor. Diga a parte contrária.

CARTÓRIO DO 7º OFICIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 24.06.81

SUMARISSIMA
PRIMEIRA VARA
Autora: Exportadora Cevian Ltda. (Adv.: Paulo Meira).
Réu: Washington Barbosa Leitão (Adv.: Artemis Silva).
Despacho: À conta, após encaminhem-se os autos à Superior Instância. Belém, 24.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.
AGRAVO
Agravante: Afonso Vitor Cardoso (Adv.: Afonso Cardoso).
Agravado: Ruy Romano da Silva Romariz (Adv.: Ophyr Coutinho).
Despacho: Intime-se o agravado. Em, 24.06.81. (a) Romão Amoedo Neto.

ARROLAMENTO
SEXTA VARA
Inventariante: Sandoval Flávio Ribeiro de Castro (Adv.: Jorge Ferraz Neto).
Inventariada: Helena Hosannan Franco de Castro.
Despacho: Preste o requerente, o compromisso e as declarações legais. Belém, 24.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.
SUMARISSIMA
SÉTIMA VARA
Autor: Ricardo Augusto Assis dos Santos (Adv.: Mascarenhas de Assunção e Silva).
Réu: Raimundo de Assis Carneiro (Adv.: José Acreano Brasil).
Sentença (trecho final): Julgo procedente a ação e condeno o réu no pagamento da indenização no valor de Cr$ 33.358,30, bem como nos lucros cessantes, que fixo em Cr$ 500,00 diários pelo prazo de 60 dias, a tudo acrescido da devida correção monetária, bem como nas custas do processo, e honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da indenização acima fixada. Custas da Lei. P. R. I. Belém, 1º de junho de 1981. (a) Italzira B. Rodrigues.
DESPEJO
Autora: Maria Ruth Camargo Lima (Adv.: Jandyr Farias).
Réu: Josimo Domingos da Conceição.
Despacho: Comprove-se que foi procedida a notificação ao inquilino, através do Juizo da 1ª Vara. Belém, 22.06.81. (a) Italzira B. Rodrigues.
SEPARAÇÃO
NONA VARA
Requerentes: Paulo Sérgio Rodrigues Titan e Vera Lúcia Mariano de Aguiar Titan (Adv.: Airton Ribeiro).
Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus juridicos efeitos. Assim, decreto a separação judicial do casal, Paulo Sérgio Rodrigues Titan e Vera Lúcia Mariano de Aguiar Titan, expedindo-se o competente mandado. I. Em, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
REVISIONAL
Autor: Álvaro Olivo dos Santos Bacim (Adva.: Ivete Nunes).
Ré: Edila Moura Martins (Adv.: Elias Pinto de Almeida).
Despacho: O Ministério Público deve ser intimado pessoalmente do despacho de fls. 48. Em, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
EXECUÇÃO
Autor: Tourão & Cia. Ltda. (Adva.: Evangelina Farah).
Réus: Carlos Santos Filho e Maria Elizabeth Pamplona Tourinho (Adva.: Lia Marçal).
Despacho: Determino a suspensão da praça. Quanto aos outros pedidos, decidirei depois. Em, 24.06.81. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.
DESPEJO
DÉCIMA VARA
Autora: Maria de Nazareth Miguel Rodrigues (Adv.: Iaceli Guimarães).
Réu: Miguel de Loureiro Izidório (Adva.: Natércia Oliveira).
Despacho: Para a purgação da móra, designo o dia 09 de julho, às 10:30 horas, pagando custas processuais e verba advocaticia, que arbitro em 10% sobre o débito. Em, 24.06.81. (a) Izabel Leão.
ORDINÁRIA
Autor: Adalberto Guimarães Neto (Adva.: Lindalva Magalhães).
Ré: Enel Engenharia (Adv.: Meira Matos).
Despacho: Manifeste-se a Ré sobre o documento apresentado pelo A. Em, 23.06.81 (a) Izabel Leão.
EMBARGOS
Embargante: Rosilda Siso de Lima (Adv. Waldemar da Silva)
Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Carlos Afonso)
Despacho: Manifeste-se o embargante. Em, 24.06.81. (a) Izabel Leão

---

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELÉM, 24 DE JUNHO DE 1981
AÇÃO: - Ordinária de Reparação de Danos (Sumarissimo) - 2ª Vara - nº 300/81
Autor: José da Conceição Oliveira (Adva. Dra. Janete Chagas de Grijp)
Réu: Urubatã Fernandes Jatay (Adv. Dr.)
Despacho: Designo o dia 17 do mês de novembro do corrente ano, às 10 horas, a audiência de instrução e julgamento, e em data tão recuada por real acúmulo de serviço. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor.
AÇÃO: - Revisional de Aluguel - 2ª Vara - nº 119/81
Requerente: Miguel Simão Bitar (Adv. Dr. Pedro Lima)
Requerido: Eimar Machado (Adv. Dr. Mariolito Costa de Carvalho)
Despacho: Declaro saneado o presente processo, sendo as partes legítimas e regulares as suas representaçoes. Defiro as provas requeridas e especificadas pelas partes. Para o exame pericial do imóvel objeto da presente ação, com arbitramento do novo aluguel a ser adotado, nomeio Perito do Juízo o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à Rua Aristides Lobo, nº 549. Dentro de cinco (5) dias, querendo, indiquem as partes assistentes técnicos, apresentando os quesitos que tiverem. Tomadas essas providências preliminares, voltem-me conclusos os autos para que sejam determinadas as medidas outras, para a produção da prova pericial e, também, para ser designada a audiência de instrução e julgamento do feito.
AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 273/79
Autor: Jamile Kzan Nassar (Adva. Dra. Lindalva Nazaré Magalhães)
Ré: Catarina Ferreira Barreto (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)
Despacho: Recebo a apelação no seu duplo efeito. Intime-se a apelada para apresentar resposta em 15 dias e, vencido esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Distribuidora e Contadora do Juízo, observando-se, depois de elaborada a conta, a determinação constante da parte inicial do art. 519 do C.P.C.
AÇÃO: - Reparação de Danos Causados por Acidente de Veículo - 2ª Vara - nº 71/81
Autor: Haroldo Kleber Adão Teixeira (Adv. Dr. Laurênio M. Rocha)
Réu: Celsomires Donato de Farias (Adv. Dr.)
Despacho: Para a fixação do valor da execução, baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento da conta, envolvendo as parcelas líquidas da condenação imposta pela sentença de fls. 23/24.
AÇÃO: - Despejo - 2ª Vara - nº 215/81
Autora: Associação da Pia União do Pão de Santo Antonio (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão))
Ré: Maria Elizabeth Vale Pinto (Adva Dra. Maria Elizabeth Vale Pinto)
Despacho: Manifestem-se as partes, no prazo comum de 48 horas, sobre a conta de fl. 15

AÇÃO: - Ordinária de Anulação de Contrato - 9ª Vara - nº 623/80

Autores: Roberto Bechara Rocha e outros (Adva. Dra. Auréa de Fátima Bechara Gomes da Silva)

Réu: Adélio Valente Pinto (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Despacho: Informe o Sindicato dos Corretores de Imóveis de Belém, qual o interesse material ou moral que o prende à presente questão.

CARTÓRIO DO 9º OFICIO CIVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 24.06.81

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: Aurichio S/A - Indústria e Comércio, Import.,e Export.
Adva. Maria Elvina Lima
Réu: Oséas Marques da Silva Filho
Desp.: Diante da regra do artigo 589 do Código de Processo Civil, no que diz respeito à execução definitiva, deixo de conhecer do irregular pedido de fls. 2/3, determinando formalize a postulante o seu pleito de conformidade com o dispositivo legal referido. Belém, 23 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: Néo - Administração e Participações Ltda
Adv: Carlos Zoghbi
Ré: Gráfica Metrópole Ltda.
Desp.: O documento bancário de fls. 8 não preenche os requisitos do artigo 15, incisos I e II, da Lei nº 5.474, de 18.07.1968, já uma redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.458, de 01.11.1977. Estando, assim a petição inicial desacompanhada dos documentos indispensáveis à propositura da execução, nos termos do artigo 616 do Código de Processo Civil, mando que a credora a corrija, no prazo de dez (10) dias, sob pena de ser indeferida. Belém, 23 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: FAE - Comércio e Representações Ltda.
Adv.: Loris Vilas Boas
Ré: H. Cruz Ltda.
Desp.: Para que seja possível conhecer do pedido retro, determino que o senhor Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, providencie no recolhimento do mandado expedido, certificadas, habilmente. todas as diligências empreendidas. Belém, 23 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO
Aut.: José Maria Pinheiro Condurú
Adv.: Wilson Velasco
Ré: Empresas Rurais Motrial S/A
Adv.: Flávio Maroja
Desp.: Antes de qualquer outra providência, oficie-se ao Banco de Crédito da Amazônia S/A - Agência Sede, pedindo resposta do Ofício, cuja xerocópia consta das fls. 48. Belém, 23 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 26.06.81.

(Ext. Reg. nº 3804)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 106/81

EXPEDIENTE DO DIA 17/06/81
Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 533/81 - Do Exmo. Sr. Dr. Heraldo Vidal Correia - Juiz Federal da 2ª Vara - Curitiba.

Assunto: Solicita informações sobre o cumprimento da Carta Precatória. extraída dos autos de Execução Fiscal número 5.521/80.

Despacho: Acusar. responder e arquivar. Belém-Pa., em 17.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 072/81-DRE/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 072/81-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pa., em 17.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 611/Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº. 068/81-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 613/Cartório da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 70/81-SR/DPF/PA (encaminha).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Requer juntada de procuração aos autos do Processo nº 15.490.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pa., em 17.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Silva)

Assunto: Requer juntada do Instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 15.536.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Aparecida de Fátima Canassa (Adv. Dr. Luiz Cesar Bibas)

Assunto: Requer que seja determinado a expedição de Alvará (Processo nº 19.279).

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa.. em 17.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Honorina Souza Cardoso Baia (Adv. Dr. Francisco Miléo)

Assunto: Requer a justificação do Estado de concubinato em que vive com o Sr. Luiz Makaroff de Aguiar.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Ademir Antenozinho Monteiro (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer Homologação de Opção nos autos do Processo nº 19.272.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa.. em 17.06.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Empresa Brasileira de Correiros e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães)

Assunto: Vem propor o Processo de Execução contra José Ribamar Oliveira Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inq. Policial nº DPF Pa.-77/80.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 454 - Pedido de Garantias

Despacho: sobre os pedidos de fls. 20 21 diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pa.. em 17.06.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 063/81-B, de 29.05.81, do Dr. José Costa Filho – Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal.

Assunto: Depreca a intimação dos reclamantes nos autos da Reclamação Trabalhista movida por Lucinéa Moreira Guedes e outros contra a União Federal.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Ofício nº 687, de 05.05.81, deste Juízo, encaminhado ao Termo Judiciário de Portel para inquirição da testemunha Jeoash Nunes da Silva Monteiro, com referência aos autos da Ação Penal – Proc. nº 4525, em devolução.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução passada nos autos da Ação Penal – Proc. nº 18.436, para inquirição da testemunha Rubens Carvalho de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 15 nos autos da Ação de Despejo – Proc. nº 12.650 que move contra Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Viação Forte Ltda. (Adv. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

Assunto: Vem indicar como assistente técnico o Sr. José Luiz de Almeida Freitas, com referência aos autos de Exame Pericial – Proc. nº 19.124 movido pelo INAMPS.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Homologação de Opção em que é requerente Dário Guerreiro Lemos e requerida a Universidade Federal do Pará – UFPa.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., em 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Petição inicial de Ação de Despejo que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS (Adva. Dra. Mª Consuelo Pessoa dos Santos) vem propor contra José Maria Vergolino Giordano.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de execução que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães) vem propor contra Raimundo Nonato da Silva.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de homologação de rescisão de contrato de trabalho em que é requerente a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães) e requerido Carlos da Costa Oliveira.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição inicial de mandado de segurança em que é impetrante José Maria Chaves Sampaio (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho) e impetrado o gerente geral da Caixa Econômica Federal no Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira) vem oferecer contra Francisco Souza Diniz.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de denúncia que o Ministério Público Federal (Repr. do M.P. Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira) vem oferecer contra Nehemias Antônio Loureiro de Brito, Pedro Corrêa, João Batista Lobato Jr. Maria de Nazaré Lobato de Nazaré, Zuleide Cardoso Dinelli, Rita Alves da Silva, Joventina Maria de Jesus, Antônio Gonçalves dos Santos, Ester Souza de Farias, Joana Costa Macedo, Cristina Silva dos Reis, Almerindo de O. Reis de Menezes, Madalena Piane Marinho, Maria Fernandes Tota, Virgínia Calazans da Silva, Maria F. Pereira e Adriana S. Pinto de Jesus.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.435 – CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal no Estado do Rio Grande do Norte

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 19.178 – CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 17.767-A – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz).

Agravado: Jonatas Moraes da Cruz (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.336-A – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Agravada: Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

DESPACHO: I – Considerando que nesta Seção Judiciária não há aparelhagem para extração de fotocópias e nem existe verba para pagamento do serviço feito por terceiros, promova o agravante, no prazo de 5 dias sob pena de deserção (art. 11, **caput,** parte final, da Lei nº 6.032, de 30.04.74), depósito do respectivo valor para formação do traslado com as peças por si indicadas, ou logo apresente as cópias para serem conferidas na Secretaria, tudo de acordo com a tese expendida nos seguintes arestos: "Execução Fiscal. Não se sujeitam à disciplina do art. 27 do CPC as despesas com publicação de editais, ato a cuja prática o prestador não está compelido por "dever de ofício" ou de "compromisso legal" (Ac. de 24.11.80, de 6ª Turma do TFR, no AI nº 40.964-SP, Rel. Min. José Dantas, decisão por maioria, **in** DJU de 18.12.80, pág. 10.879) e "Processo Civil". Publicação de editais. Ônus do exequente. Adiantamento para custeio da despesa. No caso, em se tratando de serviço prestado por entidade particular, estranha à administração forense, que reclama pagamento adiantado ou imediato das despesas de publicação, aplica-se o art. 19 do CPC, com combinação com o art. 5º da Lei nº 6.032/74 (RCJF), descabendo a invocação do art. 27 do estatuto processual vigente. Cabe à exequente encontrar meios de fazer publicar os editais" (Ac. de 01.12.80, da 5ª Turma do TFR, no AI nº 41.274-RN, Rel. Min. Sebastião Alves dos Reis, decisão unânime, **in** DJU de 05.02.81, pág. 490. II – No mesmo prazo promova o agravado o que lhe incumbe. III – Intime-se. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 18.441-A – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Agravado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.433-A – AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Pedro José Galvão Nonato Alves (Adv. Dr. Edilson Dantas).

Agravada: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

DESPACHO: I – Diante do contido a fls. 79, desentranhem-se as peças de fls. 80/86, apresentadas pela agravada a 02/06/81 a título de contra-razões de agravo. II – Intime-se. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.726 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Execda: Panificadora Transamazônica Ltda.

DESPACHO: Considerando que, em se tratando de execução fiscal, "a alienação de quaisquer bens penhorados será feita em leilão público" (art. 23, **caput,** da Lei nº 6.830, de 22.09.80), indique a exequente o leiloeiro público que promoverá a venda dos bens penhorados (art. 706 do CPC), Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 14.697 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Superintendência Nacional do Abastecimento – SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

Execdo: C.A. Palheta Cardoso

DESPACHO: Diga a exequente. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros – Juiz Federal.

Nº 15.893 – EXECUÇÃO

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Manoel Raimundo Nonato Pimentel Costa

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.390 – AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Carlos Platilha), Saladi Helou - revel (Def. Dr. Pedro Sadi Filho), Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Celdas Lucas Filho), Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Platilha), Laurival Campos Cunha (Adv. Dr.

Carlos Platiiha), Francisco Ramalho Alves — revel (Adva. Dra. Odete de Almeida Alves), e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: I — Certifique-se nos autos de recurso em sentido restrito interposto por João da Cunha Maciel (v. fls. 1114 e 1137/1138) ter o mesmo ficado prejudicado, consoante expendido a fls. 1147. II — Averbe-se no rol dos culpados o trânsito em julgado da sentença com relação às defesas de João da Cunha Maciel (v. fls. 1089) e Francisco Ramalho Alves (v. fls. 1067). III — Voltem os autos, em seguida, conclusos. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.712 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Edwiges Conceição R. de Moraes).

Execdos: Armando Chagas Pereira e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.790 — EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Execdos: José Rodrigues do Nascimento e outros

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº 12.644-A — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: San José Indústrias Reunidas Ltda. (Adv. Dr. Elias Salame)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do contido na certidão **supra,** — e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, **caput,** inc. XI, do CPC; o art. 10, **caput,** inc. I, da Lei nº 6.032, de 30.04.74; o item I do Provimento CJF-147, de 14.12.76; e, o decidido nos Procs. nºs CJF-4702/77-PA e 5274/78-PA., — julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. P.R.I. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.884 — AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Mário Gillet Soares (revel).

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, decreto o despejo do R., ora assinado o prazo de 15 dias para desocupação da unidade retomada (art. 37 da Lei nº 6.649, de 16.05.79. Condeno o R. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 6.195 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Raimundo Alves Campos — revel (Def. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rola).

SENTENÇA: Vistos, etc. EX POSITIS, Julgo procedentes a denúncia e seu aditamento, para sujeitar o réu Raimundo Alves Campos as consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos do art. 155, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 3.807, de 26.08.60 (com a redação que lhe deu o art. 155, inc. IV, alínea "a", da Lei nº 3.807, de 26.08.60 (com a redação que lhe deu o art. 25 do Dec. Lei nº 66, de 21.11.66), c/c art. 171, **caput,** e seu § 3º, e art. 44, inc. I, e § 2º do art. 51, tudo do Código Penal.

Levando em conta os antecedentes e a personalidade do réu, a intensidade do dolo e os motivos, circunstâncias e consequências dos crimes, fixo a pena-base restritiva de liberdade em 1 ano e 6 meses de reclusão. Ocorrendo a agravante da reincidência, majoro em um terço (3 meses), dando como resultado 1 ano e 9 meses. Porque houve crime continuado, acrescento um sexto (3 meses e 15 dias), dando então 2 anos e 15 dias. Em razão da causa especial prevista no § 3º do art. 171, aumento em um terço (8 meses e 5 dias), totalizando 2 anos 8 meses e 20 dias de reclusão, que é a definitiva corporal a que fica condenado. Condeno o réu, ainda, à pena de multa no valor de Cr$ 90,00 (parágrafo único do art. 43 do Cód. Penal). Na forma do que estabelecem o art.67, inc. II, e art. 69, **caput,** inc. I e V, e parágrafo único, inc. I, alínea "b", e inc. V, tudo do Código Penal, — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei nº 818 de 18.09.49, e no § 2º, alínea "c", do art. 149 da vigente Carta Magna, — SÃO APLICADAS AO RÉU AS PENAS ACESSÓRIAS DE INCAPACIDADE PARA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE CINCO ANOS E DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA CONDENAÇÃO: Porque são **juris et de jure** presumidos perigosos os reincidentes em crime doloso (art. 76, **caput,** inc. II, c/c art. 78, **caput,** inc. IV, da Lei penal substantiva), imponho ao réu a Medida de Segurança detentiva consistente na internação em instituto de trabalho pelo mínimo de dois anos (§ 1º, inc. III, do art. 88, c/c art. 93, inc. I, do Código Penal), a ser satisfeita em seção especial de outro estabelecimento se na ocasião não houver algum adequado para tal (art. 89). Lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, e expeça-se o competente mandado de prisão. Custas **ex lege.** P.R.I. Belém, 17.06.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Técnico Judiciário: Zulmira Machado Vita

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 17 de junho de 1981.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 19.281 — Impte: José Maria Chaves Sampaio

Impdo: Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IV — EXECUÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.276 — Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Execdo: José Ribamar Oliveira Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.277 — Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Execdo: Raimundo Nonato da Silva

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE V — AÇÕES DIVERSAS:

Nº 19.278 — Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência Social — IAPAS.

Réus: José Maria Virgolino Giordano.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 19.270 — Depcte: Juiz Federal da 1ª Vara do Distrito Federal

Depcdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.271 — Reqte: Dario Guerreiro Lemos

Reqda: Universidade Federal do Pará — UFPa.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.272 — Reqte: Ademir Antenozino Monteiro

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.273 — Justificante: Honorina Souza Cardoso Bala

Justificada: União Federal — (INCRA)

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.279 — Reqte: Aparecida de Fátima Canassa

Reqda: Caixa Econômica Federal do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.280 — Reqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Reqdo: Carlos da Costa Oliveira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE VII — AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 19.269 — Autora: Justiça Pública

Réus: Nehemias Antônio Loureiro de Brito e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.274 — Autora: Justiça Pública

Réu: Francisco Souza Diniz

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 19.275 — Reqte: Justiça Pública

Reqdo: Inq. Pol. nº 77/80

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 19.282 — Comunicante: Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Presos: Charles dos Santos Pereira, Ubiratan do Espírito Santo Aracati e José Arteiro V. de Lima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 19.283 — Reqtes: Charles dos Santos Pereira, Ubiratan do Espírito Santo Aracati e José Arteiro Vieira Lima.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 3759)

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Raimundo Cosme de Oliveira, o qual residia na Trav. WE-39, Casa 502 - Cidade de Nova IV - Coqueiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, às 15:00 hs. (quinze horas), do dia 01.07.1981 (primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e um), a audiência relativa a reclamação por vós apresentada contra CCA-Construções Civis da Amazônia S/A., devendo V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa, a referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria Francisca de Castro, Técnica Judiciária, lavrei o presente termo.

WALDOMIRO PINHEIRO MORAES
Enc. do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1746)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de julho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por José Nilson Lopes, contra AMETAL - Amazônia Metalúrgica S/A., bens esses encontrados à Rodovia Augusto Montenegro, nº 1972 e que são os seguintes, conforme Auto de Penhora e Laudo de Avaliação de fls. 22 e 24 dos autos:

— Uma (1) máquina, marca "Vasan", para repassar porcas das seguintes dimensões: 5/16, 1/4, 3/16 e 5/32, com adaptação para bomba de refrigeração, motor 0,75 HP, 935 RPM, elétrico, trifásico, 220 volts - Modelo AI, cor verde, industria brasileira. Avaliação: Cr$ 45.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de junho de 1981. Eu, a) ilegível, AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1747)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz Saber a todos quantos os presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de julho de 1981, às 14:35 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Jorge Campelo Lobato, contra Condomínio do Edifício Marc Jacob, bens esses encontrados à Rua 13 de Maio, 191, e que são os seguintes, conforme Autos de Penhoras de fls. 43 e 63, e Laudos de Avaliação de fls. 45 e 65 dos autos.

— Um (1) Elevador, marca "OTIS", numeração interna 02, com capacidade para onze (1) pessoas ou setecentos e setenta (770) quilos, contendo ventilador para refrigeração, luz elétrica, indústria brasileira, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e todos os acessorios necessários para o seu funcionamento, estando incluído o motor que o faz funcionar, estando este localizado na casa de força. Avaliação: Cr$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

— Uma (1) Máquina datilográfica, marca "Olivetti" Linea 88, com 195 espaços, cor cinza, no estado. Avaliação: Cr$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de junho de 1981. Eu, a) Ilegível, Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei. E eu, Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1751)

Processo 3ª JCJ-341/81
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Gregório Martins de Almeida

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado, o senhor Gregório Martins de Almeida, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3ª JCJ-341/81, em que é reclamado Heitor Silva, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr$... 1.709,70 (hum mil, setecentos e nove cruzeiros e setenta centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém. Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1981. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário, 021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1750)

Processo 3ª JCJ-737/81
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: José Ferreira Nogueira

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado o senhor José Ferreira Nogueira, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3ª JCJ-737/81, em que Edocy da Fonseca Pereira é reclamado, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 791,14 (setecentos e noventa e hum cruzeiros e quatorze centavos), correspondente às custas devidas nos termos da desistência homologada por esta Junta no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1981. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1749)

Processo nº 3ª JCJ-178/81
Exequente: Otaciano da Costa Coelho
Executado: Zito Fernandes Sá

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Zito Fernandes Sá, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista, número 3ª JCJ-178/81, em que é exequente Otaciano

da Costa Coelho, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CrS 541.427,45 (quinhentos e quarenta e hum mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos pelo executado nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho de 1981. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Maria M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ DE OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1748)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ezequiel da Silva Sousa (Casa Silva), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 3º JCJ-94/81, em que é reclamante Eduardo Pereira Furtado, para manifestar-se no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação às fls. 27/28, dos autos do processo acima mencionado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 23 de junho de 1981.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 1753)

Processo nº 3ª JCJ-1.058/80
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Prosolino Cabral de Melo

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citado, o senhor Prosolino Cabral de Melo, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista número 3ª JCJ-1.058/80, em que é reclamado Fazenda Costa Rica, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CrS 6.843,86 (seis mil oitocentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e seis centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O Que Cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de junho de 1981. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário-021.A, datilografei. E eu, Maria M. Pereira, Chefe de Secretaria, subscreví.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1752)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Elizeu Bezerra de Moura, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-822/80-A, em que é reclamada-executada Eduardo T. M. Lopes, para depositar na Secretaria da Junta sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, para fins de anotações.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um.

MARIA CECÍLIA VALÉRIO
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. nº 1756)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias)

Pelo presente Edital fica notificado a empresa ECISA - Acabamentos Ltda., residente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-505/81, em que é reclamante Raimundo Fernandes Mendes, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 29.05.81, às 14:40 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta sem divergência de votos julgar totalmente procedente à reclamação para condenar a reclamada ECISA - Acabamentos Ltda. a pagar ao reclamante Raimundo Fernandes Mendes a importância de oito mil quinhentos e quarenta cruzeiros a título de salário retido e gratificação de Natal 80; além de juros e correção monetária, valores ilíquidos, tudo de conformidade com a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em nove mil cruzeiros na importância de CrS 731,12".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 22 de junho de 1981
ENGRÁCIA FERREIRA
Enc. do Setor de Proc. Geral

(G. Reg. nº 1755)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de oito dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa Cerâmica São José Ltda, reclamada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-835/81, em que é reclamante Cleonice Silva dos Santos, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 19 de junho de 1981, às 14:05 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta sem divergência de votos julgar procedente a reclamação para determinar a Secretaria que efetue a baixa na CTPS da Reclamante tão logo transite em julgado decisão consoante a data indicada na inicial, contrato de trabalho, mantido por Cerâmica São José Ltda. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em um salário de referência importância de Cr$ 318,56.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado a afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 22 de junho de 1981
ENGRÁCIA DE A. FERREIRA
Enc. do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 1754)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 49/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 40/81, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1040/80, em que são partes Roberto Alves Barbosa, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 449.880,04 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta cruzeiros e quatro centavos), para cumprimento da decisão judicial, prolatada pela 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1757)

NOTA Nº 50/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 41/81, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-995/80, em que são partes Joaquim Paiva de Oliveira, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 21.306,98 (vinte e um mil, trezentos e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981
a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e dois dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1757)

NOTA Nº 51/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 42/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJ-S- 373 a 375/80 em que são partes Manoel Pereira da Silva e outros, exequentes, e Município de Alenquer - Prefeitura Municipal, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Alenquer, a importância de Cr$ 135.578,56 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981
a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e trêa dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1757)

NOTA Nº 52/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 43/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-452/80, em que são partes Edgar dos Santos Gonçalves, exequente, e Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA; executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, a importância de Cr$ 27.175,73 (vinte e sete mil, cento e setenta e cinco cruzeiros e setenta e três centavos), para cumprimento da decisão judicial prolatada pela Junta de Conciliação e Juçgamento de Capenema.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981
a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e três dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg nº 1757)

NOTA Nº 53/81

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 44/81, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJ-S-1188/80, em que são partes Rubenil Ribeiro de Oliveira, exequente, e Município de Alenquer-Prefeitura Municipal, executado.

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requisite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Alenquer, a importância de Cr$ 161.454,46 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos), para cumprimento da decisão judicial, prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 17 de junho de 1981
a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e três dias do mês de junho de 1981.

ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 1757)

PROCESSO: TRT RO 440/81

Recorrente: Santa Casa de Misericórida do Pará

Advogados: Drs. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Maria de Nazaré Savedra Guimarães.

Recorrida: Benedita de Souza Lobato

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Pretende o recorrente ver reapreciado seu recurso ordinário. O Egrégio Regional julgou-o deserto por irregularidade na comprovação do depósito **ad recursum,** eis que, na Relação de Empregados (fls. 41), não se constata qualquer indício de autenticação do banco depositário. Assim decidindo, diz o recorrente que o V. Acórdão recorrido violou o art. 899 e seus parágrafos, o art. 7º da Lei nº 5.584/70, bem como divergiu dos arestos transcritos na peça recursal.

III - Inocorreu a violação aos dispositivos legais, pois, como vimos, a decisão recorrida não decidiu que aquele depósito fora efetuado a destempo ou que era insuficiente seu valor. A decisão foi no sentido de que não cumpriu o recorrente com as instruções contidas na POS 02/70, do BNH, que diz que a relação de empregados deve ser autenticada pelo banco depositário.

Não se verificou a divergência jurisprudencial apontada. Os arestos transcritos no arrazoado não se ajustam a hipótese, ora discutida. Não se discutiu, nestes autos, o valor do depósito da condenação, e sim a observância das formalidades legais daquele depósito.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de junho de 1981.
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1758)

PROCESSO: TRT RO 374/81

Recorrente: Banco do Estado do Pará S.A.

Advogado: Dr. José Aloysio Cavalcante Campos

Recorrido: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém.
Advogado: Dr. Wilson Araújo Sousa e outros

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Incidência, ou não, da correção automática semestral sobre o anuênio, é o objeto do presente litígio. Este Regional decidiu que, aquela parcela, sendo integrante do salário, ao teor do artigo 457, do texto consolidado, está sujeito a incidência da correção semestral.

Contra esse entendimento se insurge o recorrente, alegando divergência jurisprudencial e violação de lei. Afirma que referida parcela não sofre correção semestral, posto que não integra o salário para esse fim, nos termos da Lei 6.708/79.

Demonstrado resultou o conflito jurisprudencial, ante a transcrição do aresto às fls. 364, da peça recursal que, ao apreciar pedido idêntico, conclui de modo contrário ao do V. Acórdão recorrido.

III - Ante o exposto, admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 23 de junho de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1758)

PROCESSO: TRT R. EX. OFF. e RO 370/81

Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará
Advogado: Dr. José Augusto de Miranda Pombo
Recorrido: Gregório Elias Rodrigues
Advogado: Dr. Antônio Dias

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Apesar de interposta com fundamento na alínea **a**, do artigo 896, do texto consolidado, do exposto no arrazoado verifica-se que o amparo legal é a letra **b**, violação a dispositivo de lei ou de sentença normativa.

II - O V. Acórdão recorrido, ao confirmar a decisão do órgão de primeiro grau, decidiu que não foi observado pelo recorrente o princípio da imediatidade da punição e, em consequência, considerou ilegal a despedida do reclamante.

II - Insurge-se o recorrente contra essa decisão, apontando como violados os artigos 494 e 818, ambos da CLT.

IV - Não ocorreu a violação apontada. O artigo 494, consolidado, disciplina a despedida do empregado estável. Nesse caso, o inquérito a ser instaurado é o judicial. No letígio em exame, o recorrente procedeu a um inquérito administrativo, para apurar faltas atribuídas a empregado que não gozava da estabilidade. Tal procedimento, foi ineficaz, porque só teve como resultado a tardia punição do empregado.

Quanto a segunda norma legal dada como violada, artigo 818, da CLT, prescindível sua análise, porque trata a mesma do ônus da prova. Não se discutiu nestes autos a prática do ato de improbidade, imputada ao reclamante, e sim, tão-somente, a inatualidade da consequente dispensa.

V - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de junho de 1981
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. nº 1758)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.758
(Processo nº 49.442)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através Ofício nº 216/81, de 29.04.81, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 258/CCLI, de 28 de abril de 1981, que trata da aposentadoria de JOAQUIM LEITE FILHO, no cargo de Agente de Carpintaria, código GEP-SO-1.002.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110 item III, 111, item I alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 3º da Lei nº 4913 de 12.09.80, mais o art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959 de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-125.215,20 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$-	5.797,00
- Complementação Salarial - 1/3	Cr$-	1.932,33
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr$-	2.705,27
Provento mensal	Cr$-	10.434,60
Provento anual	Cr$-	125.215,20

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

ACÓRDÃO Nº 11.759
(Processos nºs 47.875, 48.022, 48.363, 48.418, 48.440 e 48.827).

Assunto: Prestações de Contas
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 47.875 - ESCOLA DE 1º GRAU VIVALDO BRAGA, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980, para a concessão de 300 bolsas de estudo a estudantes do 1º grau regularmente matriculados na referida escola, de responsabilidade do Sr. Vivaldo Braga Monteiro, Diretor.

Processo nº 48.022 - CENTRO ESPÍRITA OSVALDO SANTOS relativamente ao emprego da importância de Cr$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980, para a concessão de 300 bolsas de estudo a estudantes do 1º grau matriculados na escola pertencente a esse centro, de responsabilidade do Sr. Raimundo da Conceição Brandão.

Processo nº 48.363 - UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980, para a concessão de 120 bolsas de estudo a estudantes do 1º grau São Jorge pertencente a essa Instituição, de responsabilidade do Sr. Raimundo Aragão Presidente.

Processo nº 48.418 - ESCOLA COMUNITÁRIA DO TAPANÃ, relativamente ao emprego da importância de Cr$ 188.400,00 (Cento e oitenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980, para a concessão de 314 bolsas de estudo a estudantes do 1º grau matriculados na referida escola, de responsabilidade da Sra. Ana Maria Simões do Nascimento, Diretora.

Processo nº 48.440 - CENTRO COMUNITÁRIO SÃO CLEMENTE, relativamente ao emprego da importância de Cr$-..... 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil cruzeiros) referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício de 1980, para a concessão de 305 bolsas de estudo a estudantes do 1º grau matriculados na Escola pertencente a esse centro, de responsabilidade do Sr. Antônio de Souza Tavernard - Diretor.

Processo nº 48.827 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ relativamente ao emprego da importância de Cr$ 148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1980, destinado à aquisição de equipamentos para fabricação de "blokret", de responsabilidade do Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar - Prefeito Municipal, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
Impedida de votar nos processos
nºs 47.875, 48.022, 48.363, 48.418 e 48.440
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

ACÓRDÃO Nº 11.760
(Processo nº 48.831)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 262/81 de 18.05.81 remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de SERVELIANA GOMES DE SOUZA, no cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 396 de 15 de maio de 1981 de acordo com os arts. 110 item III parágrafo único, 111, item I alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-140.446,80 (Cento e quarenta mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 9.003,00
- Adic. p/tempo de serv. 30% (Ac. nº 11.543/80),	
- art. 10 da L. Federal nº 4345/64, aplicada subsidiariamente	Cr$- 2.700,00
Provento mensal	Cr$- 11.703,90
Provento anual	Cr$-140.446,80

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Relator
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

ACÓRDÃO Nº 11.761
(Processos nºs. 49.073, 49.524, 49.530, 49.604, 49.615 e 49.622).

Assunto: Aposentadoria.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 49.073 - LEONILDES REIS DA PAIXÃO, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 207/CCLI, de 30 de março de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 86.658,00 (Oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 3.800,00
- Complementação Salarial - 1/3 (art. 3º L/4913/80)	Cr$- 1.266,67
- Vantagens pessoais	Cr$- 634,83
- Adic. p/tempo de serv. - 30% - Ac. 11.543/80-TCE, art. 10, Lei Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$- 1.520,00
Provento mensal	Cr$- 7.221,50
Provento anual	Cr$- 86.658,00

Processo nº 49.524 - LEONILO GARCIA E SOUZA, na função de Guarda Marítimo de 2ª classe, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 272/CCLI, de 04 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item II, 111, item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), mais os arts. 5º da Lei nº 3203-A, de 30.12.64 e 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 90.998,40 (Noventa mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/35 avos s/4.870 em 30 anos de serviço	Cr$- 4.174,20
- Adic. p/tempo de serviço - 30%	Cr$- 1.461,00
- Risco de Vida - 40%	Cr$- 1.948,00
Provento mensal	Cr$- 7.583,20
Provento anual	Cr$- 90.998,40

Processo nº 49.530 - OSCAR CORDEIRO CONCEIÇÃO, no cargo de Motorista, código GEP-TP-1.101.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 279/CCLI, de 05 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), art. 3º da Lei nº 4913 de 12.09.80 e 145 da Lei nº 749/53 com redação dada pela Lei nº ... 4959, de 13.04.81, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 179.496,00 (Cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 8.310,00
- Complementação Salarial - 1/3	Cr$- 2.770,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr$- 3.878,00
Provento mensal	Cr$- 14.958,00
Provento anual	Cr$-179.496,00

Processo nº 49.604 - RAIMUNDA PINTO MARQUES DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 302/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4.502/73, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.000,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40%	Cr$- 2.000,00
Provento mensal	Cr$- 7.000,00
Provento anual	Cr$ 84.000,00

Processo nº 49.615 - DIOMAR ALVES FARIAS, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901.3-classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº ... 338/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110 item III, parágrafo único, 111, item I, alínea *a* da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), mais o art. 145 (Lei nº... 4959, de 13.04.81), da Lei nº 749/53, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 145.848,60 (Cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 9.003,00
- Adicional p/tempo de serviço - 35%	Cr$- 3.151,05
Provento mensal	Cr$- 12.154,05
Provento anual	Cr$-145.848,60

Processo nº 49.622 - RAIMUNDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.1-classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 345/CCLI, de 12 de maio de 1981, de acordo com os arts. 110, item III e parágrafo único, 111, item I, alínea *a*, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) e 37, parágrafo único da Lei nº 4.502/73 (Estatuto do Magistério), percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral	Cr$- 5.000,00
- Adic. p/tempo de serviço - 40%	Cr$- 2.000,00
Provento mensal	Cr$- 7.000,00
Provento anual	Cr$- 84.000,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 06 (seis) registros solicitados, devendo a Secretaria de Estado de Administração, providenciar a retificação da Portaria nº 207, de 30.03.81 (Leonildes Reis da Paixão).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

ACÓRDÃO Nº 11.779
(Processo nº 48.620)
— 2º Julgamento —

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, através ofício nº 325/81 CCLI/DAPC, de 11.06.81, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto nº 1.621, de 08 de junho de 1981, que trata da aposentadoria do Bacharel em Direito RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, com base no art. 4º da Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, combinado com o art. 111, item II, da Constituição do Estado do Pará e 328 da Resolução nº 07/71, Código Judiciário do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-1.115.984,28 (Hum milhão, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/35 avos em 33 anos s/Cr$-..... 58.272,00	Cr$0	54.942,03
- Média prop. a 1/35 avos em 33 anos s/Cr$-..... 1.106.806,67.	Cr$-1.043.560,65	
- Adic. p/tempo de serviço - art. 145 da Lei ..... 145 da Lei 749/53, Ac. TCE - 11.543/80 - 30% - art. 10 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$-	17.481,60
Provento anual	Cr$-1.115.984,28	
Provento mensal	Cr$-	92.998,69

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convidado
ULYSSES COELHO DE SOUZA
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: Relator - RELATÓRIO:

O presente processo, que cuida do registro da aposentadoria de Ruy Guilherme Paranatinga Barata, já foi objeto de julgamento como se vê do Acórdão nº 11.708, de 22/5/81, do seguinte teor (fls. 57):

"ACÓRDÃO Nº 11.708
(Processo Nº 48.620)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro EMÍLIO MARTINS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria do Bacharel em Direito RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, converter em diligência o julgamento, para que seja lavrado novo ato de aposentadoria do interessado, retificativo do Decreto nº 1.451, na parte referente ao art. 1º devendo a fixação dos proventos considerar os elementos do cálculo de fls. 48 efetuado pelo Departamento Técnico deste Tribunal, atualizados em virtude do último aumento do funcionalismo estadual (Lei nº... 4.957, de 13.04.81), o que confere ao aposentando proventos de Cr$ 92.998,69 mensais, ou sejam, Cr$-1.115.984,28 anuais".

A diligência foi cumprida pelo Chefe do Poder Executivo, que baixou o seguinte ato (fls. 67):

Decreto nº 1.621, de 08 de junho de 1981.

RETIFICA O DECRETO Nº 1.451, DE 23.02.81, QUE APOSENTA NO CARGO DE ESCRIVÃO DO 4º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DA CAPITAL, O BACHAREL EM DIREITO RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, que concedeu anistia e deu outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, de 31.10.79,

Considerando os termos dos pareceres da Comissão Especial e da Consultoria Geral do Estado aprovados pela Chefia do Poder Executivo,

Considerando ainda a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, através do Ofício nº 681/81, de 26.05.81,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 1.451, de 23.02.81, que aposenta com base no art. 4º da Lei Federal nº 6.683, de 28.08.79, combinado com o art. 111, item II da Constituição do Estado do Pará e 328 da Resolução nº 07/71, Código Judiciário do Estado, no cargo de Escrivão do 4º Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, o Bacharel em Direito RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr$-1.115.984,28 (Hum milhão, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos), assim discriminados:

- Venc. prop. a 1/35 avos em 33 anos s/Cr$-..... 58.272,00	Cr$-	54.942,03
- Média prop. a 1/35 avos em 33 anos s/Cr$-..... 1.106.806,67	Cr$-1.043.560,65	
- Adic. p/tempo de serviço - art. 145 da Lei 749/53, Ac. TCE 11.543/80 - 30% - art. 10 da L. Federal 4345/64, aplicada subsidiariamente.	Cr$-	17.481,60
Provento anual	Cr$-1.115.984,28	
Provento mensal	Cr$-	92.998,69

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 4.568, de 09.10.64, para que sobre ele se faça perpétuo silêncio.

Art. 3º - Os efeitos financeiros do presente Decreto, vigorarão a partir de 28.08.79, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 84.143, 31.10.79, de acordo com os valores vigentes à época.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de junho de 1981.

a.a. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

É o Relatório.

V O T O:

Cumprida que foi a diligência deste Tribunal, defiro o registro pedido para a aposentadoria de Ruy Guilherme Paranatinga Barata, consubstanciada no Decreto nº 1.621, de 8.6.81, constante do processo às fls. 67.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Dr. JAYME FERREIRA BASTOS: Auditor convocado para completar o quorum regimental de acordo com o item II do art. 26 do R.I.: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Dr. Ulysses Coelho de Souza: Auditor convocado para completar o quorum regimental - item II do art. 26 do R.I.: "De acordo".

Voto da Exma. Sra. Conselheira PRESIDENTA: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
EMÍLIO MARTINS
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES
JAYME FERREIRA BASTOS
Auditor Convocado
ULYSSES COELHO DE SOUZA
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.780. Dia: 29.06.81)

RESOLUÇÃO Nº 9.634

(Processos nºs 47.955, 48.267, 48.949, 48.955, 49.050, 49.143, 49.156, 49.060, 49.117, 49.115, 49.263, 49.123 e 49.423).

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 47.955, 48.267, 48.949, 48.955, 49.050, 49.143, 49.156, 49.060, 49.117, 49.115, 49.263, 49.123 e 49.432;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 47.955 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ e a firma PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., destinado a prestar serviços técnicos de Manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central, na sede do referido Instituto - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 48.267 - Convênio e Termo Aditivo celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR, destinados a cooperação técnica com as Secretarias e outros Órgãos Oficiais responsáveis pelo Turismo, neste Estado - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 48.949 - Resolução nº 13/80, de 18.12.80, da Câmara Municipal de CAPITÃO-POÇO, que dispõe sobre o reajuste dos Subsídios e Representações do Prefeito e Vice-Prefeito, a partir de 01.01.81 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 48.955 - Resolução nº 04/81, de 20.03.81, da Câmara Municipal de TOMÉ-AÇU, que dispõe sobre a majoração dos Subsídios e Representações do Prefeito Municipal - Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA;

Processo nº 49.050 - Ré-Ratificação do Contrato de Empréstimo celebrado entre o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO e a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, com a interveniência do Estado do Pará, destinado ao financiamento da construção, conclusão, ampliação ou melhoria das habitações integrantes do projeto FICAM-II - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 49.143 - Contrato celebrado entre a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. e a firma "W" - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., para prestação de serviços de limpeza, conservação, higiene, distribuição externa de correspondências, etc., à referida Empresa - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 49.156 - Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a firma INDÚSTRIA VILLARES S/A., destinado a manutenção dos elevadores de propriedade do referido Instituto - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE;

Processo nº 49.060 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, destinado a construção de uma Delegacia Distrital em Itaipava - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 49.117 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado a atender as despesas com diversas reformas e reparos necessários no Hospital dos Servidores do Estado - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 49.115 - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a Prefeitura Municipal de SANTARÉM, para atender às despesas com o projeto Pavimentação de Vias Urbanas no referido Município - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 49.263 - Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARÁ, para atender às despesas com o projeto "Sinalização do Distrito de Icoaracy - Conjunto da COHAB - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 49.123 - Resolução nº 002/81, de 26.03.81, da Câmara Municipal de VISEU, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Vereadores da referida Câmara, a partir de 01.01.81 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA;

Processo nº 49.432 - Resolução nº 003/81, da Câmara Municipal de VISEU, que dispõe sobre a majoração dos subsídios e representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, a partir de 01.11.80 - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

RESOLUÇÃO Nº 9.635
(Processo nº 47.556)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, nos seguintes termos:

O Sr. Coordenador Administrativo da SEGUP, remete para cadastro neste Tribunal, o Contrato de locação que faz com o Sr. José Mendes da Fonseca.

O Contrato em referência, encontra-se anexado aos autos, tendo sido publicado no D.O. do Estado.

Os Órgãos Técnicos deste Tribunal, manifestam-se às fls. dos autos.

O Dr. Subprocurador, em seu parecer é pela juntada desse processo, à prestação de contas respectiva para apreciação em conjunto, por não ter sido enviada a esta Corte, a Nota de Empenho do Contrato em referência.

Adotamos o parecer do Dr. Subprocurador, pela anexação deste processo à prestação de contas respectiva.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 47.556, que trata do Contrato e seu Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e o Sr. JOSÉ MENDES DA FONSECA, à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presidente: Dr. ANTÔNIO MARIA F. CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

RESOLUÇÃO Nº 9.636
(Processo nº 48.192)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de junho de 1981.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, Relator nos seguintes termos:

"O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra, remete para cadastro neste Tribunal a Resolução nº 04/80, de

26/11/80, que concede aumento ao funcionalismo da Secretaria daquela Câmara.

A Resolução em apreço, encontra-se anexada aos autos.

A Diretoria da D/8, manifesta-se às fls. 5:

"Trata o presente processo da Resolução nº 04/80 de 26 de dezembro de 1980, que concede aumento ao Funcionalismo da Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra, na base de 50% sob os vencimentos dos referidos funcionários da Câmara Municipal.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão a partir de 1º de janeiro de 1981.

Consta nos autos às fls. 3, a Tabela dos Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal de Salvaterra.

Achamos que deveria ser enviada a Lei que autoriza o aludido aumento, em virtude do que diz a Lei nº 4.827 de 15.02.1979 (Dispõe sobre a Organização dos Municípios do Estado do Pará).

Art. 105 - Parágrafo 2º - É de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das Leis que:

I - Disponham sobre matéria financeira.

II - Criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública.

É a informação".

O Dr. Subprocurador, tem seu parecer às fls. 7, ei-lo:

"Tendo em vista que, de acordo com o art. 105, § 2º, item II da Lei nº 4.827, de 15.02.79, é de competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das Leis que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública, somos pelo não cadastramento do presente processo por não encontrar amparo legal.

É o parecer, smj."

Adotamos o ponto de vista do Ministério Público, pelo não cadastramento do processo em referência por não encontrar amparo legal, comunicando-se à Presidência daquele Legislativo que somente ao executivo compete a iniciativa de criação de cargos, funções ou empregos públicos, bem como o aumento de despesas públicas, no prazo de 20 dias".

R E S O L V E:

Unanimemente, indeferir o cadastro da Resolução nº 04/80, de 26.12.80 da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA, que concede aumento do funcionalismo da Secretaria desse Legislativo, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. ANTÔNIO MARIA CAVALCANTE - Subprocurador.

(G. Reg. nº 1.734)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8/81 - DE 22 DE JUNHO DE 1981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança a contrair empréstimo junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bragança autorizada a contrair empréstimo junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA. no valor de Cr$-26.190.000,00 (vinte e seis milhões, cento e noventa mil cruzeiros) destinados a aquisição de 3 (três) caçambas basculantes, 1 (um) trator de esteiras, 1 (uma) moto niveladora, 1 (uma) pá-carregadeira e 3 (três) máquinas pesadas, celebrando o respectivo instrumento com as cautelas legais, observadas as normas relativas à licitação, e a Lei Municipal nº 2192, de 08 de maio de 1981, da Câmara Municipal de Bragança.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanegem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de junho de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 1761)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/81 - DE 22 DE JUNHO DE 1981

Concede Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao ROTARY CLUB DE BELÉM e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui a sua Mesa Diretora promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É concedido Título Honorífico de "Honra ao Mérito" ao ROTARY CLUB DE BELÉM, Sociedade Civil com personalidade jurídica, sede e foro nesta Capital, como reconhecimento aos relevantes serviços que tem prestado a sociedade peraense e mui especialmente às comunidades menos favorecidas do nosso Estado.

Art. 2º - A honraria ora concedida pelo Poder Legislativo do Pará ao ROTARY CLUB DE BELÉM é uma HOMENAGEM DO POVO PARAENSE, a esse respeitável Club, neste ano de que comemora o seu "JUBILEU DE OURO".

Art. 3º - O Título de que fala o presente Decreto Legislativo será entregue ao ROTARY CLUB DE BELÉM, em Sessão Solene designada pela Mesa Diretora desta Casa.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de junho de 1981.

Deputado CÉLIO SAMPAIO
Presidente
Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Deputado NICOLAU SARATY
2º Secretário

(G. Reg. nº 1763)

Ata da 61a. reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de dezembro de 1980.

PRESIDENTE: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º SECRETÁRIO: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º SECRETÁRIA: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta, às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Lauro Sabbá, incovando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados em Redação Final as seguintes matérias: Projeto de Lei nºs. 62 e 79/80 do Deputado Célio Sampaio; Projeto de Lei nº 65/80 do Deputado Mariuadir Santos; 24/80 do Deputado Haroldo Tavares. Os Projetos de Lei nºs. 67/80 e 105/79 dos Deputados Vicente Queiroz e José Guilherme, respectivamente, foram adiados por 24 horas, por solicitação do Deputado Álvaro Freitas. O projeto de Lei nº 75/80 do Poder Executivo, foi colocado em votação nos termos do parágrafo único do artigo 242 do Regimento Interno e foi aprovado pelo Plenário. Foram aprovados em 1º Turno os Projetos de Lei 25/80 do Deputado Ronaldo Passarinho, que fixa o nível mínimo de vencimentos dos funcionários públicos estaduais; 51/80 da Deputada Terezinha Sussuarana que dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia para funcionários públicos inativos, civis e militares. Foi aprovado o Projeto de Lei nº 36/80 do Deputado Nicias Ribeiro que orienta a atividade das Emissoras de Rádio Difusão do Governo do Estado. O Projeto de Lei nº 54/80 do Deputado José Guilherme que obriga

as empresas rodoviárias sediadas nos limites do Estado do Pará a construir terminais de cargas, foi rejeitado por maioria. Em discussão o 2º Turno do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/80 do Deputado Vicente Queiroz que altera os dispositivos das Leis 4797 e 484 de 18 de outubro de 1978 e de 11 de junho de 1979, respectivamente. O Deputado Lucival Barbalho solicitou que a Mesa indeferisse a Emenda apresentada ao Projeto pelo Deputado Álvaro Freitas uma vez que o Projeto se encontrava em 2º Turno, o que foi acatado pela Mesa Diretora. Para discutir a matéria, ocupou a. Tribuna o Deputado Lucival Barbalho manifestando a sua posição em torno do Projeto mostrando a importância do mesmo, sendo aparteado pelos Deputado Everaldo Martins e Ronaldo Campos. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do Projeto ora em discussão, sendo aparteado pelo Deputado Ronaldo Campos e Lucival Barbalho. Por solicitação do Deputado Lucival Barbalho e aprovação do Plenário, o Sr. Presidente informou que a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 19 Srs. Deputados, obtendo-se o resultado de 10 votos SIM e 8 votos NÃO e uma abstenção. Disseram SIM os Deputados: Célio Sampaio, Américo Brasil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos. Disseram NÃO os Deputados: Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Álvaro Freitas e José Guilherme. A Deputada Terezinha Sussuarana absteve-se de votar. O Sr. Presidente informou que o Projeto estava aprovado. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Everaldo Martins. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Reunião às vinte horas e trinta e cinco minutos e o 2º período da 2a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura. Compareceram a presente Reunião os Deputados: Álvaro Freitas, Américo Brasil, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins Fernando Bahia, Jaime Nascimento, José Guilherme, Laércio Franco, Lucival Barbalho, Mariuadir Santos, Mário Chermont, Maximino Porpino, Milton Peres, Nicolau Saráty, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos Campos, Ronaldo Passarinho, Terezinha Sussuarana, Zeno Veloso, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 4 de dezembro de 1980. Lida Em. 22 de junho de 1981.

Sr. Deputado LAURO SABBÁ
Presidente
Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1º Secretário
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1765)

Ata da 54ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 16 de junho de 1981.

PRESIDENTE: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Célio Sampaio
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Nicolau Saraty

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Ademir Andrade, solicitando que seja manifestada solidariedade do Poder Legislativo Estadual aos habitantes da Vila de Arraia, nova sede municipal de Jacundá, ante a incompreensão dos dirigentes da Eletronorte, que insistem em construir um campo de pouso na periferia daquela cidade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Domingos Juvenil, apresentando congratulações a Rede Globo de Televisão pelo debate apresentado no programa intitulado "Globo Revista" com a presença de Líderes do PSD e PMDB na Câmara Federal. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, pedindo providências as autoridades policiais da Vila do Mosqueiro, contra o cidadão que atende pela alcunha de João Coragem, que vem invadindo terras particulares naquela Ilha, usando de violência contra seus legítimos proprietários. Encerrando o PEQUENO EXPEDIENTE, O Sr. Presidente, anunciou o GRADE EXPEDIENTE, ocupando a Tribuna o Deputado Célio Sampaio, que dispunha de cinco minutos da Sessão anterior, apresentando requerimento de apelo ao Governador do Estado, no sentido de determinar à COSANPA, providências para a implantação de um serviço de abastecimento de água na Vila de Americano, no Município de Santa Izabel do Pará e um Projeto de Decreto-Legislativo, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Correio Aéreo Nacional. O Deputado Célio Sampaio assumiu a Presidência. O orador seguinte foi o Deputado Ademir Andrade apresentando requerimento para que seja levado ao conhecimento do Governador do Estado, o apoio do Poder Legislativo Estadual às reivindicações do Movimento das Mulheres do Rio Maria, no Município de Conceição do Araguaia, encaminhado ao Sr. Governador através de abaixo assinado, sendo aparteado pelos Deputados: Lucival Barbalho e Domingos Juvenil. Por cessão de direito do Deputado Lucival Barbalho, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho, tecendo comentários ao pronunciamento do Deputado Ademir Andrade. Continuou o orador, repudiando as acusações feitas pelo Deputado Santana Costa, à Empresa São Jorge, responsável pelo transporte de passageiros no trecho Belém-Cafezal Abaetetuba, apresentando a verdadeira versão dos fatos, mostrando documentos em seu poder, sendo aparteado pelos Deputados: Ronaldo Passarinho, Fernando Bahia e Ronaldo Campos. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 52ª e 53ª Reuniões Ordinárias e 25ª Extraordinária. Ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, que apresentou um Projeto de Lei, considerando de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação Carnavalesca Rancho "Não Posso me Amofinar", sendo aparteado pelos Deputados: Fernando Bahia, Lucival Barbalho, Niciaas Ribeiro, Américo Brasil e Vicente Queiroz. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: 577/81 do Deputado Maximino Porpino de congratulações a Rádio Rauland, pela inauguração de sua emissora em AM no Município de Castanhal; 575/81 do Deputado Mariuadir Santos, de votos de pesar pelo falecimento do Sr. Gabriel Mariano D'Aguiar; 588/81 do Deputado Ronaldo Passarinho, de congratulações pela nomeação do Dr. Inocêncio Martins Coelho, para o cargo de Procurador Geral da República. Na condição de Líder do PTB, ocupou a Tribuna o Deputado Domingos Juvenil solicitando uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar as causas do crescente empobrecimento da administração pública estadual. Na condição de líder do PDS, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Passarinho, endossando o pedido formulado pelo Deputado Domingos Juvenil. Passando à 2a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado com abstenção do Deputado Vicente Queiroz e unanimidade dos Deputados presentes, em 1º Turno o Projeto de Lei nº 26/81, do Deputado Zeno Veloso, que revoga os dispositivos da Lei Estadual nº 4.955, de 06.04.81. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma reunião Extraordinária, dentro de um minuto, destinada a apreciação do Projeto de Lei nº 26/80 do Deputado Nicias Ribeiro, encerrando a presente às 17:16 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem" em, 16 de junho de 1981. Lida em 17 de junho de 1981.

Srs. Deputados VICENTE QUEIROZ
E CÉLIO SAMPAIO
Presidentes
Sr. Deputado MARIUADIR SANTOS
1º Secretário
Sr. Deputado NICOLAU SARÁTY
2º Secretário

(G. Reg. nº 1764)

Ata da 27ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e cincoenta e cinco minutos

no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a apreciar, o projeto de Decreto-- Legislativa nº 07/81 do Deputado Mariuadir Santos, que determina a realização de plebiscito para criação do Município de Rondon do Pará. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna, mostrando a procedência do Projeto de Decreto Legislativo, solicitando que o projeto originário de sua autoria fosse anexado a esse projeto, sendo aparteado pelos Deputados: Paulo Ramalho, Zeno Veloso. Em seguida foi rejeitado o parecer contrário do Deputado Mário Chermont, sendo o projeto aprovado pelo Plenário. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a reunião do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:35 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariaudir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 16 de junho de 1981. Lida em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1764)

Ata da 26ª reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa, da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete horas e dezessete minutos no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declrou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão, destinava-se a apreciar matéria constante da pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado em 2º Turno o Projeto de Lei nº 26/80 do Deputado Nicias Ribeiro, que acrescenta parágrafo ao artigo 29 da Lei nº 4.584, de 8 de outubro de 1975. O Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de três minutos, encerrando a presente às 17:52 horas, na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Ronaldo Campos e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 16 de junho de 1981. Lida em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro
2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 1764)

Ata da 55ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 17 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Nicolau Saráty, que falou do espetáculo que presenciou no Ginásio da Escola de Educação Fisca, a quando da abertura do "Ano Internacional o Deficiente", parabenizando a Sra. Marilda Nunes, pela organização daquela festividade. O Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna para falar sobre o estado de abandono em que se encontra a região das Ilhas. O orador seguinte foi o Deputado Ronaldo Campos, apresentando requerimento de votos de repúdio ao Ministro da Justiça pela sua afirmação publicada no Jornal "O Liberal", com relação ao Prefeito Municipal de Santarem. O Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna apresentando votos de congratulações pela eleição do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cametá, e agradeceu a cessão do Navio "Lobo D'Almada" que conduzirá Romeiros para a festa do Santo Padroeiro de Cametá. O Deputado Santana Costa, ocupou a Tribuna para responder acusações feitas ao seu trabalho com relação à Empresa Boa Esperança. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Paulo Ramalho contestando o pronunciamento do Deputado Santana Costa, sendo aparteado pelos Deputados: Mário Chermont e Santana Costa. O orador seguinte foi o Deputado Álvaro Freitas mostrando a necessidade da instalação de um PM-BOX no Bairro da Matinha, e apresentou requerimento solicitando a instalação de um posto de saúde e PM-BOX na Comunidade de Tapanã na rodovia Arhtur Bernardes, o orador recebeu apartes dos Deputados: Mário Chermont, Vicente Queiroz, Ronaldo Campos, Aziz Mutran e Everaldo Martins. Por cessão de direito do Deputado Américo Brasil, ocupou a Tribuna o Deputado Milton Peres que apresentou um requerimento solicitando a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as responsabilidades dos que estão envolvidos na prática do "Jogo do Bicho", em nosso Estado. O orador seguinte foi o Deputado Everaldo Martins, fazendo um apelo para que seja assegurado um crédito bancário aos criadores de búfalos bubalinos no Baixo-Amazonas, sendo aparteado pelos Deputados: Nicolau Saráty e Domingos Juvenil, ficando inscrito com 15 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 54ª Sessão Ordinária, 26ª e 27ª Sessões Extraordinárias. Foram deferidos pela Mesa os seguintes requerimentos: do Deputado Everaldo Martins de congratulações ao Jornalista Luiz Fernando Sadeck pelo lançamento do Livro "Ouro e Sangue"; do Deputado Lucival Barbalho de congratulações ao Lions Clube de Belém Centro pela comemoração dos seus 25 anos de fundação. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 522/81 do Deputado Ademir Andrade; 181, 182, 183, 257, 434, 456/81 do Deputado Everaldo Martins; 440/81 do Deputado Ronaldo Campos; 571/81 do Deputado Aziz Mutran. Continuou em discussão o requerimento nº 497 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Milton Peres, ocupou a Tribuna manifestando o seu voto contrário ao requerimento sendo aparteado pelos Deputados Aziz Mutran, Plínio Pinheiro, Ademir Andrade e Domingos Juvenil. O orador seguinte foi o Deputado Vicente Queiroz, mostrando à procedência do requerimento ora em discussão, sendo aparteado pelos Deputados: Aziz Mutran; Paulo Ramalho, Mário Chermont e Ademir Andrade. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, manifestando a sua posição em torno do requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Ademir Andrade, Ronaldo Passarinho, Domingos Juvenil, Mário Chermont. O requerimento continuou em discussão para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Projeto de Decreto Legislativo 11/81. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os Srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indevassáveis, que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votram 22 Deputados, obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 2 votos NÃO. O Sr. Presidente, informou que nos termos regimentais o Projeto estava aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária, dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:15 horas na qual compareceram os Deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariaudir Santos, Maximino Porpino, Nicolau Saráty, Plínio Pinheiro, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 17 de junho de 1981. Lida em 22 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio
1º Secretário: Sr. Deputado Mariaudir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicolau Saráty

(G. Reg. nº 1765)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARA
de Obras do Pará

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

CARTÓRIO ELEITORAL 1a. ZONA

EDITAL Nº 78-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Eleitoral da 1a. Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Laurilene Teixeira Rezende; Osvaldo Monteiro Lopes; Josimar Castro Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Ilegível Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral 1a. Zona

(G. Reg. nº 1738)

EDITAL Nº 79-81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva Juiz Federal da 1a. Zona - Belém-Pa, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Nicolau Barata Rodrigues; Euzébio Brito dos Santos; Raimunda Cristovão de Fátima Almeida Figueiredo; Josemar Vieira; Paulo Moreira Rodrigues; Jucelino Pereira Gomes; Edivalda Santos; Manoel Sacramento Leão; Benedito Lopes de Barros; Gerson Miguel Oliveira Cardoso; Sonia Maria Mascarenhas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 1738)

EDITAL Nº 80/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Bristol José Quintero; Regina de Nazaré Nascimento do Carmo; Carmen Lúcia Lopes Gonçalves; Roberta Aline da Silva Gaspar.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 81/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferências (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

José Ananias Fernandes; Maria da Conceição Sousa Fernandes; José Edson de Araújo Barros; Edson Belarmino da Silva Coêlho; Carlos Amaro Luiz Silva; José Maria Tavares; Ester Sampaio Guimarães; Edenilce Linhares Fernandes; Ocivaldo Teles da Silva; Maria da Conceição Vieira Ramos; Angelita Pereira da Silva; José Tarcilo Araújo de Nazaré.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, a) Ilegível, este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 113/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antonio Horácio da Silva, título nº 41.076, lotado na 108ª seção; Maria Pereira da Silva, título nº 145.235, lotada na 245ª seção; Walquiria Almeida Sampaio, título nº 88.462, lotada na 200ª seçao; Jorge Geraldo Pereira Teixeira, título nº 76.206, lotado na 151ª seção; Manoel Sebastião Carvalho Chaves, título nº 124.068, lotado na 77ª seção; Lúcia Tereza de Albuquerque, título nº 118.866, lotada na 104ª seção; Maria Suely Santana, título nº 123.284, lotada na 159ª seção; Napoleão Sousa de Freitas, título nº 138.015, lotado na 229ª seção; Carlos Alberto Barbosa, título nº 64.403, lotado na 139ª seção; Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Abrahão, título nº 118.979, lotada na 33ª seção; João Batista Silva, título nº 120.553, lotado na 26ª seção; Tânia Lúcia do Socorro Souto Lima, título nº 129.562, lotada na 41ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscreví.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1739)

EDITAL Nº 114/81

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitores dos eleitores abaixo relacionados:

José Roberto Magalhães Silva, título nº 91.222, lotado na 206ª Seção.

Eliodoro Gomes de Oliveira, título nº 10.674, lotado na 17ª Seção.

Osvaldo Ferreira Coutinho, título nº 13.282, lotado na 44ª Seção.

Raimunda Alves Damião, título nº 62.219, lotado na 133ª Seção.

Aldo Carlos Xavier de Sousa, título nº 79.892, lotado na 179ª Seção.

Antonio Maria de Jesus dos Santos, título nº 114.999, lotado na 182ª Seção.

Gilberto Mauro Valle Pereira Carneiro, título nº 109.535, lotado na 12ª Seção.

Yacy Cristina da Silva Rayol, título nº 124.039, lotado na 93ª Seção.

José Nirond Pimentel Freitas, título nº 12.547, lotado na 69ª Seção.

Maria de Nazaré Lima, título nº 119.958, lotado na 91ª Seção.

Sesenato Monteiro de Sousa, título nº 79.972, lotado na 174ª Seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscreví.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1759)